

## **Aula 00**

*MP-ES (Agente de Apoio -  
Administrativo) Direito Constitucional -  
2023 (Pré-Edital)*

Autor:  
**Equipe Direito Constitucional**  
**Estratégia Concursos**

07 de Dezembro de 2024

## Índice

1) Apresentação do Curso de Direito Constitucional .....	3
2) Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, I a XXXI, CF/88) .....	5
3) Questões Comentadas - Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - Art. 5º - I a XXXI - FGV .....	55
4) Lista de Questões - Direitos e Deveres Individuais e Coletivos - Art. 5º - I a XXXI - FGV .....	97



## APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DO CURSO

Olá, amigos do Estratégia Concursos.

Tudo bem?

É com enorme alegria que hoje damos início ao nosso curso de Direito Constitucional. Antes de qualquer coisa, pedimos licença para uma rápida apresentação e passagem de algumas orientações importantes. :)

Este curso contemplará uma abordagem teórica verticalizada no estudo do Direito Constitucional, incluindo a resolução de muitas questões da banca examinadora e uma preparação eficiente para concurso público. Da nossa parte, pode esperar o máximo de dedicação para produzir o melhor e mais completo conteúdo para vocês.

Os livros digitais contam com a produção intelectual originária dos professores **Ricardo Vale e Nádia Carolina**, além das atualizações e revisões elaboradas pela nossa equipe de professores em Direito Constitucional do Estratégia Concursos.

- **Nádia Carolina:** professora de Direito Constitucional desde 2011. Trabalhou como **Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil** de 2010 a 2015, tendo sido aprovada no concurso de 2009. Tem larga experiência em concursos públicos, já tendo sido aprovada para os seguintes cargos: CGU 2008 (6º lugar), TRE/GO 2008 (22º lugar) ATA-MF 2009 (2º lugar), Analista-Tributário RFB (16º lugar) e AuditorFiscal RFB (14º lugar).
- **Ricardo Vale:** professor e sócio fundador do Estratégia Educacional. Entre 2008-2014, trabalhou como **Analista de Comércio Exterior** (ACE/MDIC), concurso no qual foi aprovado em 3º lugar. Ministro aulas presenciais e online nas disciplinas de Direito Constitucional, Comércio Internacional e Legislação Aduaneira. Além das aulas, possui três grandes paixões na vida: a Profª Nádia, a pequena Sofia e o pequeno JP (João Paulo)!! ☺

Uma recomendação importante! Procurem realizar o estudo das aulas em PDF realizando grifos e anotações próprias no material. Isso será fundamental para as **revisões** futuras do conteúdo. Mantenham também a resolução de **questões** como um dos pilares de seus estudos. Elas são essenciais para a fixação do conteúdo teórico.

Buscaremos sempre apresentar um PDF com bastante didática, a fim de que vocês possam realizar uma leitura de fácil compreensão e assimilação do conteúdo adequadamente. Tenham a certeza de que traremos, a cada aula, o aprofundamento necessário para a prova, em todos os tópicos fundamentais do Direito Constitucional.

Com essa estrutura e proposta, vocês realizarão uma **preparação completa** para o concurso, o que, evidentemente, será fundamental para a sua aprovação. Além do livro digital, vocês terão acesso a videoaulas, esquemas, slides, dicas de estudo e poderão fazer perguntas sobre as aulas em nosso fórum de dúvidas.



No caso das videoaulas, contaremos com a participação do nosso time de professores: **Nelma Fontana e Adriane Fauth**, visando a produção de conteúdo para o curso extensivo e também os nossos eventos especiais e de reta final.

Dito tudo isso, já podemos partir para a nossa primeira aula! Todos preparados?

Uma ótima jornada e bons estudos!



## DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Iniciaremos o estudo do artigo da Constituição mais cobrado em provas de concursos: o art. 5º. Vamos lá?

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

O dispositivo constitucional enumera cinco direitos fundamentais – os direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Desses direitos é que derivam todos os outros, relacionados nos diversos incisos do art. 5º. A doutrina considera, inclusive, que os diversos incisos do art. 5º são **desdobramentos dos direitos previstos no caput** desse artigo.

Apesar de o art. 5º, *caput*, referir-se apenas a “*brasileiros e estrangeiros residentes no país*”, há consenso na doutrina de que os direitos fundamentais **abrangem qualquer pessoa que se encontre em território nacional**, mesmo que seja um estrangeiro residente no exterior. Um estrangeiro que estiver passando férias no Brasil será, portanto, titular de direitos fundamentais.

Nesse sentido, entende o STF que o **estrangeiro, mesmo aquele sem domicílio no Brasil**, tem direito a todas as prerrogativas básicas que lhe assegurem a preservação do *status libertatis* e a observância, pelo poder público, da cláusula constitucional do *due process*<sup>1</sup>. O estrangeiro que se encontra no Brasil pode, por exemplo, impetrar *habeas corpus*, mesmo não residindo no país. Ainda sobre o tema, chamamos sua atenção para a decisão do STF segundo a qual “**o direito de propriedade é garantido ao estrangeiro não residente**”.<sup>2</sup>

Cabe destacar, ainda, que os direitos fundamentais não têm como titular apenas as pessoas físicas; as **pessoas jurídicas** e até mesmo o próprio **Estado** são titulares de direitos fundamentais.

INDO MAIS FUNDO!



<sup>1</sup>HC 94.016, Rel. Min. Celso de Mello, j. 16-9-2008, Segunda Turma, DJE de 27-2-2009.

<sup>2</sup>RE 33.319/DF, Rel. Min. Cândido Motta, DJ 07.01.1957.



Segundo o STF, os estrangeiros residentes no país, uma vez atendidos os requisitos constitucionais, são beneficiários da assistência social, fazendo jus ao denominado benefício de prestação continuada (BPC). O BPC é um benefício assistencial devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

No que se refere ao direito à vida, a doutrina considera que é dever do Estado assegurá-lo em sua dupla acepção: a primeira, enquanto direito de continuar vivo; a segunda, enquanto direito de ter uma vida digna, uma vida boa.<sup>3</sup> Seguindo essa linha, o STF já decidiu que assiste aos indivíduos o direito à busca pela felicidade como forma de realização do princípio da dignidade da pessoa humana.<sup>4</sup>

O direito à vida não abrange apenas a vida extrauterina, mas também a vida intrauterina. Sem essa proteção, estaríamos autorizando a prática do aborto, que somente é admitida no Brasil quando há grave ameaça à vida da gestante ou quando a gravidez é resultante de estupro.

Relacionado a esse tema, há um importante julgado do STF sobre a possibilidade de interrupção de gravidez de feto anencéfalo. O feto anencéfalo é aquele que tem uma má-formação do tubo neural (ausência parcial do encéfalo e da calota craniana). Trata-se de uma patologia letal: os fetos por ela afetados morrem, em geral, poucas horas depois de terem nascido.

A Corte garantiu o direito à gestante de "submeter-se a antecipação terapêutica de parto na hipótese de gravidez de feto anencéfalo, previamente diagnosticada por profissional habilitado, sem estar compelida a apresentar autorização judicial ou qualquer outra forma de permissão do Estado". O STF entendeu que, nesse caso, não haveria colisão real entre direitos fundamentais, apenas conflito aparente, uma vez que o anencéfalo, por ser inviável, não seria titular do direito à vida. O feto anencéfalo, mesmo que biologicamente vivo, porque feito de células e tecidos vivos, seria juridicamente morto, de maneira que não deteria proteção jurídica.<sup>5</sup> Assim, a interrupção da gravidez de feto anencéfalo não é tipificada como crime de aborto.

Outra controvérsia levada à apreciação do STF envolvia a pesquisa com células-tronco embrionárias. Segundo a Corte, é legítima e não ofende o direito à vida nem, tampouco, a dignidade da pessoa humana a realização de pesquisas com células-tronco embrionárias, obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização *in vitro* e não utilizados nesse procedimento.<sup>6</sup>

Outra informação importante é que nem mesmo o direito à vida é absoluto, sendo admitida pela Constituição Federal de 1988 a pena de morte em caso de guerra declarada. A doutrina considera que, por se tratar de cláusula pétrea, emenda constitucional não pode estabelecer, no Brasil, novas hipóteses de pena de morte. Essa ampliação não poderia nem mesmo ser feita por meio de uma nova Constituição, em respeito ao princípio da vedação ao retrocesso.<sup>7</sup>

<sup>3</sup> MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 106.

<sup>4</sup> AgR 223. Rel. Min. Celso de Mello. Decisão em 14.04.2008.

<sup>5</sup> ADPF 54/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, decisão 11 e 12.04.2012, Informativo STF nº 661.

<sup>6</sup> ADI 3510/DF, Rel. Min. Ayres Britto, DJe: 27.05.2010.

<sup>7</sup> LENZA, Pedro. *Direito Constitucional Esquematizado*, 22ª edição. São Paulo. Editora Saraiva: 2018, pp. 1186.



Por fim, ainda sobre o direito à vida, vale a pena observarmos a decisão do STF na ADPF 635, que discute o uso de força letal por parte da polícia e que exige do estado do Rio de Janeiro a elaboração de um plano para redução da letalidade policial. Veja um trecho relevante do julgado:

A interpretação constitucionalmente adequada do direito à vida somente autorizaria o uso de **força letal por agentes de Estado** em **casos extremos** quando, (i) exauridos todos os demais meios, inclusive os de armas não letais, ele for (ii) necessário para proteger a vida ou prevenir um dano sério, (iii) decorrente de uma ameaça concreta e iminente. Em qualquer hipótese, colocar em risco ou mesmo atingir a vida de alguém somente será admissível se, após minudente investigação imparcial, feita pelo Ministério Público, concluir-se ter sido a ação necessária para proteger exclusivamente a vida – e nenhum outro bem – de uma ameaça iminente e concreta. Cabe às forças de segurança examinarem diante das situações concretas a proporcionalidade e a excepcionalidade do uso da força, servindo os princípios como guias para o exame das justificativas apresentadas *a fortiori*.<sup>8</sup>

HORA DE PRATICAR!



(CGM João Pessoa – 2018) Os direitos e as garantias fundamentais constitucionais estendem-se aos estrangeiros em trânsito no território nacional, mas não às pessoas jurídicas, por falta de previsão constitucional expressa.

Comentários:

As pessoas jurídicas também são titulares de direitos fundamentais. Questão errada.

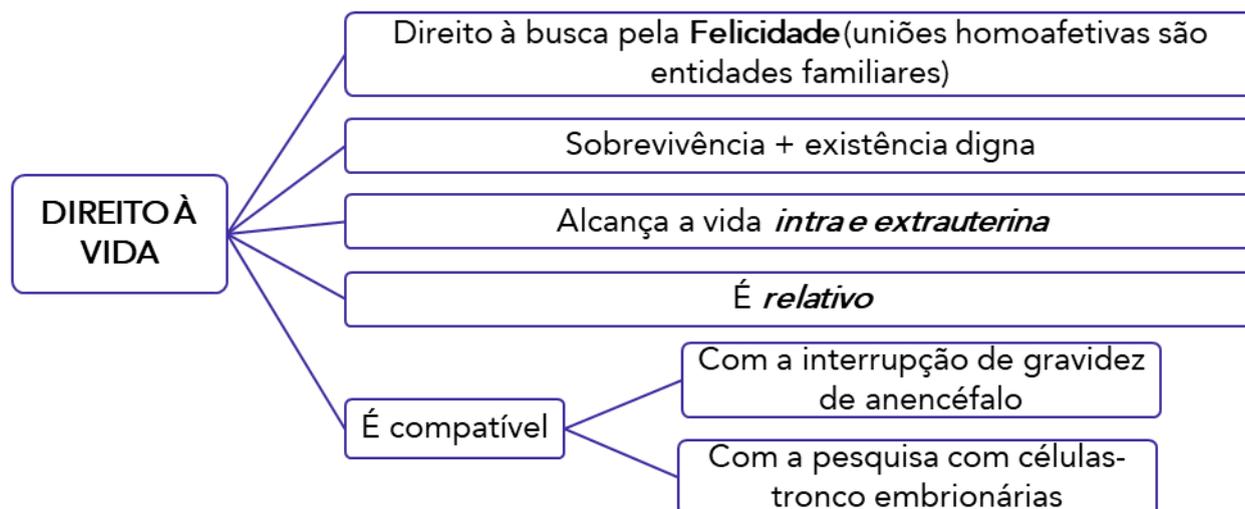
(MPE-RS – 2014) Ainda que o sistema jurídico-constitucional pátrio consagre o direito à vida como direito fundamental, ele admite excepcionalmente a pena de morte.

Comentários:

Nenhum direito fundamental é absoluto, inclusive o direito à vida. Em caso de guerra declarada, admite-se a pena de morte. Questão correta.

<sup>8</sup> ADPF 635 MC-ED. Rel. Min. Edson Fachin, j. 03.02.2022.





Outro aspecto importante, mas que pode passar despercebido na leitura do *caput* do art. 5º, diz respeito ao **direito à segurança**. Repare que o dispositivo constitucional faz expressa menção à segurança, evidenciando preocupação em relação à **integridade física** e à **incolumidade das pessoas e do patrimônio**. O art. 6º da CF/88, ao tratar dos direitos sociais, também elenca a segurança.

Isso é importante de ser pontuado porque os incisos do art. 5º não fazem menção direta à segurança pública. No entanto, os *caputs* dos artigos 5º e 6º da Constituição, ao mencionarem expressamente, fazem com que o direito à segurança seja um direito **fundamental**. Isso é corroborado pela previsão do art. 144 da CF/88, que trata da segurança pública enquanto **dever do Estado** e **direito de todos**.

Uma vez decifrado o *caput* do artigo 5º da Carta Magna, passaremos à análise dos seus incisos:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Esse inciso traduz o **princípio da igualdade**, que determina que se dê tratamento igual aos que estão em condições equivalentes e desigual aos que estão em condições diversas, dentro de suas desigualdades. Ele obriga tanto o legislador quanto o aplicador da lei.

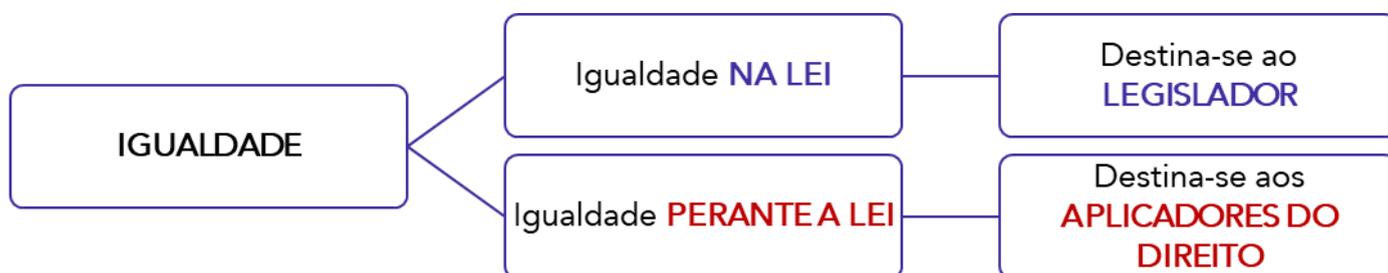
O **legislador** fica, portanto, obrigado a obedecer à "**igualdade na lei**", não podendo criar leis que discriminem pessoas que se encontram em situação equivalente, exceto quando houver razoabilidade para tal. Os **intérpretes e aplicadores da lei**, por sua vez, ficam limitados pela "**igualdade perante a lei**", não podendo diferenciar, quando da aplicação do Direito, aqueles a quem a lei concedeu tratamento igual. Com isso, resguarda-se a igualdade na lei: de nada adiantaria ao legislador estabelecer um direito a todos se fosse permitido que os juízes e as demais autoridades tratassem as pessoas desigualmente, reconhecendo aquele direito a alguns e negando-o a outros.

Vejamos, abaixo, interessante trecho de julgado do STF a respeito do assunto: <sup>9</sup>

<sup>9</sup>MI 58, Rel. p/ o ac. Min. Celso de Mello, j.14-12-1990, DJ de 19-4-1991.



O princípio da isonomia, que se reveste de autoaplicabilidade, não é – enquanto postulado fundamental de nossa ordem político-jurídica – suscetível de regulamentação ou de complementação normativa. Esse princípio – cuja observância vincula, incondicionalmente, todas as manifestações do Poder Público – deve ser considerado, em sua precípua função de obstar discriminações e de extinguir privilégios (RDA 55/114), sob duplo aspecto: (a) o da **igualdade na lei**; e (b) o da **igualdade perante a lei**. A igualdade na lei – que opera numa fase de generalidade puramente abstrata – constitui exigência destinada ao legislador que, no processo de sua formação, nela não poderá incluir fatores de discriminação, responsáveis pela ruptura da ordem isonômica. A igualdade perante a lei, contudo, pressupondo lei já elaborada, traduz imposição destinada aos demais poderes estatais, que, na aplicação da norma legal, não poderão subordiná-la a critérios que ensejem tratamento seletivo ou discriminatório.



O princípio da igualdade, conforme já comentamos, impede que pessoas que estejam na mesma situação sejam tratadas desigualmente; em outras palavras, **poderá haver tratamento desigual** (discriminatório) entre **pessoas que estão em situações diferentes**. Nesse sentido, as ações afirmativas, como a **reserva de vagas em universidades públicas para negros e indígenas**, são consideradas **constitucionais** pelo STF.<sup>10</sup> Da mesma forma, é compatível com o princípio da igualdade **programa concessivo de bolsa de estudos em universidades privadas** para alunos de renda familiar de pequena monta, com quotas para negros, pardos, indígenas e portadores de necessidades especiais.<sup>11</sup>

INDO MAIS FUNDO!



<sup>10</sup> RE 597285/RS. Min. Ricardo Lewandowski. Decisão: 09.05.2012.

<sup>11</sup> ADI 3330/DF, Rel. Min. Ayres Britto, j. 03.05.2012.

As cotas raciais em concursos públicos são admitidas pelo STF, podendo ser utilizados os critérios de autodeclaração e de heteroidentificação. Na autodeclaração, o próprio indivíduo declara-se como negro ou pardo. Na heteroidentificação, é formada uma comissão plural responsável por entrevistar o candidato e verificar se a sua declaração foi verdadeira. O objetivo é evitar condutas fraudulentas e garantir que a política de cotas raciais possa efetivamente realizar a igualdade material.

Segundo o STF:

"o legislador constituinte não se restringira apenas a proclamar solenemente a igualdade de todos diante da lei. Ele teria buscado emprestar a máxima concreção a esse importante postulado, para assegurar a igualdade material a todos os brasileiros e estrangeiros que viveriam no país, consideradas as diferenças existentes por motivos naturais, culturais, econômicos, sociais ou até mesmo acidentais. Além disso, atentaria especialmente para a desequiparação entre os distintos grupos sociais. Asseverou-se que, para efetivar a igualdade material, o Estado poderia lançar mão de políticas de cunho universalista – a abranger número indeterminado de indivíduos – mediante ações de natureza estrutural; ou de ações afirmativas – a atingir grupos sociais determinados – por meio da atribuição de certas vantagens, por tempo limitado, para permitir a suplantação de desigualdades ocasionadas por situações históricas particulares."<sup>12</sup>

A realização da igualdade material não proíbe que a lei crie discriminações, desde que estas obedeçam ao princípio da razoabilidade. Seria o caso, por exemplo, de um concurso para agente penitenciário de prisão feminina restrito a mulheres. Ora, fica claro, nessa situação, que há razoabilidade: em uma prisão feminina, é de todo desejável que os agentes penitenciários não sejam homens.

O mesmo vale para limites de idade em concursos públicos. Segundo o STF, é legítima a previsão de limites de idade em concursos públicos, quando justificada pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido (Súmula 683). Cabe enfatizar, todavia, que a restrição da admissão a cargos públicos a partir da idade somente se justifica se prevista em lei e quando situações concretas exigem um limite razoável, tendo em conta o grau de esforço a ser desenvolvido pelo ocupante do cargo.<sup>13</sup>

A isonomia entre homens e mulheres também é objeto da jurisprudência do STF. Segundo a Corte, não afronta o princípio da isonomia a adoção de critérios distintos para a promoção de integrantes do corpo feminino e masculino da Aeronáutica.<sup>14</sup> Trata-se de uma hipótese em que a distinção entre homens e mulheres visa atingir a igualdade material, sendo, portanto, razoável.

<sup>12</sup> RE 597285/RS. Min. Ricardo Lewandowski. Decisão: 09.05.2012.

<sup>13</sup> RE 523737/MT – Rel. Min. Ellen Gracie, DJe: 05.08.2010.

<sup>14</sup> RE 498.900-AgR, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 23-10-2007, Primeira Turma, DJ de 7-12-2007.



Note, todavia, que, em todos os casos acima, só a lei ou a própria Constituição podem determinar discriminações entre as pessoas. Os atos infralegais (como edital de concurso, por exemplo) não podem determinar tais limitações sem que haja previsão legal.

Segundo o STF, o princípio da igualdade também busca **impedir discriminações** em virtude da **identidade de gênero** e da **orientação sexual** do indivíduo. Com base nisso, ele reconheceu que os **transgêneros** têm o direito de **alteração do nome e do gênero (sexo) diretamente no registro civil, independentemente** da realização de cirurgia de transgenitalização ou de tratamento hormonal.<sup>15</sup> Observe que a alteração do nome e do sexo pelo transgênero independe de qualquer processo judicial, ocorrendo diretamente no registro civil.

Outra decisão relevante tomada pelo STF diz respeito ao que se conhece como "**legítima defesa da honra**". Alguns acusados de terem praticado crimes contra as mulheres em razão de traição das parceiras alegavam que praticavam feminicídio ou outra forma de violência com a justificativa de reprimir o adultério. No entanto, tal prática não se coaduna com a ordem constitucional vigente e corresponde a um ataque desproporcional, covarde e criminoso contra a mulher. "Legítima defesa da honra" não é, tecnicamente, legítima defesa. Com base nesse entendimento, o STF fixou entendimento de que a tese da "**legítima defesa da honra**" é **inconstitucional**<sup>16</sup> por contrariar os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88), da proteção à vida e da **igualdade de gênero** (art. 5º, *caput*, da CF/88).

Do princípio da igualdade originam-se vários outros princípios da Constituição, como a **vedação ao racismo** (art. 5º, XLII, CF/88), o princípio da **isonomia tributária** (art. 150, II, CF/88), entre outros.

Finalizando o estudo deste inciso, guarde outra jurisprudência cobrada em concursos. O STF entende que o princípio da **isonomia não autoriza o Poder Judiciário a estender a alguns grupos vantagens estabelecidas por lei a outros**. Isso porque, se isso fosse possível, o Judiciário estaria "legislando", não é mesmo? O STF considera que, em tal situação, haveria ofensa ao princípio da separação dos Poderes.

Sobre esse tema, destacamos, inclusive, a Súmula Vinculante nº 37: "**Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia**".

HORA DE PRATICAR!



<sup>15</sup> ADI 4275/DF. Rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o acórdão Min. Edson Fachin. Julgamento: 01.03.2018.

<sup>16</sup> ADPF 779-MC-Ref/DF, Rel. Min. Dias Toffoli. Julgamento: 13.03.2021.



(PGE-RS – 2015) Ao julgar a ação direta de inconstitucionalidade em que se questionava a (in)constitucionalidade de lei determinando a fixação de cotas raciais em Universidades e ao julgar a ação declaratória de constitucionalidade em que se questionava a (in)constitucionalidade da Lei Maria da Penha, o STF acolheu uma concepção formal de igualdade, com o reconhecimento da vedação a toda e qualquer forma de discriminação, salvo a hipótese de discriminação indireta.

#### Comentários:

Nas duas situações, o STF acolheu uma *concepção material* de igualdade. No primeiro caso (cotas raciais), considerou-se legítimo o uso de ações afirmativas pelo Estado; no segundo, o STF considerou legítimas medidas especiais para coibir a violência doméstica contra as mulheres. Em ambos os casos, aplicou-se um *tratamento desigual, mas para pessoas que estão em situações diferentes*, o que está em conformidade com a ideia de igualdade material. Questão errada.

(PGM-Niterói – 2014) O direito fundamental à igualdade é compatível com a existência de limite de idade para a inscrição em concurso público, sempre que justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

#### Comentários:

O STF considera legítima a previsão de limites de idade em concursos públicos, quando justificada pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido. Questão correta.

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Esse inciso trata do **princípio da legalidade**, que se aplica de maneira diferenciada aos particulares e ao poder público. Para os **particulares**, traz a garantia de que só podem ser obrigados a agir ou a se omitir por lei. Tudo é permitido a eles, portanto, na falta de norma legal proibitiva. Já para o **poder público**, o princípio da legalidade consagra a ideia de que ele só pode fazer o que é permitido pela lei.

É importante compreendermos a diferença entre o princípio da legalidade e o princípio da reserva legal.

O **princípio da legalidade** apresenta-se quando a Carta Magna utiliza a palavra “lei” em um **sentido mais amplo**, abrangendo não somente a lei em sentido estrito, mas todo e qualquer ato normativo estatal (incluindo atos infralegais) que obedeça às formalidades que lhe são próprias e contenha uma regra jurídica. Por meio do princípio da legalidade, a Carta Magna determina a submissão e o respeito à “lei” ou a atuação dentro dos limites legais; no entanto, a referência que se faz é à **lei em sentido material**.

Já o **princípio da reserva legal** é evidenciado quando a Constituição exige expressamente que determinada matéria seja regulada por **lei formal** ou **atos com força de lei** (decretos autônomos, por exemplo). O vocábulo “lei” é, aqui, usado em um **sentido mais restrito**.

José Afonso da Silva classifica a reserva legal do ponto de vista do vínculo imposto ao legislador como **absoluta** ou **relativa**.



Na **reserva legal absoluta**, a norma constitucional exige, para sua **integral regulamentação**, a edição de lei formal, entendida como ato normativo emanado do Congresso Nacional e elaborado de acordo com o processo legislativo previsto pela Constituição.

Como exemplo de reserva legal absoluta, citamos o art. 37, inciso X, da CF/88, que dispõe que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica. Não há, nesse caso, qualquer espaço para regulamentação por ato infralegal; somente a lei pode determinar a disciplina jurídica da remuneração dos servidores públicos.

Na **reserva legal relativa**, por sua vez, apesar de a Constituição exigir lei formal, esta permite que a **lei fixe apenas parâmetros de atuação** para o órgão administrativo, que poderá complementá-la por ato infralegal, respeitados os limites estabelecidos pela legislação.

A doutrina também afirma que a reserva legal pode ser classificada como **simples** ou **qualificada**.

A **reserva legal simples** é aquela que exige lei formal para dispor sobre determinada matéria, mas **não especifica qual é o conteúdo ou a finalidade** do ato. Haverá, portanto, maior liberdade para o legislador. Como exemplo, citamos o art. 5º, inciso VII, da CF/88, segundo o qual "*é assegurada, nos termos da lei, a assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva*". Fica bem claro, ao lermos esse dispositivo, que a lei terá ampla liberdade para definir como será implementada a prestação de assistência religiosa nas entidades de internação coletiva.

A **reserva legal qualificada**, por sua vez, além de exigir lei formal para dispor sobre determinada matéria, **já define, previamente, o conteúdo da lei e a finalidade do ato**. O melhor exemplo de reserva legal qualificada, apontado pela doutrina, é o art. 5º, inciso XII, da CF/88, que dispõe que "*é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal*".

Ao ler esse dispositivo, percebe-se que o legislador não terá grande liberdade de atuação: a Constituição já prevê que a interceptação telefônica somente será possível mediante ordem judicial e para a finalidade de realizar investigação criminal ou instrução processual penal.

HORA DE PRATICAR!



(PGM-Fortaleza – 2017) O princípio da legalidade diferencia-se do da reserva legal: o primeiro pressupõe a submissão e o respeito à lei e aos atos normativos em geral; o segundo consiste na necessidade de a regulamentação de determinadas matérias ser feita necessariamente por lei formal.



### Comentários:

É exatamente isso. O princípio da legalidade é mais amplo, pressupondo o respeito à lei e a outros atos normativos. Já o princípio da reserva legal é mais restrito, referindo-se tão somente à exigência de lei formal. Questão correta.

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

Esse inciso costuma ser cobrado em sua literalidade. Memorize-o!

Um exemplo que ilustra a aplicação desse inciso diz respeito à utilização de algemas. A utilização desse instrumento, por si só, poderia caracterizar tratamento desumano ou degradante. Sendo assim, o STF condicionou sua utilização para algumas circunstâncias específicas, conforme se verifica na Súmula Vinculante nº 11: *"Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado"*.

#### FICA A DICA



A Lei Federal nº 12.847/2013 instituiu o **Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura** e criou o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

Trata-se da **liberdade de expressão**, que é verdadeiro fundamento do Estado Democrático de Direito. O fundamento do **pluralismo político** viabiliza a liberdade de expressão. Todos podem manifestar, oralmente ou por escrito, o que pensam, desde que isso não seja feito anonimamente. A vedação ao anonimato visa garantir a responsabilização de quem utilizar tal liberdade para causar danos a terceiros.

Com base na **vedação ao anonimato**, o **STF veda o acolhimento a denúncias anônimas**. Entretanto, essas delações anônimas poderão servir de base para que o poder público adote medidas destinadas a esclarecer, em sumária e prévia apuração, a verossimilhança das alegações que lhe foram transmitidas.<sup>17</sup> Em caso positivo, poderá, então, ser promovida a formal instauração da "*persecutio criminis*", mantendo-se completa desvinculação desse procedimento estatal em relação às peças apócrifas.

<sup>17</sup> Inq 1957/ PR, Rel. Min. Carlos Velloso, Informativo STF nº 393.



Perceba que as denúncias anônimas jamais poderão ser a causa única de exercício de atividade punitiva pelo Estado. Em outras palavras, não pode ser instaurado um procedimento formal de investigação com base, unicamente, em uma denúncia anônima.

Segundo o STF, as autoridades públicas **não podem iniciar qualquer medida de persecução** (penal ou disciplinar), apoiando-se **apenas em peças apócrifas ou em escritos anônimos**. As peças apócrifas não podem ser incorporadas, formalmente, ao processo, **salvo quando** tais documentos forem produzidos pelo acusado, ou, ainda, quando constituírem, eles próprios, o corpo de delito (como sucede com bilhetes de resgate no delito de extorsão mediante sequestro, por exemplo). É por isso que o escrito anônimo não autoriza, considerado isoladamente, a imediata instauração de "*persecutio criminis*".

Também com base no direito à manifestação do pensamento e no direito de reunião, o STF considerou **inconstitucional** qualquer interpretação do Código Penal que possa ensejar a **criminalização da defesa da legalização das drogas** ou de qualquer substância entorpecente específica, **inclusive através de manifestações e eventos públicos**<sup>18</sup>. Esse foi um entendimento polêmico, que descriminalizou a chamada "*Marcha da Maconha*".

Por analogia, é possível entender que isso também se aplica àqueles que defendam publicamente a legalização do aborto. Assim, a **defesa da legalização do aborto** não deve ser considerada incitação à prática criminosa.

Sabe-se, todavia, que nenhum direito fundamental é absoluto. Também não o é a liberdade de expressão, que, segundo o STF, "*não pode abrigar, em sua abrangência, manifestações de conteúdo imoral que implicam ilicitude penal. O preceito fundamental de liberdade de expressão não consagra o direito à incitação ao racismo, dado que um direito individual não pode constituir-se em salvaguarda de condutas ilícitas, como sucede com os delitos contra a honra*".<sup>19</sup>

A liberdade de expressão é ampla, mas **não é absoluta**, sendo **proibidos os discursos de ódio**. A Constituição garante a liberdade de expressão, com responsabilidade. A liberdade de expressão não pode ser usada para a prática de atividades ilícitas ou para a prática de discursos de ódio, contra a democracia ou contra as instituições. Nesse sentido, "*são inadmissíveis manifestações proferidas em redes sociais que objetivem a abolição do Estado de Direito e o impedimento, com graves ameaças, do livre exercício de seus poderes constituídos e de suas instituições*".<sup>20</sup> No mesmo sentido, "*a incitação ao ódio público contra quaisquer denominações religiosas e seus seguidores não está protegida pela cláusula constitucional que assegura a liberdade de expressão*".<sup>21</sup> Seguindo a mesma linha, já decidiu o STF que configura o crime de racismo e não pode ser admitida a apologia de ideias preconceituosas e discriminatórias contra a comunidade judaica ("*ideias antisemitas*").<sup>22</sup> É claro que definir se uma determinada manifestação se enquadra ou não como discurso de ódio é tarefa que será realizada pelo Poder Judiciário, diante da análise de casos concretos.

<sup>18</sup> ADPF 187, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 15-6-2011, Plenário.

<sup>19</sup> HC 82.424. Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 19.03.2004.

<sup>20</sup> AP 1044/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 20.04.2022.

<sup>21</sup> RHC, 146.303/RJ. Rel. Min. Edson Fachin, red. p/ acórdão: Min. Dias Toffoli. 06.03.2018.

<sup>22</sup> HC 82.424. Rel. Min. Maurício Corrêa. 17.09.2003.



Outro aspecto importante é que a garantia da **imunidade parlamentar** a deputados e senadores, prevista principalmente no art. 53 da Constituição Federal, **não alcança os atos praticados sem claro nexos de vinculação recíproca entre o discurso e o desempenho das funções parlamentares**. Isso porque as garantias dos membros do Parlamento são vislumbradas sob uma perspectiva funcional, ou seja, de proteção apenas das funções consideradas essenciais aos integrantes do Poder Legislativo, independentemente de onde elas sejam exercidas. Nesse sentido, a liberdade de expressão **não alcança a prática de discursos dolosos**, com intuito manifestamente difamatório, de juízos depreciativos de mero valor, de injúrias em razão da forma ou de críticas aviltantes, mesmo se o discurso tiver sido proferido por parlamentar em uma das Casas do Congresso Nacional.<sup>23</sup>

Outra decisão do STF que se relaciona à livre manifestação do pensamento é a que foi tomada no âmbito da ADPF 722 acerca dos órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência. A utilização da máquina estatal para a colheita de informações de servidores com postura política contrária ao governo caracteriza **desvio de finalidade** e afronta aos direitos fundamentais da livre manifestação do pensamento, da privacidade, da reunião e da associação, aos quais deve ser conferida máxima efetividade, pois são **essenciais ao regime democrático**.<sup>24</sup>

Também merecem destaque os julgamentos do STF que visaram combater a desinformação, notadamente, em relação ao processo eleitoral. Ao apreciar uma resolução do TSE que dispunha sobre o enfrentamento à desinformação atentatória à lisura do processo eleitoral, a Corte Suprema reconheceu a competência normativa do TSE para dispor a respeito do tema, aspecto que **não impõe censura a meio de comunicação ou linha editorial da mídia** impressa e eletrônica em relação à reconhecida proliferação de notícias falsas, com aptidão para contaminar o espaço público e influir indevidamente na vontade dos eleitores.<sup>25</sup>

A liberdade de expressão dos militares é distinta daquela dos servidores públicos civis, uma vez que os integrantes das instituições (Forças Armadas e Polícias Militares/Corpos de Bombeiros Militares) submetem-se a regime disciplinar distinto. A carreira militar é singular e possui atribuições diferenciadas. Nesse sentido, é válido reprimir crítica de militares a ato de superior hierárquico, a assunto atinente à disciplina ou a qualquer resolução do governo.<sup>26</sup> É bom ponderar, no entanto, que o ordenamento jurídico não limita o exercício da liberdade de expressão dos militares para toda e qualquer situação. Podem existir casos em que seu alcance não abrangerá a crítica ou a manifestação realizada pelo militar. Nesse contexto, devem ser analisadas e sopesadas as circunstâncias de cada caso concreto, a fim de aferir a presença de todas as elementares do tipo penal.

É importante saber que, tendo como fundamento a liberdade de expressão, o STF considerou que a exigência de **diploma de jornalismo e de registro profissional** no Ministério do Trabalho **não é condição para o exercício da profissão de jornalista**. Nas palavras de Gilmar Mendes,

---

<sup>23</sup> Pet 8242, 8259, 8262, 8263, 8267 e 8366/AgR/DF. Rel. Min. Celso de Mello. Red. Ac. Min. Gilmar Mendes. Julgamento em 03.05.2022.

<sup>24</sup> ADPF 722/DF. Rel. Min. Cármen Lúcia. Julgamento em 13.05.2022.

<sup>25</sup> ADI 7261 MC/DF. Rel. Min. Edson Fachin. Julgamento em 25.10.2022.

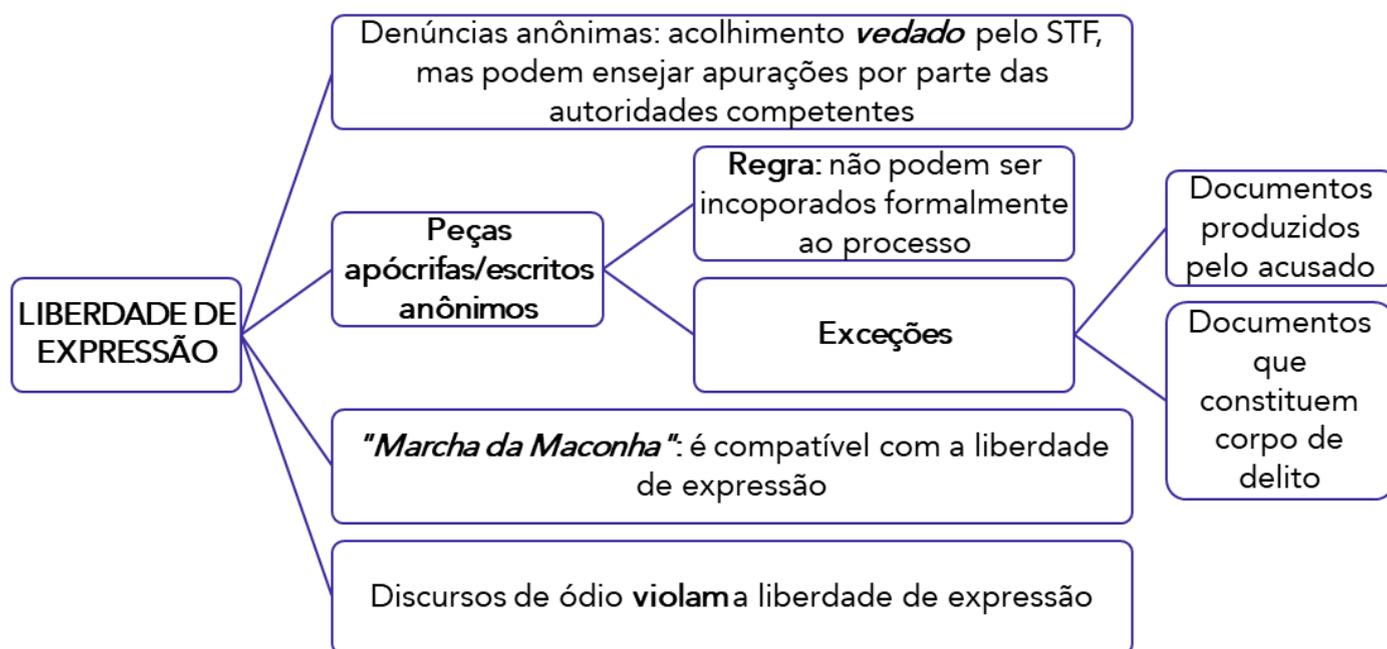
<sup>26</sup> ADPF 475/DF. Rel. Min. Dias Toffoli. Julgamento em 12.04.2023.



relator do processo, "o jornalismo e a liberdade de expressão são atividades que estão imbricadas por sua própria natureza e não podem ser pensados e tratados de forma separada".

Outro entendimento importante do STF está no Tema 562 da sistemática de repercussão geral (RE 685493, rel. min. Marco Aurélio, j. 01.03.2021): *ante conflito entre a liberdade de expressão de agente político, na defesa da coisa pública, e honra de terceiro, há de prevalecer o interesse coletivo*.

Por fim, concluindo a análise do inciso IV, o STF concluiu que o **direito ao esquecimento**, assim entendido como o poder de obstar, em razão da passagem do tempo, a divulgação de fatos ou dados verídicos e lícitamente obtidos e publicados em meios de comunicação social analógicos ou digitais, **não é compatível com a Constituição**<sup>27</sup>. Segundo a Corte, "eventuais excessos ou abusos no exercício da liberdade de expressão e de informação devem ser analisados caso a caso, a partir dos parâmetros constitucionais – especialmente os relativos à proteção da honra, da imagem, da privacidade e da personalidade em geral – e as expresas e específicas previsões legais nos âmbitos penal e cível".



V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

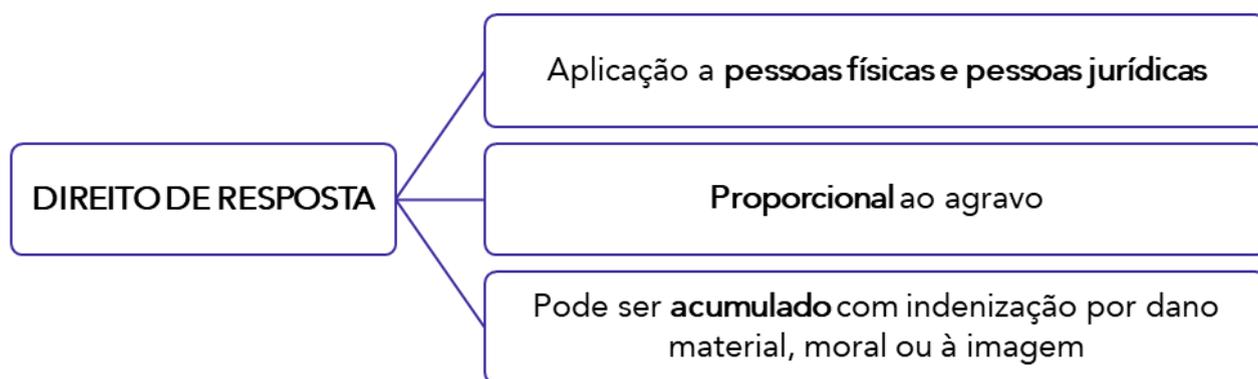
Essa norma traduz o **direito de resposta** à manifestação do pensamento de outrem, que é **aplicável em relação a todas as ofensas**, independentemente de elas configurarem ou não infrações penais. Essa **resposta** deverá ser sempre **proporcional**, ou seja, veiculada no mesmo meio de comunicação utilizado pelo agravo, com mesmo destaque, tamanho e duração. Salienta-se, ainda, que o direito de resposta **se aplica tanto a pessoas físicas quanto a pessoas jurídicas** ofendidas pela expressão indevida de opiniões.

<sup>27</sup> RE 1.010.606 (Tema 786), Rel. Min. Dias Toffoli. 11.02.2021.



Outro aspecto importante a se considerar sobre o inciso acima é que as **indenizações material, moral e à imagem são cumuláveis**<sup>28</sup> (podem ser aplicadas conjuntamente) e, da mesma forma que o direito à resposta, aplicam-se tanto a pessoas físicas (indivíduos) quanto a pessoas jurídicas (“empresas”) e são proporcionais (quanto maior o dano, maior a indenização). O direito à indenização **independe de o direito à resposta ter sido, ou não, exercido**, bem como de o dano caracterizar, ou não, infração penal.

Relacionada a esse inciso, há jurisprudência que pode ser cobrada em seu concurso. O STF entende que o Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>29</sup> **não pode manter em sigilo a autoria de denúncia contra administrador público a ele apresentada**. Isso porque tal sigilo impediria que o denunciado se defendesse perante aquele Tribunal.



VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

Consagra-se, nesses incisos, a **liberdade religiosa**.

No que se refere ao inciso VII, observe que não é o poder público o responsável pela prestação religiosa, pois o **Brasil é um Estado laico**, portanto a administração pública está impedida de exercer tal função. Essa assistência tem caráter privado e incumbe aos representantes habilitados de cada religião.

A proteção aos locais de culto é princípio do qual deriva a imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, “b”, que **veda aos entes federativos instituir impostos sobre templos de qualquer culto**. Segundo o STF, essa imunidade **alcança os cemitérios que consubstanciam extensões de**

<sup>28</sup> Súmula STJ nº 37: “São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral oriundos do mesmo fato”.

<sup>29</sup> O TCU é um órgão de auxílio do Poder Legislativo (do Congresso Nacional), cujas principais funções são acompanhar a execução do orçamento (dos gastos públicos) e julgar as contas dos responsáveis por dinheiro ou bens públicos. Suas atribuições estão discriminadas no art. 71 da CF/88, que você pode ler para sanar sua curiosidade. Entretanto, não se preocupe em aprendê-las agora.



entidade de cunho religioso abrangidas pela garantia desse dispositivo constitucional, sendo vedada, portanto, a incidência do IPTU sobre eles.<sup>30</sup>

INDO MAIS FUNDO!



Sobre a liberdade religiosa, há muitas decisões tomadas pelo STF a respeito do tema. Para fins de estudos para concursos públicos, destacamos os seguintes precedentes:

1) No Brasil, o ensino religioso é de **matrícula facultativa**, constituindo disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental (art. 210, § 1º).

Na ADI 4439/DF, o STF decidiu que o ensino religioso em escolas públicas **pode ter caráter confessional**, ou seja, pode estar vinculado a uma religião específica. Não haverá, nesse caso, qualquer violação ao Estado laico. É possível, por exemplo, que seja ministrado em escola pública o ensino religioso de matriz católica.

2) No Brasil, convivem **inúmeras religiões**, algumas das quais são chamadas de "*religiões de matriz africana*", como é o caso do candomblé, quimbanda e umbanda. No candomblé, há cultos em que há o sacrifício de animais.

Lei estadual do Rio Grande do Sul estabeleceu uma série de medidas consideradas maus-tratos aos animais. Ressalvou, contudo, o sacrifício de animais em cultos de religiões de matriz africana.

O STF foi chamado a apreciar a lei estadual, decidindo que "*é constitucional a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana*".<sup>31</sup> No conflito entre bens jurídicos, **prevaleceu a liberdade religiosa**.

3) Não se adequa à Constituição o discurso que tem o intuito de atingir, rebaixar ou desmerecer religião diferente da sua.

No RHC 146.303, o STF decidiu que a postagem em uma rede social que desqualifique a crença alheia é conduta incompatível com a multiplicidade de crenças/descrenças religiosas. "*Há que se distinguir entre o discurso religioso (que é centrado na própria crença e nas razões da crença) e o discurso sobre a crença alheia, especialmente quando se faça com intuito de atingi-la, rebaixá-la ou desmerecê-la (ou a seus seguidores). Um é tipicamente a representação do*

<sup>30</sup> RE 578.562. Rel. Min. Eros Grau. DJe 12.09.2008.

<sup>31</sup> RE 494.601. Rel. Min. Marco Aurélio, Rel. p/ Ac. Rel. Min. Edson Fachin, j. 28.03.2019.



*direito à liberdade de crença religiosa; outro, em sentido diametralmente oposto, é o ataque ao mesmo direito".*

4) Em função da "guarda sabática", praticada por adventistas e judeus, é possível **remarcar provas de concursos públicos** em razão de crença religiosa, tal como decidiu o STF no RE 611.874, ocasião em que se fixou a seguinte tese de repercussão geral (tema 386):

*"Nos termos do art. 5º, VIII, da CF, é possível a realização de etapas de concurso público em datas e horários distintos dos previstos em edital por candidato que invoca a escusa de consciência por motivo de crença religiosa, desde que presente a razoabilidade da alteração, a preservação da igualdade entre todos os candidatos e que não acarrete ônus desproporcional à Administração pública, que deverá decidir de maneira fundamentada".*

5) Quanto às testemunhas de Jeová, que não aceitam a transfusão de sangue mesmo em situações de risco de vida, há um notório conflito entre o direito à vida e à liberdade de crença.

No caso de pacientes maiores e capazes, prevalece a **autonomia da vontade** com base em um consentimento livre e genuíno informado expressamente pela pessoa. Quanto aos menores, esgotados todos os tratamentos alternativos, o médico pode decidir por salvar a vida da pessoa. Entretanto, o tema permanece polêmico e pode ser enfrentado novamente pelo STF em decisões futuras.

#### HORA DE PRATICAR!



(TJ-ES – 2023) Uma pessoa vítima de notícia falsa profundamente nociva à sua honra deverá escolher, em eventual pleito judicial, entre o direito de resposta e a indenização pelo dano causado.

#### Comentários:

De acordo com o art. 5º, inciso V, é assegurado direito de resposta além da indenização por dano material. Um direito não exclui o outro. Questão errada.

(TJ-CE – 2023) Em virtude da laicidade do Estado, a CF veda a prestação de assistência religiosa às entidades de internação coletiva, sejam elas civis ou militares.

#### Comentários:

Ao contrário do que afirma a questão, a CF/88 assegura a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva (art. 5º, inciso VII). Questão errada.



(TELEBRAS – 2022) A manifestação do pensamento é livre, sendo garantido, também, o anonimato.

Comentários:

Conforme determina a literalidade do art. 5º, inciso IV, da CF/88, é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato. Questão errada.

(MPU – 2018) A liberdade de pensamento é exercida com ônus para o manifestante, que deverá se identificar e assumir a autoria daquilo que ele expressar.

Comentários:

A CF/88 garante a liberdade de manifestação do pensamento, mas *veda o anonimato*. Assim, pode-se afirmar que *há um ônus* para aquele que exerce sua liberdade de expressão, que é o de se identificar e assumir a autoria daquilo que expressar. Busca-se, por meio da vedação ao anonimato, garantir a possibilidade de responsabilização daquele que praticar abusos no exercício da liberdade de expressão. Questão correta.

(TRE-PE – 2017) É livre a manifestação do pensamento, seja ela exercida por pessoa conhecida ou por pessoa anônima.

Comentários:

A CF/88 proíbe o anonimato. Questão errada.

(TJ-BA– 2015) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

Comentários:

Essa questão traz a literalidade do art. 5º, VII, CF/88. Questão correta.

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

O art. 5º, inciso VIII, consagra a denominada “*escusa de consciência*”. Essa é uma garantia que estabelece que, em regra, ninguém será privado de direitos por não cumprir obrigação legal a todos imposta devido a suas crenças religiosas ou convicções filosóficas ou políticas. Entretanto, havendo o descumprimento de obrigação legal, o Estado poderá impor, à pessoa que recorrer a esse direito, prestação alternativa fixada em lei.

E o que acontecerá se essa pessoa se recusar, também, a cumprir a prestação alternativa? Nesse caso, ela *poderá excepcionalmente sofrer restrição de direitos*. Veja que, para isso, *são necessárias, cumulativamente, duas condições*: recusar-se a cumprir obrigação legal alegando escusa de consciência e, ainda, a cumprir a prestação alternativa fixada pela lei. Nesse caso, poderá haver a perda de direitos políticos, na forma do art. 15, IV, da Constituição.

Um exemplo de obrigação legal a todos imposta é o serviço militar obrigatório. Suponha que um indivíduo, por convicções filosóficas, recuse-se a ingressar nas Forças Armadas. Se o fizer, ele não será privado de seus direitos: a lei irá fixar-lhe prestação alternativa. Caso, além de se recusar a



ingressar no serviço militar, ele, adicionalmente, recuse-se a cumprir prestação alternativa, aí, sim, ele poderá ser privado de seus direitos.

O art. 5º, inciso VIII, é uma norma constitucional de **eficácia contida**. Todos têm o direito, afinal, de manifestar livremente sua crença religiosa e convicções filosóficas e políticas. Essa é uma garantia **plenamente exercitável**, mas que **poderá ser restringida pelo legislador**.

Explico. Havendo uma obrigação legal a todos imposta, a regra é que ela deverá ser cumprida. Entretanto, em razão de imperativos da consciência, é possível que alguém deixe de obedecer a ela. Nesse caso, há que se perguntar: existe prestação alternativa fixada em lei?

**Não existindo lei que estabeleça prestação alternativa**, aquele que deixou de cumprir a obrigação legal a todos imposta não poderá ser privado de seus direitos. Fica claro que o direito à escusa de consciência será garantido em sua plenitude.

A partir do momento em que o **legislador edita norma fixando prestação alternativa**, ele está restringindo o direito à escusa de consciência. Aquele que, além de descumprir a obrigação legal a todos imposta, recusar-se a cumprir a prestação alternativa, **será privado de seus direitos**.

E quanto às vacinas? Os pais têm o dever de vacinar seus filhos? O STF entende que sim, sendo **ilegítima a recusa dos pais à vacinação compulsória de filho menor por motivo de convicção filosófica**<sup>32</sup>. No conflito entre a liberdade de crença e de convicção filosófica com os valores da vida e da saúde, prevaleceram estes últimos.

A vacina, no entanto, deve estar registrada em órgão de vigilância sanitária e deve estar incluída no Programa Nacional de Imunizações. A vacinação também pode ser obrigatória por lei ou por determinação da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, desde que com embasamento em consenso médico-científico.

INDO MAIS FUNDO!



A **vacinação compulsória não significa vacinação forçada**, por exigir sempre o consentimento do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que previstas em lei, ou dela decorrentes. Tais medidas, com as limitações expostas, podem ser implementadas tanto pela União como pelos estados, Distrito Federal e municípios, respeitadas as respectivas esferas de competência. (STF, ADPF 754 16ª TPI-Ref/DF, relator min. Ricardo Lewandowski, julgamento virtual finalizado em 18.3.2022)

<sup>32</sup> ARE 1.267.879 (Tema 1.103), rel. min. Roberto Barroso, j. 17-12-2020.

HORA DE PRATICAR!



(TRE-GO – 2015) Ninguém será privado de direitos por motivo de convicção política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. Essa norma constitucional, que trata da escusa de consciência, tem eficácia contida, podendo o legislador ordinário restringir tal garantia.

Comentários:

Conforme explicamos acima, a norma constitucional que trata da escusa de consciência é de **eficácia contida**. A lei poderá restringir esse direito. Questão correta.

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

O que você não pode esquecer sobre esse inciso? É **vedada a censura**. Entretanto, a **liberdade de expressão**, como qualquer direito fundamental, é **relativa**. Isso porque é limitada por outros direitos protegidos pela Carta Magna, como a inviolabilidade da privacidade e da intimidade do indivíduo, por exemplo.

Nesse sentido, entende o STF que o direito à liberdade de imprensa assegura ao jornalista o **direito de expender críticas a qualquer pessoa**, ainda que em tom áspero, contundente, sarcástico, irônico ou irreverente, especialmente contra as autoridades e aparelhos de Estado. Entretanto, esse profissional **responderá, penal e civilmente, pelos abusos que cometer**, sujeitando-se ao direito de resposta a que se refere a Constituição em seu art. 5º, inciso V. A liberdade de imprensa é plena em todo o tempo, lugar e circunstâncias, tanto em período não eleitoral quanto em período de eleições gerais<sup>33</sup>.

Nesse mesmo sentido, considera o STF que a liberdade de manifestação do pensamento, que representa um dos fundamentos em que se apoia a própria noção de Estado Democrático de Direito, **não pode ser restringida pelo exercício ilegítimo da censura estatal, ainda que praticada em sede jurisdicional**.<sup>34</sup> Assim, a decisão judicial que determina a retirada de matéria jornalística de *site* da internet configura **censura inadmitida**, sendo possível apenas em situações extremas. Contra decisão judicial com esse teor, seria **cabível reclamação perante o STF**.<sup>35</sup>

Vale lembrar que a **liberdade de expressão tem limites** (liberdade de expressão com responsabilidade). Para exemplificar, já houve decretação de prisão de deputado federal em

<sup>33</sup> ADI 4.451-MC-REF, Rel. Min. Ayres Britto, Plenário, DJE de 24-8-2012.

<sup>34</sup> Rcl 18.566 – MC/SP. Rel. Min. Celso de Mello. Julg: 12.09.2014. DJE 17.09.2014.

<sup>35</sup> A reclamação constitucional pode ser utilizada quando ato administrativo ou decisão judicial contraria súmula vinculante ou entendimento do STF manifestado no âmbito de ações do controle concentrado-abstrato de constitucionalidade (ADI, ADC, ADO e ADPF).



razão de incitação ao fechamento do STF e à subversão da ordem política e social<sup>36</sup>. Nesse sentido, foi ultrapassado o limite de críticas dirigidas a certas autoridades públicas, restando configurada ameaça ao Estado Democrático de Direito, na interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal aos fatos.

Segundo o STF, a liberdade de expressão existe para a manifestação de opiniões contrárias, jocosas, satíricas e até mesmo errôneas, mas não para **opiniões criminosas, discurso de ódio ou atentados contra o Estado Democrático de Direito e a democracia.**

Na visão do STF, não viola o texto constitucional a imposição legal de restrições à publicidade de produtos fumígenos e de inserção de advertências sanitárias em suas embalagens quando se revelarem adequadas, necessárias e proporcionais para alcançar a finalidade de reduzir o fumo e o consumo do tabaco, hábitos que constituem perigo à saúde pública.<sup>37</sup>

HORA DE PRATICAR!



(DPU – 2015) O direito à liberdade de expressão representa um dos fundamentos do Estado democrático de direito e não pode ser restringido por meio de censura estatal, salvo a praticada em sede jurisdicional.

Comentários:

A liberdade de expressão não pode ser restringida por meio de censura estatal, *inclusive* a que for praticada em sede jurisdicional. Questão errada.

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

“Dissecando-se” esse inciso, percebe-se que ele protege:

- O direito à **intimidade** e à **vida privada**. Resguarda, portanto, a esfera mais secreta da vida de uma pessoa, tudo que diz respeito a seu modo de pensar e de agir.
- O direito à **honra**. Blinda, desse modo, o sentimento de dignidade e a reputação dos indivíduos, o “bom nome” que os diferencia na sociedade.
- O direito à **imagem**. Defende a representação que as pessoas possuem perante si mesmas e os outros.

<sup>36</sup> Inq 4.781 e AP 1044/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 20.04.2022.

<sup>37</sup> ADI 3311/DF. Rel. Min. Rosa Weber. Julgamento em 13.09.2022.



A intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis: elas consistem em **espaço íntimo intransponível** por intromissões ilícitas externas.<sup>38</sup> A violação a esses bens jurídicos ensejará indenização, cujo montante deverá observar o **grau de reprovabilidade da conduta**.<sup>39</sup> Destaque-se que as **indenizações por dano material e por dano moral são cumuláveis**, ou seja, diante de um mesmo fato, é possível que se reconheça o direito a ambas indenizações.

As **pessoas jurídicas** também poderão ser indenizadas por dano moral<sup>40</sup>, uma vez que são titulares dos direitos à honra e à imagem. Segundo o STJ, a honra objetiva da pessoa jurídica pode ser ofendida pelo protesto indevido de título cambial, cabendo indenização pelo dano extrapatrimonial daí decorrente.<sup>41</sup>

É importante que você saiba que o STF considera que, para que haja **condenação por dano moral, não é necessário ofensa à reputação do indivíduo**. Assim, a dor e o sofrimento de se perder um membro da família, por exemplo, podem ensejar indenização por danos morais.

Além disso, com base nesse inciso, o STF entende que **não se pode coagir suposto pai a realizar exame de DNA**. Essa medida feriria, também, outros direitos humanos, como a dignidade da pessoa humana e a intangibilidade do corpo humano. Nesse caso, a paternidade só poderá ser comprovada mediante outros elementos constantes do processo.

Sobre esse tema, é importante, ainda, destacar que o Supremo Tribunal Federal (STF) entende que **é válida decisão judicial proibindo a publicação de fatos relativos a um indivíduo por empresa jornalística**. O fundamento da decisão é a inviolabilidade constitucional dos direitos da personalidade, notadamente o da privacidade.

Outra importante decisão do STF diz respeito à **privacidade dos agentes políticos**. Segundo a Corte, esta **é relativa**, uma vez que estes devem à sociedade as contas da atuação desenvolvida<sup>42</sup>. Mas isso não significa que quem se dedica à vida pública não tem direito à privacidade. O direito mantém-se no que diz respeito a fatos íntimos e da vida familiar, embora nunca naquilo que se refira à sua atividade pública.<sup>43</sup>

No que diz respeito a **servidor público** que, no exercício de suas funções, é injustamente ofendido em sua honra e imagem, o STF entende que a **indenização está sujeita a uma cláusula de modicidade**. Isso porque todo agente público está sob permanente vigília da cidadania. E quando o agente estatal não prima por todas as aparências de legalidade e legitimidade no seu atuar oficial, atrai contra si mais fortes suspeitas de um comportamento antijurídico francamente sindicável pelos cidadãos<sup>44</sup>. Assim, no caso de eu, auditor-fiscal, sofrer um dano à minha honra por uma reportagem na TV, a indenização a mim devida será menor do que aquela que seria paga a um cidadão comum.

<sup>38</sup> MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional*, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 159.

<sup>39</sup> AO 1.390, Rel. Min. Dias Toffoli. DJe 30.08.2011.

<sup>40</sup> Súmula 227 STJ - A pessoa jurídica pode sofrer dano moral.

<sup>41</sup> STJ, REsp nº 60.033/MG – Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ 27.11.1995.

<sup>42</sup> Inq 2589 MS, Min. Marco Aurélio, j. 02.11.2009, p. 20.11.2009.

<sup>43</sup> RE 577785 RJ, Min. Ricardo Lewandowski, j. 20.05.2008, p. 30.05.2008.

<sup>44</sup> ADPF 130, DJE de 6-11-2009.



Frise-se também que a publicação dos nomes dos servidores públicos e do valor dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias recebidas é legítima<sup>45</sup>, aspecto que reforça a vigília da sociedade sobre os agentes estatais e relativiza a vida privada destes.

FICA A DICA



O STF considera que, para que haja condenação por dano moral, não é necessário haver ofensa à reputação do indivíduo. Assim, uma ofensa à dor de se perder um membro da família, por exemplo, pode ensejar indenização por danos morais.

O **direito à privacidade** também foi objeto de análise do STF na ADI 4815, na qual se avaliou a necessidade de **autorização prévia** para a **publicação de biografias**. Em exame, estava um conflito entre direitos fundamentais: de um lado, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento; do outro, o direito à intimidade e à vida privada.

Ao efetuar um juízo de ponderação, o STF concluiu pela **prevalência, nessa situação, do direito à liberdade de expressão e de manifestação do pensamento**. Decidiu a Corte que é "**inexigível o consentimento de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, sendo por igual desnecessária autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas)**".

Com essa decisão, o **STF passou a admitir as biografias não autorizadas**. Entretanto, cabe ressaltar que a inexigibilidade do consentimento não exclui a possibilidade de indenização em virtude de dano material ou moral decorrente da violação da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Segundo Alexandre de Moraes, a **inviolabilidade do sigilo de dados** (art. 5º, XII) **complementa a previsão do direito à intimidade e à vida privada** (art. 5º, X), sendo ambas as previsões uma defesa da privacidade e regidas pelo princípio da exclusividade.

Também relacionado aos direitos à intimidade e à vida privada está o **sigilo bancário**, que é uma verdadeira garantia de privacidade dos dados bancários. Assim como todos os direitos fundamentais, o sigilo bancário não é absoluto. Nesse sentido, tem-se o entendimento do STJ de que "**havendo satisfatória fundamentação judicial a ensejar a quebra do sigilo, não há violação a nenhuma cláusula pétrea constitucional**" (STJ, DJ de 23.05.2005).

A pergunta que se faz agora é a seguinte: **quais autoridades podem determinar a quebra do sigilo bancário?**

<sup>45</sup> ARE 652.777 (Tema 483), Rel. Min. Teori Zavascki, j. 23.04.2015.



A resposta a essa pergunta é complexa e envolve conhecimento acerca da jurisprudência do STF e do STJ.

- a) O **Poder Judiciário** pode determinar a quebra do sigilo bancário e do sigilo fiscal.
- b) As **Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) federais e estaduais** podem determinar a quebra do sigilo bancário e fiscal. Isso se justifica pela previsão constitucional de que as CPIs têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. As **CPIs municipais não podem** determinar a quebra do sigilo bancário e fiscal. Os Municípios são entes federativos que não possuem Poder Judiciário e, como tal, os poderes das CPIs municipais são mais limitados.
- c) A LC nº 105/2001 permite que as **autoridades fiscais** procedam à requisição de informações a instituições financeiras. Em 2016, o STF reconheceu a **constitucionalidade** dessa lei complementar, deixando consignado que as autoridades fiscais poderão requisitar informações às instituições financeiras, desde que:
- haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso; e
  - as informações sejam consideradas indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

Em sua decisão, o STF deixou claro que os dados fornecidos pelas instituições financeiras às autoridades fiscais **continuarão sob cláusula de sigilo**. Os dados, antes protegidos pelo sigilo bancário, passarão a estar protegidos por sigilo fiscal. Assim, não seria tecnicamente adequado falar-se em "quebra de sigilo bancário" pelas autoridades fiscais.

d) Segundo o STJ, as contas correntes de entes públicos (contas públicas) não gozam de proteção à intimidade e à privacidade. Prevalecem, assim, os princípios da publicidade e da moralidade, que impõem à Administração Pública o dever de transparência.

No caso concreto, analisado pelo STJ, um prefeito municipal havia sido denunciado pelo Ministério Público em razão da prática de crimes. Em razão disso, foi impetrado *habeas corpus* alegando-se que as provas que motivaram a ação penal seriam ilegais. Segundo os argumentos do impetrante, as provas seriam ilegais por terem sido colhidas mediante quebra de sigilo bancário determinado pelo Ministério Público, sem qualquer ordem judicial.

Ao examinar o caso, o STJ decidiu que **são lícitas** "as *provas obtidas por meio de requisição do Ministério Público de informações bancárias de titularidade de prefeitura municipal para fins de apurar supostos crimes praticados por agentes públicos contra a Administração Pública*".<sup>46</sup>

e) Na jurisprudência do STF, também se reconhece, em **caráter excepcionalíssimo**, a possibilidade de **quebra de sigilo bancário pelo Ministério Público**, que se dará no âmbito de procedimento administrativo que vise à **defesa do patrimônio público** (quando houver envolvimento de dinheiros ou verbas públicas).<sup>47</sup>

f) É constitucional a requisição, sem prévia autorização judicial, de dados bancários e fiscais considerados imprescindíveis pelo **Corregedor Nacional de Justiça** para apurar infração de

<sup>46</sup> STJ, HC 308.493 / CE. Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca. 20.10.2015.

<sup>47</sup> MS nº 21.729-4/DF, Rel. Min. Francisco Rezek. Julgamento 05.10.1995.



sujeito determinado, desde que em processo regularmente instaurado mediante decisão fundamentada e baseada em indícios concretos da prática do ato.<sup>48</sup>

g) É legítimo, desde que observados alguns parâmetros, o **compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública federal**, sem qualquer prejuízo da irrestrita observância dos princípios gerais e mecanismos de proteção elencados na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e dos direitos constitucionais à privacidade e proteção de dados.<sup>49</sup>



O Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas dos Estados (TCEs) não podem determinar a quebra do sigilo bancário.

Há que se mencionar, todavia, que o **TCU tem competência** para **requisitar informações relativas a operações de crédito originárias de recursos públicos**. Esse foi o entendimento firmado pelo STF no âmbito do MS 33.340/DF. No caso concreto, o TCU havia requisitado ao BNDES informações relativas a operações de crédito.

Nas palavras do STF, "*operações financeiras que envolvam recursos públicos não estão abrangidas pelo sigilo bancário a que alude a Lei Complementar nº 105/2001, visto que as operações dessa espécie estão submetidas aos princípios da administração pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal. Em tais situações, é prerrogativa constitucional do Tribunal [TCU] o acesso a informações relacionadas a operações financiadas com recursos públicos*".

Devido à gravidade jurídica de que se reveste o ato de quebra de sigilo bancário, este somente se dará em **situações excepcionais**, sendo fundamental demonstrar a **necessidade das informações** solicitadas e cumprir as condições legais. Além disso, para que a quebra do sigilo bancário ou do sigilo fiscal seja admissível, é necessário que haja **individualização do investigado e do objeto da investigação**. Não é possível, portanto, a determinação da quebra do sigilo bancário para apuração de fatos genéricos.

O STF entende que os dados bancários **somente podem ser usados para os fins da investigação que lhes deu origem**, não sendo possível seu uso quanto a terceiros estranhos à causa (STF, Inq. 923/DF, 18.04.1996).

<sup>48</sup> ADI 4709/DF, Rel. Min. Rosa Weber, julgamento em 27.05.2022.

<sup>49</sup> ADI 6649/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 15.09.2022.



Por fim, destaca-se que, para o STF, **não é necessária a oitiva do investigado** para a determinação da quebra do sigilo bancário. Isso porque o **princípio do contraditório não prevalece na fase inquisitorial** (STF, HC 55.447 e 69.372, RE 136.239, DJ de 24.03.1995).

HORA DE PRATICAR!



(TCU – 2022) A publicação de biografia de um político que resolveu se retirar da vida pública não depende da sua autorização ou mesmo de seus familiares, já que a liberdade de informação deve preponderar.

Comentários:

Segundo o STF, é inexigível o consentimento de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, sendo por igual desnecessária a autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes ou de familiares, em caso de pessoas falecidas ou ausentes. Questão correta.

(SEFAZ-CE – 2021) Admite-se exceção ao dever de sigilo bancário quando utilizado para ocultar a prática de crimes.

Comentários:

O direito ao sigilo bancário não é absoluto e não deve prevalecer diante da prática de crimes. Questão correta.

(TJ-SC – 2019) Em procedimentos de fiscalização da aplicação de recursos públicos, o TCU poderá decretar a quebra de sigilo bancário ou empresarial de terceiros.

Comentários:

Segundo o STF, o TCU pode requisitar às instituições financeiras informações sobre operações de crédito originárias de recursos públicos. Todavia, isso **não consiste** em quebra de sigilo bancário. Tais operações, por envolverem recursos públicos, não estão protegidas por sigilo bancário, prevalecendo os princípios da transparência e da publicidade. Questão errada.

(TJ-PR – 2017) Dado o dever fundamental de pagar tributos, não é oponível o sigilo de informações bancárias à administração tributária.

Comentários:

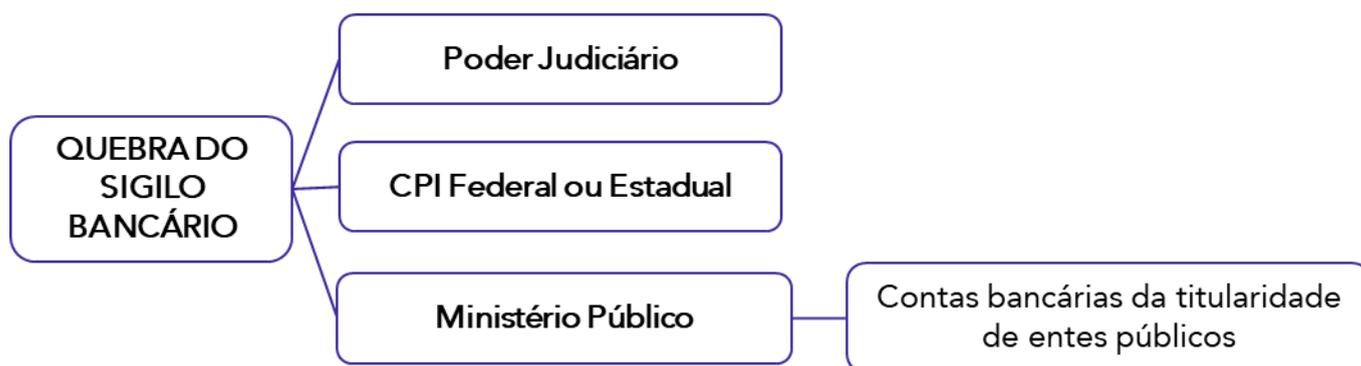
O STF considerou constitucional a lei que prevê que as autoridades fiscais **poderão requisitar às instituições financeiras** informações protegidas por sigilo bancário. Isso se deve ao dever fundamental de pagar tributos. Questão correta.

(SEFAZ-MT – 2014) A quebra do sigilo bancário ou fiscal pode ser determinada por Comissão Parlamentar de Inquérito.

Comentários:

As CPIs podem determinar a quebra do sigilo bancário ou fiscal. Questão correta.





**Atenção:** as autoridades fiscais podem requisitar informações protegidas por sigilo bancário a instituições financeiras, desde que haja processo administrativo instaurado

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

O **princípio da inviolabilidade domiciliar** tem por finalidade proteger a intimidade e a vida privada do indivíduo, bem como garantir-lhe, especialmente no período noturno, o sossego e a tranquilidade.

Questão central para que se possa compreender o alcance desse dispositivo constitucional é saber qual é o **conceito de "casa"**. Para o STF, o conceito de "casa" revela-se abrangente, estendendo-se a: i) **qualquer compartimento habitado**; ii) **qualquer aposento ocupado de habitação coletiva**; e iii) **qualquer compartimento privado não aberto ao público**, onde alguém exerce profissão ou atividade pessoal.<sup>50</sup>

Assim, o conceito de "casa" alcança não só a residência do indivíduo, mas também escritórios profissionais, consultórios médicos e odontológicos, *trailers*, barcos e aposentos de habitação coletiva (como o quarto de hotel). Não estão abrangidos pelo conceito de casa os bares e restaurantes.

**INDO MAIS FUNDO!**



<sup>50</sup> HC 93.050, Rel. Min. Celso de Mello, j. 10-6-2008, Segunda Turma, DJE de 1º-8-2008.

Segundo o STJ, a arma apreendida no interior de um caminhão configura o crime de porte ilegal de arma de fogo (não crime de posse!). Isso se deve ao fato de que o caminhão não é um ambiente estático e, portanto, não pode ser reconhecido como "local de trabalho". Assim, a boleia de um caminhão não está protegida pela inviolabilidade do domicílio.<sup>51</sup>

O STF entende que, embora os escritórios estejam abrangidos pelo conceito de "casa", não se pode invocar a inviolabilidade de domicílio como escudo para a prática de atos ilícitos em seu interior. Com base nessa ideia, a Corte considerou válida ordem judicial que autorizava o ingresso de autoridade policial no estabelecimento profissional, inclusive durante a noite, para instalar equipamentos de captação de som ("escuta"). Entendeu-se que tais medidas precisavam ser executadas sem o conhecimento do investigado, o que seria impossível durante o dia.

Feitas essas considerações, cabe-nos fazer a seguinte pergunta: em quais hipóteses se pode penetrar na casa de um indivíduo?

O ingresso na "casa" de um indivíduo poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Com o consentimento do morador.
- b) Sem o consentimento do morador, sob ordem judicial, apenas durante o dia. Perceba que, mesmo com ordem judicial, não é possível o ingresso na casa do indivíduo durante o período noturno.
- c) A qualquer hora, sem consentimento do indivíduo, em caso de flagrante delito ou desastre, ou, ainda, para prestar socorro.

Resumindo, a regra geral é que somente se pode ingressar na casa do indivíduo com o seu consentimento. No entanto, será possível penetrar na casa do indivíduo mesmo sem o consentimento, desde que amparado por ordem judicial (durante o dia) ou, a qualquer tempo, em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro.

É recorrente a dúvida entre os alunos a respeito de qual seria o conceito de "dia" para fins de aplicação do art. 5º, XI, da CF/88. A doutrina sempre se dividiu sobre o tema. Há autores que entendem que "dia" é o período compreendido entre as 06:00 h e as 18:00 h. Outros utilizam um critério físico-astronômico, destacando que "dia" é o intervalo entre a aurora e o crepúsculo.

Em setembro de 2019, todavia, foi promulgada a Lei nº 13.869/2019 (Nova Lei de Abuso de Autoridade), que tipificou como crime a conduta daquele que cumpre mandado de busca e apreensão domiciliar após as 21:00 h (vinte e uma horas) ou antes das 5:00 h (cinco horas).<sup>52</sup> Pode-se afirmar que, agora, há parâmetros legais e objetivos que regulamentam o conceito de "dia", que vai das 5:00 h até as 21:00 h.

A inviolabilidade domiciliar também se aplica ao fisco e à polícia judiciária. Segundo o STF, "nem a Polícia Judiciária e nem a administração tributária podem, afrontando direitos assegurados pela Constituição da República, invadir domicílio alheio com o objetivo de apreender, durante o

<sup>51</sup> REsp 1.362.124/MG. Rel. Min. Sebastião Reis Júnior. 19.03.2013.

<sup>52</sup> Art. 22, III, Lei nº 13.869/2019.



*período diurno, e sem ordem judicial, quaisquer objetos que possam interessar ao Poder Público” (AP 370-3/DF, RTJ, 162:249-250).*

Como já comentamos, a entrada de autoridade policial em domicílio sem autorização judicial será possível nas situações de **flagrante delito**. Isso é particularmente relevante no caso da prática de **crimes permanentes**, nos quais a situação de flagrância estende-se no tempo. Exemplo de crimes desse tipo seriam o cárcere privado e o porte de drogas.

Nesses crimes, exige-se uma pronta resposta das autoridades policiais, que devem ingressar no domicílio sem autorização judicial. Todavia, essa prática pode dar ensejo ao **abuso de autoridade**, uma vez que um policial pode vir a ingressar em domicílio sem que haja indícios relevantes de que um crime está sendo praticado em seu interior.

Para coibir o abuso de autoridade, o STF deixou consignado o entendimento de que “a entrada forçada em domicílio sem mandado judicial só é lícita, mesmo em período noturno, quando amparada em **fundadas razões, devidamente justificadas a posteriori**, que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito, sob pena de **responsabilidade disciplinar, civil e penal** do agente ou da autoridade e de **nulidade** dos atos praticados”.<sup>53</sup>

Por último, vale destacar que a doutrina admite que a **força policial**, tendo ingressado na casa de indivíduo durante o dia, com amparo em ordem judicial, **prolongue suas ações durante o período noturno**.

**PRESTE MAIS ATENÇÃO!**



Não há ilegalidade na ação de policiais militares que — amparada em fundadas razões sobre a existência de flagrante do crime de tráfico de drogas na modalidade “ter em depósito” — ingressam, sem mandado judicial, no domicílio daquele que corre, em atitude suspeita, para o interior de sua residência ao notar a aproximação da viatura policial. (HC 169.788/SP, Rel. Min. Edson Fachin, Red. p/ ac. Min. Alexandre de Moraes, j. 01/03/2024).

<sup>53</sup> RE 603.616 (Tema 280). Rel. Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 05.11.2015.



HORA DE PRATICAR!



(TJ-SC – 2019) O ingresso forçado em domicílio, sem mandado judicial, é admitido desde que a autoridade policial justifique previamente a ocorrência de flagrante delito.

Comentários:

O ingresso forçado em domicílio deve estar amparado em *fundadas razões*, a serem posteriormente justificadas. Não há que se falar, portanto, em justificativa prévia. Questão errada.

(PC-DF – 2015) Admite-se a apreensão, pela polícia federal e pela receita federal, de livros contábeis e documentos fiscais de clientes localizados em escritório de advocacia, pois escritório não se equipara a domicílio.

Comentários:

Para fins de aplicação do art. 5º, XI, da CF/88, o conceito de casa *também abrange* os escritórios profissionais. Logo, o ingresso em escritório de advocacia a fim de apreender livros contábeis e documentos fiscais dependerá de ordem judicial. Questão errada.

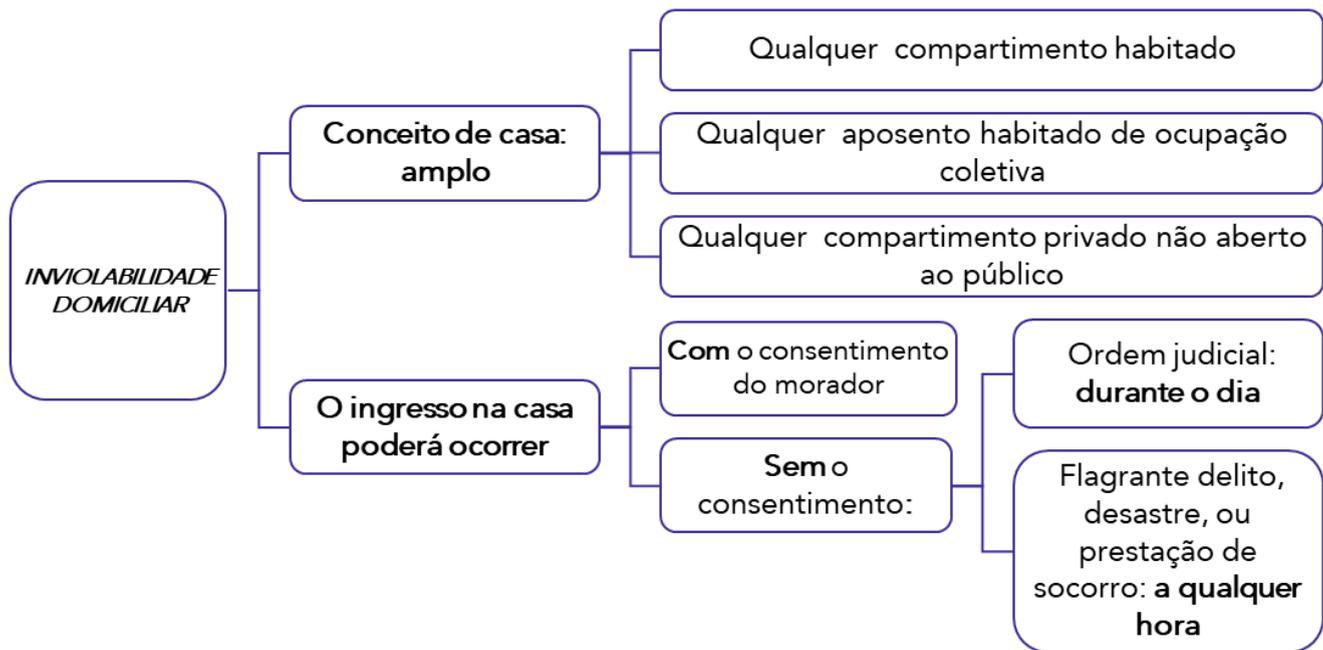
(PC-DF – 2015) É ilegal, por violação ao domicílio, a prova obtida por meio de escuta ambiental e exploração de local, em escritório de advocacia, realizada no período noturno, mesmo com ordem judicial.

Comentários:

O STF *considera válida (legal)* ordem judicial que autoriza o ingresso de autoridade policial em escritório de advocacia com o objetivo de instalar equipamentos de escuta ambiental. Questão errada.

INDO MAIS FUNDO!





XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

Segundo Alexandre de Moraes, a inviolabilidade do sigilo de dados (art. 5º, XII) **complementa a previsão do direito à intimidade e à vida privada** (art. 5º, X), sendo ambas as previsões uma defesa da privacidade e regidas pelo **princípio da exclusividade**. Esse princípio pretende assegurar ao indivíduo, como ressalta Tercio Ferraz, "*sua identidade diante dos riscos proporcionados pela niveladora pressão social e pela incontrastável impositividade do poder político*". A privacidade é um bem exclusivo, pois está no domínio das opções pessoais de cada indivíduo; ela não é, enfim, guiada por normas e padrões objetivos.

O art. 5º, inciso XII, trata da inviolabilidade das **correspondências** e das **comunicações**. A princípio, a leitura do inciso XII pode dar a entender que o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas e de dados não poderia ser violado; apenas haveria exceção constitucional para a violação das **comunicações telefônicas**.

**Não é esse, todavia, o entendimento que prevalece.** Como não há direito absoluto no ordenamento jurídico brasileiro, **admite-se**, mesmo sem previsão expressa na Constituição, que lei ou decisão judicial também possam estabelecer hipóteses de **interceptação das correspondências e das comunicações telegráficas e de dados**, sempre que a norma constitucional esteja sendo usada para acobertar a prática de ilícitos.

**Nesse sentido, entende o STF que "a administração penitenciária, com fundamento em razões de segurança pública, de disciplina prisional ou de preservação da ordem jurídica, pode, sempre excepcionalmente, e desde que respeitada a norma inscrita no art. 41, parágrafo único, da Lei 7.210/1984, proceder à interceptação da correspondência remetida pelos sentenciados, eis que**



*a cláusula tutelar da inviolabilidade do sigilo epistolar não pode constituir instrumento de salvaguarda de práticas ilícitas”.*<sup>54</sup>

Sobre a **comunicação de dados**, é relevante destacar uma importante jurisprudência do STF. Suponha que, em uma operação de busca e apreensão realizada em um escritório profissional, os policiais apreendam o **disco rígido (HD) de um computador** no qual estão armazenados os **e-mails** recebidos pelo investigado. Nesse caso, entende a Corte que não há violação do sigilo da comunicação de dados. Isso porque a proteção constitucional é da comunicação de dados, e não dos dados em si. Em outras palavras, não há, nessa situação, quebra do sigilo das comunicações (interceptação das comunicações), mas sim apreensão de base física na qual se encontram os dados.<sup>55</sup>

Agora vamos imaginar a seguinte situação.

Suponha que um policial realize **prisão em flagrante delito**, apreendendo telefone celular que estava de posse do preso. Na sequência, passa a verificar no celular do preso conversas pelo aplicativo **WhatsApp**. Nessa situação, as provas seriam lícitas? Não. Segundo o STJ, **é ilícita** a prova obtida por **acesso ao WhatsApp sem autorização judicial**.<sup>56</sup> As mensagens armazenadas no aparelho estão, afinal, protegidas pelo sigilo telefônico. Sobre o assunto, o STF fixou a seguinte tese de repercussão geral<sup>57</sup>: “O acesso a registro telefônico, agenda de contatos e demais dados contidos em aparelhos celulares apreendidos no local do crime atribuído ao acusado **depende de prévia decisão judicial que justifique, com base em elementos concretos, a necessidade e a adequação da medida e delimite a sua abrangência à luz dos direitos fundamentais à intimidade, à privacidade e ao sigilo das comunicações e dados dos indivíduos**” (CF, art. 5º, X e XX).

Por outro lado, se o **celular for apreendido em operação de busca e apreensão** autorizada por ordem judicial, **admite-se que a autoridade policial verifique o conteúdo** que estiver armazenado no aparelho, incluindo as conversas pelo WhatsApp. Não haverá necessidade, para análise desses dados, de nova autorização judicial.<sup>58</sup>

*Agora que já estudamos tópicos relevantes sobre o sigilo da correspondência e das comunicações de dados, vamos focar no estudo do sigilo das comunicações.*

*De início, é importante destacar a diferença entre **quebra do sigilo das comunicações e interceptação das comunicações telefônicas**. São coisas diferentes. A quebra do sigilo das comunicações consiste em se ter acesso ao extrato das ligações telefônicas (grosso modo, seria ter acesso à conta emitida pela operadora de telefonia). Por outro lado, a interceptação das comunicações telefônicas consiste em se ter acesso às gravações das conversas.*

*A **interceptação das comunicações telefônicas** é, sem dúvida, medida mais gravosa e, por isso, **somente pode ser determinada pelo Poder Judiciário**. Já a quebra do sigilo das comunicações telefônicas pode ser determinada pelas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), além de, é claro, pelo Poder Judiciário.*

<sup>54</sup> HC 70.814. Primeira Turma, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 24/06/1994.

<sup>55</sup> STF, RE 418416/SC, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 10.05.2006, DJ em 19.12.2006.

<sup>56</sup> STJ, RHC 51.531-RO, Rel. Min. Nefi Cordeiro, julgamento: 19/04/2016.

<sup>57</sup> ARE 1042075 RG, Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento: 23.11.2017.

<sup>58</sup> STJ, RHC 77.232/SC, Rel. Min. Felix Fischer, julgamento: 03/10/2017.



Segundo a CF/88, a interceptação das comunicações telefônicas somente será possível quando atendidos **três requisitos**:

- a) ordem judicial;
- b) existência de investigação criminal ou instrução processual penal;
- c) lei que preveja as hipóteses e a forma em que ela poderá ocorrer.

O art. 5º, inciso XII, como é possível verificar, é **norma de eficácia limitada**. É necessário que exista uma lei para que o juiz possa autorizar, nas hipóteses e na forma por ela estabelecida, a interceptação das comunicações telefônicas.<sup>59</sup>

A interceptação das comunicações telefônicas só pode ser autorizada por **decisão judicial** (de ofício ou a requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público) e para fins de **investigação criminal ou instrução processual penal**.

A decisão judicial deverá ser **fundamentada**, devendo o magistrado indicar a forma de sua execução, que não poderá ter prazo maior que quinze dias, renovável por igual período. O STF entende que **pode haver renovações sucessivas** desse prazo, e não apenas uma única renovação da medida, pois há situações extremas que o exigem.<sup>60</sup>

Outro aspecto importante a ser estudado quando da análise da inviolabilidade das comunicações telefônicas diz respeito às **hipóteses em que é cabível interceptação telefônica**. De acordo com a Lei nº 9.296/1996, as interceptações telefônicas só podem ser ordenadas pelo Poder Judiciário se presentes, conjuntamente, **3 (três) requisitos**:

- a) se existirem razoáveis indícios de autoria ou participação na infração penal;
- b) se a prova não puder ser obtida por outros meios disponíveis;
- c) se o fato investigado constituir infração penal punida com reclusão.

A interceptação telefônica autorizada pelo Poder Judiciário tem como objetivo subsidiar investigação de **infração penal punível com reclusão**. No entanto, é bastante comum que, no curso da efetivação da interceptação telefônica, novas infrações penais sejam descobertas, inclusive com autores e partícipes diferentes. Essas novas infrações penais são o que a doutrina chama de **"crimes-achados"**, que são conexos com os primeiros. As informações e provas levantadas por meio da interceptação telefônica **poderão subsidiar a denúncia desses "crimes-achados"**, ainda que estes sejam puníveis com a pena de detenção.<sup>61</sup>

O STF também reconhece que **"é válida a prova de um crime descoberta acidentalmente durante a escuta telefônica autorizada judicialmente para apuração de crime diverso"**<sup>62</sup>. Assim, se o juiz havia autorizado uma interceptação telefônica para apurar um crime de homicídio e descobre-se que um dos interlocutores cometeu o crime de sequestro, a prova será válida no processo referente a este crime (sequestro).

<sup>59</sup> STF, HC nº 69.912-0/RS, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ. 26.11.1993.

<sup>60</sup> STF, HC 106.129, Rel. Min. Dias Toffoli. DJE de 23.11.2010.

<sup>61</sup> STF, HC 83.515/RS. Rel. Min. Nelson Jobim, Informativo STF nº 361.

<sup>62</sup> STF, HC 78098/SC, Rel. Min. Moreira Alves, j. 01.12.98.



A interceptação telefônica será **admitida** mesmo em se tratando de **conversa entre acusado em processo penal e seu defensor**. Segundo o STF, apesar de o advogado ter seu sigilo profissional resguardado para o exercício de suas funções, tal direito não pode servir como escudo para a prática de atividades ilícitas, pois nenhum direito é absoluto. O simples fato de ser advogado não pode conferir, ao indivíduo, imunidade na prática de delitos no exercício de sua profissão.<sup>63</sup>

Também é importante o entendimento que se tem sobre a denominada “**prova emprestada**”. Mas o que vem a ser a prova emprestada? É uma prova que é obtida no curso de uma investigação criminal ou instrução processual penal e, posteriormente, é usada (“**emprestada**”) em um processo administrativo disciplinar. “*Por prova emprestada entende-se aquela que foi produzida em outro processo e que é trasladada por meio de certidão para os autos de nova causa, nos quais entra sob a forma documental. Pode-se referir a qualquer uma das modalidades probatórias, como documentos, testemunhas, confissões, perícias ou depoimento pessoal. É, enfim, o aproveitamento de atividade judiciária já anteriormente praticada, em nome do princípio da economia processual*”<sup>64</sup>.

Segundo o STF, “**dados obtidos em interceptação de comunicações telefônicas e em escutas ambientais**, judicialmente autorizadas para produção de prova em investigação criminal ou em instrução processual penal, **podem ser usados em procedimento administrativo disciplinar**, contra a mesma ou as mesmas pessoas em relação às quais foram colhidos, ou contra outros servidores cujos supostos ilícitos teriam despontado à colheita dessa prova.”<sup>65</sup>

Assim, caso uma interceptação telefônica resulte em prova de que um auditor-fiscal da Receita Federal esteja recebendo dinheiro para despachar mercadoria, além de essa prova ser usada no processo penal do crime referente a essa prática, poderá ser usada pela Corregedoria da Receita Federal quando do **processo administrativo** destinado a apurar o ilícito e determinar a correspondente penalidade administrativa.

Há que se estabelecer, agora, a diferença entre três institutos que possuem bastante semelhança entre si: i) **interceptação telefônica**; ii) **escuta telefônica**; e iii) **gravação telefônica**.

A **interceptação telefônica**, conforme já vimos, consiste na **captação de conversas telefônicas feita por terceiro** (autoridade policial) **sem o conhecimento de nenhum dos interlocutores**, devendo ser autorizada pelo Poder Judiciário, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

A **escuta telefônica**, por sua vez, é a captação de conversa telefônica feita por um **terceiro**, com o **conhecimento de apenas um dos interlocutores**. Por sua vez, a **gravação telefônica** é feita por **um dos interlocutores do diálogo, sem o consentimento ou ciência do outro**.<sup>66</sup>

Esses conceitos acima apresentados são baseados no entendimento do STJ e podem ser cobrados em prova. Todavia, o STF tem usado o termo “**gravação clandestina**” para se referir tanto à escuta telefônica (gravação de conversa feita por terceiro com o conhecimento de apenas

<sup>63</sup> HC 96.909/MT, Rel. Min. Ellen Gracie. J.10.12.2009, p. 11.12.2009.

<sup>64</sup> THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil 1. 63. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

<sup>65</sup> STF, Inq 2424, Rel. Min. Cesar Peluso, DJ. 24.08.2007.

<sup>66</sup> STJ, HC 161.053-SP, Rel. Min. Jorge Mussi. 23.04.2010.



um dos interlocutores) quanto à gravação telefônica (gravação feita por um dos interlocutores sem o conhecimento do outro). Cabe destacar que uma “gravação clandestina” pode ser oriunda de uma conversa **telefônica, pessoal** ou mesmo de uma **gravação ambiental**.

#### INDO MAIS FUNDO!



Segundo o STF<sup>67</sup>, são lícitas as **sucessivas renovações de interceptação telefônica, desde que** verificados os requisitos do art. 2º da Lei nº 9.296/96 e demonstrada a **necessidade da medida** diante de elementos concretos e a complexidade da investigação, a decisão judicial inicial e as prorrogações sejam devidamente **motivadas**, com justificativa legítima, ainda que sucinta, a embasar a continuidade das investigações. São **ilegais as motivações padronizadas ou reproduções de modelos genéricos sem relação com o caso concreto**.

#### LEITURA OBRIGATÓRIA



Vejamos, a seguir, importantes entendimentos jurisprudenciais sobre o tema:

1) É possível a **gravação telefônica por um dos interlocutores sem a autorização judicial** caso haja **investida criminosa** daquele que desconhece que a gravação está sendo feita. De acordo com o STF, é *“inconsistente e fere o senso comum falar-se em violação do direito à privacidade quando interlocutor grava diálogo com sequestradores, estelionatários ou qualquer tipo de chantagista”*.<sup>68</sup> Nesse caso, percebe-se que a gravação clandestina foi feita em legítima defesa, sendo, portanto, uma prova válida.

<sup>67</sup> RE 625263/PR, Rel. Min. Gilmar Mendes, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes, julgado em 11/5/2021 (Repercussão Geral – Tema 661).

<sup>68</sup> STF, HC 75.338/RJ, Rel. Min. Nelson Jobim, j. 11.03.98, DJ de 25.09.1998.

2) Segundo o STF, **havendo a necessidade de coleta de prova via gravação ambiental** (sendo impossível a apuração do crime por outros meios) e havendo ordem judicial nesse sentido, **é lícita a interceptação telefônica**.

3) São **ilícitas** as provas obtidas por meio de **interceptação telefônica determinada a partir apenas de denúncia anônima**, sem investigação preliminar. Com efeito, uma denúncia anônima não é suficiente para que o juiz determine a interceptação telefônica; caso ele o faça, a prova obtida a partir desse procedimento será ilícita.

**HORA DE PRATICAR!**



(TJ-CE – 2023) De acordo com a CF, o sigilo das comunicações telefônicas não pode ser quebrado em nenhuma hipótese.

**Comentários:**

Nos termos do inciso XII do art. 5º, sabe-se que é possível a interceptação telefônica, desde que haja autorização judicial para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. Questão errada.

(TJ-SC – 2019) É ilícito o uso de prova colhida, por via de interceptação telefônica no curso de inquérito policial, em processo disciplinar instaurado contra servidor não investigado pelo mesmo fato na seara criminal.

**Comentários:**

O STF admite a “*prova emprestada*”. Assim, prova colhida em interceptação telefônica no curso de inquérito policial, desde que devidamente autorizada por ordem judicial, em respeito ao art. 5º, XII, poderá ser utilizada em processo administrativo disciplinar instaurado contra servidor público. Questão errada.

(MPE-RS – 2014) Não se deve confundir a interceptação telefônica, esta autorizada pela Constituição, desde que por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, com o sigilo dos registros telefônicos, que nada mais são do que os telefonemas registrados nos bancos de dados das operadoras de telefonia e que não estão sujeitos ao princípio da reserva absoluta de jurisdição, podendo as Comissões Parlamentares de Inquérito, segundo precedente do Supremo Tribunal Federal, ter acesso a tais dados sem a necessidade de ordem judicial.

**Comentários:**

O enunciado faz uma distinção acertada entre “interceptação telefônica” e “quebra de sigilo telefônico”. A interceptação telefônica só pode ser determinada pelo Poder Judiciário, ao passo



que a quebra de sigilo telefônico pode ser determinada pelo Poder Judiciário ou por Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). Questão correta.

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Trata-se de norma constitucional de **eficácia contida** que trata da liberdade de atividade profissional. Esta dispõe que, na inexistência de lei que exija qualificações para o exercício de determinada profissão, qualquer pessoa poderá exercê-la. Entretanto, **existente a lei, a profissão só poderá ser exercida por quem atender às qualificações legais**.

Segundo o STF, nem todos os ofícios ou profissões podem ser condicionados ao cumprimento de condições legais para o seu exercício. A regra é a liberdade. Apenas quando houver **potencial lesivo na atividade** é que pode ser exigida inscrição em conselho de fiscalização profissional. A atividade de músico, por exemplo, prescinde de controle. Constitui, ademais, manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão.<sup>69</sup> Nesse sentido, é incompatível com a Constituição a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil, bem como de pagamento de anuidade para o exercício da profissão.<sup>70</sup>

Cabe destacar ainda que o **STF considerou constitucional o exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**. Para a Corte, o exercício da advocacia traz um risco coletivo, cabendo ao Estado limitar o acesso à profissão e o respectivo exercício. Nesse sentido, o exame de suficiência discutido seria compatível com o juízo de proporcionalidade e não alcançaria o núcleo essencial da liberdade de ofício. No concernente à adequação do exame à finalidade prevista na Constituição – assegurar que as atividades de risco sejam desempenhadas por pessoas com conhecimento técnico suficiente, de modo a evitar danos à coletividade –, aduziu-se que a aprovação do candidato seria elemento a qualificá-lo para o exercício profissional.<sup>71</sup>

Ainda com relação à liberdade do exercício profissional, destacamos entendimento do STF no sentido de que é **inconstitucional a exigência de diploma para o exercício da profissão de jornalista**.<sup>72</sup> Também é **inconstitucional a previsão de cancelamento automático de registro em conselho profissional ante a inadimplência da anuidade**.<sup>73</sup> Deve haver prévia oitiva do associado, em respeito ao devido processo legal e à liberdade fundamental do exercício da profissão.

Outra importante jurisprudência é a de que **não pode a Fazenda Pública obstaculizar a atividade empresarial com a imposição de penalidades no intuito de receber imposto atrasado**.<sup>74</sup> Nesse sentido, o STF editou a Súmula nº 323, segundo a qual *"é inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos"*.

Também **não é admissível a exigência**, pela Fazenda Pública, **de fiança para a impressão de notas fiscais** feita pelo contribuinte em débito com o Fisco. Segundo o STF, *"a exigência, pela Fazenda*

<sup>69</sup> STF, RE 414.426, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 1º-8-2011, Plenário, DJE de 10-10-2011.

<sup>70</sup> RE 795.467 (Tema 738). Rel. Min. Teori Zavascki. Julgamento em 24.06.2014.

<sup>71</sup> STF, RE 603.583, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 26-10-2011, Plenário, Informativo 646, com repercussão geral.

<sup>72</sup> STF, RE 511.961. Rel. Min. Gilmar Mendes. DJe 13.11.2009.

<sup>73</sup> STF, RE 808.424. Rel. Min. Marco Aurélio. DJe 30.04.2020.

<sup>74</sup> STF, RE 413.782, Rel. Min. Marco Aurélio. DJ 17.03.2005.



*Pública, de prestação de fiança, garantia real ou fidejussória para a impressão de notas fiscais de contribuintes em débito com o Fisco viola as garantias do livre exercício do trabalho, ofício ou profissão (CF, art. 5º, XIII), da atividade econômica (CF, art. 170, parágrafo único) e do devido processo legal (CF, art. 5º, LIV)".<sup>75</sup>*

Especificamente relacionada à profissão de motorista, o STF fixou uma tese de repercussão geral nos seguintes termos: "*É constitucional a imposição da pena de suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor ao motorista profissional condenado por homicídio culposo no trânsito*".<sup>76</sup> Segundo o STF, *inexiste direito absoluto ao exercício de atividades profissionais* (CF, art. 5º, XIII). É razoável e legítima a restrição imposta pelo legislador, visando proteger bens jurídicos relevantes de terceiros, como a vida e a integridade física.

Por fim, vale fazer menção à Lei Federal nº 13.874/2019, que institui a declaração de direitos de liberdade econômica. Essa lei assegura a livre iniciativa e o *livre exercício de atividades econômicas*. A fim de respeitar a previsão constitucional quanto às qualificações profissionais, a lei fala em "atos públicos de liberação", tais como licença, autorização, concessão, inscrição, permissão, alvará, cadastro, entre outros. Desde já, é bom saber que o parágrafo único do art. 170 da CF/88 estabelece a todos o direito ao livre exercício de atividade econômica, independentemente da autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

HORA DE PRATICAR!



(TCE/AM - 2021) Joana, motorista de ônibus profissional, foi notificada de que lhe fora imposta a pena de suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor, isto em razão de sua condenação pela prática de homicídio culposo na condução de veículo dessa natureza. À luz da ordem constitucional vigente, a sanção aplicada a Joana é inconstitucional, pois afronta o direito fundamental ao livre exercício profissional.

Comentários:

No entendimento do STF, é *constitucional* a imposição da pena de suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor ao motorista profissional condenado por homicídio culposo no trânsito (Tema 486 da sistemática de repercussão geral). Questão errada.

(Prefeitura de Piraquara – 2014) É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, sendo defeso ao legislador ordinário a criação de leis que estabeleçam qualificações profissionais como requisito para atuação profissional do indivíduo.

Comentários:

<sup>75</sup> RE 565.048 / RS, Rel. Min. Marco Aurélio. Julg: 29.05.2014.

<sup>76</sup> RE 607.107, Rel. Min. Roberto Barroso, j. 12.02.2020 (Tema 486, repercussão geral).



Muita gente erra essa questão porque não sabe o significado da palavra “defeso”, que é sinônimo de “proibido”, “vedado”. Pois bem, ao contrário do que diz o enunciado, **o legislador ordinário pode criar leis** que estabeleçam qualificações profissionais como requisito para atuação profissional do indivíduo. Questão errada.

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

Esse inciso tem dois desdobramentos: assegura o **direito de acesso à informação** (desde que não fira outros direitos fundamentais) e **resguarda os jornalistas**, possibilitando que estes obtenham informações sem terem que revelar sua fonte. Não há conflito, todavia, com a vedação ao anonimato. Caso alguém seja lesado pela informação, o jornalista responderá por isso.

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

Por meio desse dispositivo, a CF/88 garante a **liberdade de locomoção**, no território nacional, nos tempos de paz e **nos termos da lei**. Observe que se trata de norma constitucional de **eficácia contida**, que poderá sofrer restrições referentes ao ingresso, à saída e à circulação interna de pessoas e patrimônio. É o caso, por exemplo, das restrições impostas por normas referentes ao ingresso de estrangeiros no país.

Outro tópico bastante interessante sobre esse dispositivo é que a liberdade de locomoção só é assegurada **a qualquer pessoa** (brasileira ou não) em tempos de paz. Isso significa que, **em tempos de guerra**, a liberdade de **entrada, saída e permanência no país poderá sofrer duras restrições**, principalmente no que se refere a estrangeiros.

Por fim, cabem algumas considerações sobre o direito de locomoção. “Locomover” significa “andar”, “correr”, “passear”, “parar”, “ir”, “vir”, “ficar”, “estacionar”, “transitar” etc. Em sentido amplo, é o mesmo que “circular”. Nesse sentido, **não pode o poder público cercear o livre trânsito de pessoas**, salvo em situações excepcionais. No estado de sítio, por exemplo, pode ser determinado que as pessoas sejam obrigadas a permanecer em um local específico, nos termos do art. 139, inciso I, da CF/88.

O remédio constitucional adequado para proteger a liberdade de locomoção é o *habeas corpus*. Os remédios constitucionais compreendidos entre os incisos LXVIII e LXXIII do art. 5º serão abordados em um outro arquivo do livro digital do nosso curso.

Lembre-se de que a locomoção é um **direito fundamental de primeira geração** (ou dimensão), cuja ameaça ou coerção podem ser remediadas por meio do *habeas corpus*, conforme veremos no estudo do inciso LXVIII.

Sabendo que não há direito fundamental absoluto, a livre locomoção pode ser restringida diante de exceções constitucionais. No **estado de sítio**, por exemplo, pode ser determinada às pessoas a **obrigação de permanência em uma localidade determinada** (art. 139, inciso I) e a suspensão da liberdade de reunião (art. 139, inciso IV).



XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

O direito de reunião é um direito típico de uma democracia, estando **intimamente relacionado à liberdade de expressão**. É um **direito individual**, mas que se expressa de maneira coletiva. Caracteriza-se como uma *"liberdade-condição"*, pois viabiliza o exercício de outros direitos individuais, tais como a liberdade de crença religiosa e política e a liberdade de expressão.

O exercício do direito de reunião é **condicionado** pela Constituição Federal de 1988:

- a) a reunião deverá ter **fins pacíficos** e apresentar ausência de armas;
- b) a reunião deverá ser realizada em **locais abertos ao público**;
- c) o exercício do direito de reunião **não poderá frustrar outra reunião** convocada anteriormente para o mesmo local;
- d) **desnecessidade de autorização**;
- e) **prévio aviso** à autoridade competente\*.

O STF foi chamado a apreciar a "Marcha da Maconha", tendo se manifestado no sentido de que é **inconstitucional** qualquer interpretação do Código Penal que possa ensejar a **criminalização da defesa da legalização das drogas** ou de qualquer substância entorpecente específica, **inclusive através de manifestações e eventos públicos**. Assim, admite-se que o direito de reunião seja exercido, inclusive, para defender a legalização de drogas; não é permitida, todavia, a incitação, o incentivo ou estímulo ao consumo de entorpecentes durante o evento.<sup>77</sup>

É importante destacar, também, que o direito de reunião é protegido por **mandado de segurança**, não por *habeas corpus*. Cuidado com "pegadinhas" nesse sentido!

(\*) Com relação ao **aviso prévio à autoridade competente** como pressuposto para o exercício da liberdade de reunião, o STF decidiu que **basta veicular informação** que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustrar outra reunião no mesmo local.<sup>78</sup> Portanto, a reunião em local público **independe** de aviso prévio às autoridades. Segundo a Corte, *"a inexistência de notificação não torna a reunião ilegal. Numa democracia, o espaço público não é só de circulação, mas de participação"*.

HORA DE PRATICAR!



<sup>77</sup> ADPF 187, Rel. Min. Celso de Mello, j. 15-6-2011.

<sup>78</sup> RE 806.339 (Tema 855), Rel. Min. Marco Aurélio, j. 19.12.2018.



(MPE-SP – 2023) Um cidadão espanhol que viveu durante alguns anos no território brasileiro pode sair livremente do território nacional, mas deve apresentar justificativa para que possa levar os seus bens.

**Comentários:**

De acordo com o inciso XV do art. 5º, é livre a saída do território nacional com seus bens por parte de qualquer pessoa, desde que sejam observadas as balizas estabelecidas pela lei. Questão errada.

(UFMS – 2023) É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

**Comentários:**

A questão coincide com o art. 5º, XIV, da CF/88. Questão correta.

(PGE-RJ – 2022) Para satisfazer a exigência constitucional de prévio aviso relativamente ao direito de reunião, o grupo interessado em realizar manifestação em local público poderá divulgá-la nas redes sociais, sem a necessidade de uma notificação formal aos órgãos públicos, desde que a veiculação da informação permita ao poder público zelar para que o exercício do referido direito se dê de forma pacífica ou para que não frustrate outra reunião no mesmo local.

**Comentários:**

Ao divulgar a manifestação em local público nas redes sociais, o grupo cumpre o requisito necessário de aviso prévio, conforme o entendimento mais recente do STF. Questão correta.

(TJ-BA – 2019) De acordo com o STF, o consumo de droga ilícita em passeata que reivindique a descriminalização do uso dessa substância é assegurado pela liberdade de expressão.

**Comentários:**

Segundo o STF, a “Marcha da Maconha” é compatível com o direito de reunião e com a liberdade de expressão. No entanto, não se admite o consumo de droga ilícita durante a realização do evento. Questão errada.

(TCE-PE – 2017) A liberdade de reunião e o direito à livre manifestação do pensamento excluem a possibilidade de pessoas se reunirem em espaços públicos para protestar em favor da legalização do uso e da comercialização de drogas no país.

**Comentários:**

Segundo o STF, a defesa da legalização das drogas em espaços públicos (“Marcha da Maconha”) **é compatível** com a liberdade de expressão e com o direito de reunião. Questão errada.

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;



Para que exista uma associação, é necessária a presença de **três requisitos**:

- a) **Pluralidade de pessoas** — a associação é uma sociedade, uma união de pessoas com um fim determinado.
- b) **Estabilidade** — ao contrário da reunião, que tem caráter transitório (esporádico), as associações têm caráter permanente.
- c) Surgem a partir de um **ato de vontade**.

Presentes esses requisitos, restará caracterizada uma associação, a qual estará, por conseguinte, sujeita à proteção constitucional. Destaque-se que a existência da associação **independe da aquisição de personalidade jurídica**.

E como a Constituição protege as associações? Da seguinte forma:

- a) A liberdade de associação para fins lícitos é ampla, independente de autorização dos poderes públicos, que também não podem interferir em seu funcionamento.
- b) As associações só podem ser **dissolvidas** por **decisão judicial transitada em julgado**. Além disso, suas atividades só podem ser **suspensas** por **decisão judicial** (nesse caso, não há necessidade de trânsito em julgado). Perceba que a medida mais gravosa (dissolução da associação) exige um requisito mais difícil (o trânsito em julgado de decisão judicial).
- c) A criação de associações é livre, ou seja, independe de autorização. Já a criação de cooperativas também é livre, porém há necessidade de lei que a regule. Temos, aqui, uma típica norma de eficácia limitada.

Sobre esse assunto, é importante que destaquemos a **vedação às associações de caráter paramilitar**. Segundo o Prof. Alexandre de Moraes, a nomenclatura dos postos e a utilização ou não de uniformes não são requisitos suficientes para definir o caráter paramilitar de uma associação; deve-se observar se ela se destina ao **treinamento de seus membros para finalidades bélicas** e, ainda, se existe **organização hierárquica e o princípio da obediência**.

Por fim, como nenhum direito fundamental é absoluto, nem mesmo a autonomia privada das associações, entende o STF que<sup>79</sup>:

"A ordem jurídico-constitucional brasileira não conferiu a qualquer associação civil a possibilidade de agir à revelia dos princípios inscritos nas leis e, em especial, dos postulados que têm por fundamento direto o próprio texto da Constituição da República, notadamente em tema de proteção às liberdades e garantias fundamentais. O espaço de autonomia privada garantido pela Constituição às associações não está imune à incidência dos princípios constitucionais que asseguram o respeito aos direitos fundamentais de seus associados. A autonomia privada, que encontra claras limitações de ordem jurídica, não pode ser exercida em detrimento ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros, especialmente aqueles positivados em sede constitucional, pois a autonomia da vontade não confere aos particulares, no domínio de sua incidência e atuação, o poder de transgredir ou de ignorar as restrições postas e

<sup>79</sup> RE 201819 / RJ – 2ª Turma – Relª. Minª. Ellen Gracie – DJ 27/10/2006.



definidas pela própria Constituição, cuja eficácia e força normativa também se impõem, aos particulares, no âmbito de suas relações privadas, em tema de liberdades fundamentais.”

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

Não há muito a se falar sobre esse inciso: apenas que **ninguém pode ser obrigado a se associar** (filiar-se a uma associação de músicos, por exemplo) **ou a permanecer associado**. Caso cobrado o inciso, isso acontecerá em sua literalidade.

INDO MAIS FUNDO!



Segundo o STF, condicionar a desfiliação de associado à quitação de débitos e/ou multas constitui ofensa à dimensão negativa do direito à liberdade de associação (direito de não se associar), cuja previsão constitucional é expressa. Logo, é **inconstitucional** o **condicionamento da desfiliação de associado à quitação de débito referente a benefício obtido por intermédio da associação ou ao pagamento de multa**.<sup>80</sup>

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

Para que possamos compreender esse dispositivo, é necessário apresentar a diferença entre **representação processual** e **substituição processual**.

Na **representação processual**, o representante não age como parte do processo; ele apenas atua em nome da parte, a pessoa representada. Para que haja representação processual, é necessária a **autorização expressa** do representado.

Na **substituição processual**, o substituto é parte do processo, agindo em nome próprio na salvaguarda de direito alheio. O substituído, por sua vez, deixa de sê-lo: sofre apenas os efeitos da sentença. Não está no processo. A sentença, todavia, faz coisa julgada tanto para o substituto quanto para o substituído. Quando cabível substituição processual, **não há necessidade de autorização expressa** do substituído.

Apresentada essa distinção, cabe-nos afirmar que o art. 5º, XXI, da CF/88 é um caso de **representação processual**. As associações poderão, desde que **expressamente autorizadas**,

<sup>80</sup> RE 820823/DF, Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 30.9.2022 (sexta-feira) às 23:59h. Tema 922.



representar seus filiados **judicial e extrajudicialmente**. Em outras palavras, poderão atuar em nome de seus filiados e na defesa dos direitos destes.

Acerca disso, é bom frisar o teor da Súmula 629, do STF, que trata especificamente de mandado de segurança coletivo por entidade de classe. Estudaremos esse remédio constitucional em outra aula, mas desde já é bom conhecer o enunciado sumulado: *"A impetração de mandado de segurança coletivo por entidade de classe em favor dos associados independe da autorização destes"*.

A necessidade de autorização expressa dos filiados para que a associação os represente **não pode ser substituída por uma autorização genérica** nos estatutos da entidade. A autorização estatutária genérica conferida às associações por seu estatuto **não é suficiente** para legitimar a representação processual.<sup>81</sup> É necessária autorização expressa, que pode ser obtida mediante deliberação em assembleia ou individualmente (filiado por filiado).

Nesse sentido, somente os **associados que manifestaram sua autorização expressa** é que estarão, *a posteriori*, **legitimados para a execução do título judicial** decorrente da ação ajuizada pela associação. Aqueles associados que não manifestaram sua autorização expressa não poderão executar o título judicial decorrente da ação ajuizada pela associação.

HORA DE PRATICAR!



(DPE-SP – 2023) A criação de uma associação deverá ser precedida de autorização do Município, que poderá subsidiar o seu funcionamento.

Comentários:

Conforme o art. 5º, XVIII, a criação de associações independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento. Questão errada.

(PGM-Niterói – 2023) Uma associação de moradores que realiza fundadas críticas à gestão do prefeito municipal somente pode ser compulsoriamente dissolvida por decisão judicial, em estando presentes os requisitos exigidos.

Comentários:

A questão está em harmonia com o art. 5º, XIX, da CF/88, que prevê que as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, para a dissolução, o trânsito em julgado. Questão correta.

(TCE-MG – 2015) Ninguém poderá ser compelido a se associar nem a permanecer associado.

Comentários:

<sup>81</sup> RE 573.232/SC. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. 14.05.2014.



É exatamente a literalidade do art. 5º, XX, CF/88. Questão correta.

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

Estudaremos esses três incisos em conjunto. Eles tratam do **direito de propriedade**, que é norma constitucional de **eficácia contida** e, portanto, **está sujeita à atuação restritiva** por parte do poder público. Como todos os direitos fundamentais, o direito de propriedade não é absoluto: é necessário que o proprietário dê à propriedade uma função social.

Entretanto, mesmo sendo relativo, a Constituição não poderia deixar de estabelecer certas proteções a esse direito. Desse modo, no inciso XXIV do art. 5º da CF/88, garante-se que, **se a propriedade estiver cumprindo sua função social**, só poderá haver **desapropriação** com base na tutela do interesse público, em **três hipóteses**: **necessidade pública**, **utilidade pública** ou **interesse social**. A compensação, nesses casos, ressalvadas algumas exceções determinadas constitucionalmente, dar-se-á mediante **prévia e justa indenização em dinheiro**.

Observe bem o que a Constituição afirma: a compensação, no caso de desapropriação, será mediante prévia e justa indenização em dinheiro, **ressalvadas algumas exceções** determinadas constitucionalmente. Em outras palavras, há casos em que a indenização pela desapropriação não será em dinheiro. E quais são esses casos?

- a) Desapropriação para fins de reforma agrária.
- b) Desapropriação de imóvel urbano não edificado que não cumpriu sua função social.
- c) Desapropriação confiscatória.

A **desapropriação para fins de reforma agrária** obedece ao disposto no art. 184 da Carta Magna. É de competência da **União** e tem por objeto o imóvel **rural** que não esteja cumprindo sua função social. Dar-se-á **mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária**, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de **até vinte anos**, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei. O § 1º do mesmo artigo, entretanto, faz uma ressalva: a de que as **benfeitorias úteis e necessárias** serão indenizadas em **dinheiro**.

No que diz respeito à **desapropriação de imóvel urbano** não edificado, subutilizado ou não utilizado, ou seja, que descumpriu sua função social, determina a CF/88 (art. 182, § 4º, III) que a indenização se dará mediante **títulos da dívida pública** de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de **até dez anos**, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais. A desapropriação, nessa situação, será de competência do município.

Existe, ainda, a possibilidade de que haja **desapropriação sem indenização**. É o que ocorre na expropriação de propriedades urbanas e rurais de qualquer região do país onde forem localizadas culturas ilegais de **plantas psicotrópicas** ou **exploração de trabalho escravo**. Tem-se, então, a chamada **"desapropriação confiscatória"**, prevista no art. 243 da Constituição.



HORA DE PRATICAR!



(CNMP – 2015) A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia indenização, em títulos da dívida pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

Comentários:

Essa questão cobrou a literalidade do art. 5º, XXIV, da CF/88. A indenização prévia deverá ser em dinheiro. Questão errada.

(TRT 8ª Região – 2015) O direito de propriedade é garantido constitucionalmente, permitindo ao seu titular, o exercício livre e irrestrito do direito de gozo, uso e disposição do bem.

Comentários:

Não se pode falar no exercício livre e irrestrito do direito de gozo, uso e disposição da propriedade. Isso porque a propriedade deverá atender a sua *função social*. Questão errada.

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Esse inciso trata da **requisição administrativa**, que ocorre quando o poder público, diante de **perigo público iminente**, utiliza seu poder de império (de coação) para usar bens ou serviços de particulares.

Fatiando o artigo, para melhor compreensão, temos que:

- Em caso de **iminente perigo público**, o Estado pode requisitar a **propriedade particular**. Exemplo: no caso de uma enchente que destrua várias casas de uma cidade, a Prefeitura pode requisitar o uso de uma casa que tenha permanecido intacta para abrigar aqueles que não têm onde ficar. Qual é o perigo público iminente que justifica tal ato estatal? No exemplo dado, a possibilidade de a população atingida adoecer ou morrer por falta de abrigo.
- A requisição é **compulsória para o particular** devido ao poder de império do Estado. Veja que o interesse público (socorro às pessoas desabrigadas) é maior que o particular (inconveniente de ter a casa cedida ao poder público gratuitamente). Por isso, o último cede lugar ao primeiro.
- A propriedade continua sendo do particular — é apenas **cedida temporária e gratuitamente** ao poder público. O titular do bem somente será **indenizado em caso de dano**. No exemplo acima, o Estado não teria que pagar aluguel ao proprietário pelo uso do imóvel.



d) O perigo público deve ser **iminente**, ou seja, deve ser algo que acontecerá em breve. No exemplo dado, o Estado não poderia requisitar a casa já na estação da seca baseado na possibilidade de uma enchente ocorrer vários meses depois.

Concluindo-se a análise desse inciso, destaca-se que, segundo o STF, **não é possível**, devido ao modelo federativo adotado pelo Brasil, que um **ente político requisiite administrativamente bens, serviços e pessoal de outro**. Tal prática ofenderia o pacto federativo e, além disso, o art. 5º, XXV, da Constituição limita o alcance da requisição administrativa à propriedade privada, não cabendo extrapolação para bens e serviços públicos.

HORA DE PRATICAR!



(PRF – 2019) Em caso de iminente perigo público, autoridade pública competente poderá usar a propriedade particular, desde que assegure a consequente indenização, independentemente da comprovação da existência de dano, que, nesse caso, é presumido.

**Comentários:**

Na requisição administrativa, o poder público poderá usar a propriedade particular, em virtude de iminente perigo público. A indenização será ulterior e apenas se houver dano. Questão errada.

(PC-GO – 2015) Se houver iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Comentários:**

É o que prevê o art. 5º, XXV. No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular. Será devida indenização ulterior apenas se houver dano. Questão correta.

(MPE-PR – 2014) A previsão constitucional de que “no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano” contempla o chamado direito de requisição.

**Comentários:**

É isso mesmo. Essa prerrogativa do poder público é denominada de requisição administrativa. Questão correta.

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;



Por meio desse inciso, o legislador constituinte deu à pequena **propriedade rural trabalhada pela família** a garantia de **impenhorabilidade**. Com isso, visou à proteção dos pequenos trabalhadores rurais, que, desprovidos de seus meios de produção, não teriam condições de subsistência. Entretanto, a impenhorabilidade depende da cumulação de dois requisitos: i) exploração econômica do bem pela família; e ii) origem na atividade produtiva do débito que causou a penhora. Em consequência, a pequena propriedade rural, **caso não trabalhada pela família**, pode ser penhorada para pagamento de débitos decorrentes e débitos estranhos à sua atividade produtiva.

Note, também, a exigência, pela Carta Magna, de **lei que defina quais propriedades rurais poderão ser consideradas pequenas** e como será **financiado o seu desenvolvimento**. Tem-se, aqui, reserva legal.

O STF firmou entendimento de que é **impenhorável** a pequena propriedade rural familiar constituída de mais de 1 terreno, desde que contínuos e com área total inferior a 4 módulos fiscais do município de localização.<sup>82</sup> Apenas como curiosidade, o módulo fiscal é uma medida em hectares fixada pelo INCRA para cada município. São parâmetros existentes para sabermos se uma área pode ou não ser considerada como uma pequena propriedade rural.

INDO MAIS FUNDO!



Em um entendimento ainda mais protetivo, o **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** já teve a oportunidade de se posicionar no sentido de que a pequena propriedade rural trabalhada pela família não pode ser objeto de penhora para pagamento, **mesmo no caso de débitos estranhos à sua atividade produtiva** (REsp 1.591.298/RJ). Essa decisão do STJ teve como base o art. 833 do Código de Processo Civil (CPC), que dispõe, em seu inciso VIII, que a pequena propriedade rural trabalhada pela família é impenhorável. O CPC não especifica a natureza da dívida (se decorrente ou não da atividade produtiva), o que deu margem para a interpretação de máxima efetividade ao comando constitucional em comento por parte do STJ.

O *caput* do art. 191 da CF/88 guarda uma correlação com o inciso XXVI do art. 5º. Veja a redação daquele artigo:

*Art. 191. Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona*

<sup>82</sup> ARE 1.038.507. Rel. Min. Edson Fachin, j. 21.12.2020.

*rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.*

A CF/88 assegura a **propriedade** de uma área rural não superior a 50 hectares àquele que, não sendo proprietário de outro imóvel, torne a área produtiva e nela resida, desde que tenha mantido a posse do local sem oposição por no mínimo 5 anos ininterruptos. Apesar de propriedade e impenhorabilidade serem institutos completamente diferentes, desde já é importante você conhecer o que a CF/88 diz sobre a aquisição da pequena propriedade rural.

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

Protege-se, por meio desses incisos, o **direito do autor**. Perceba que, **enquanto viver**, ele terá total controle sobre a utilização, publicação ou reprodução de suas obras. **Só após sua morte é que haverá limitação temporal do direito.**

Segundo o STF, é **inconstitucional** lei estadual que isente o pagamento de direitos autorais pela execução de obras musicais em eventos sem fins lucrativos promovidos no âmbito de seu território.<sup>83</sup> Logo, é uma postura incompatível com o ordenamento jurídico privar o aproveitamento econômico dos autores, em evidente violação ao direito fundamental de dispor, de modo exclusivo, sobre suas produções e de, com elas, obter proveito financeiro.

Com efeito, o art. 5º, inciso XXVII, dispõe que o direito autoral é **transmissível aos herdeiros apenas pelo tempo que a lei fixar**. Nesse sentido, como se verá adiante, o direito autoral diferencia-se do direito à propriedade industrial, presente no inciso XXIX do mesmo artigo.

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

Nesse inciso, a Constituição enumera expressamente a **propriedade industrial** como direito fundamental. Chamo sua atenção para o fato de que, diferentemente dos direitos autorais, que pertencem ao autor até sua morte, o criador de inventos industriais tem, sobre estes, **privilégio apenas temporário** sobre sua utilização.

<sup>83</sup> ADI 6151/SC. Rel. Min. Edson Fachin. Julgamento em 07.10.2022.



HORA DE PRATICAR!



(UNESP – 2022) A Constituição Federal assegura aos autores o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras e estabelece que esse direito cessa com a morte do autor.

Comentários:

Conforme o inciso XXVII do art. 5º, o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução das obras dos autores é transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar. Questão errada.

(TJDFT – 2019) Os autores de inventos industriais terão privilégio de caráter permanente para sua utilização, haja vista a promoção do desenvolvimento tecnológico do país.

Comentários:

Os autores de inventos industriais têm privilégio apenas temporário para sua utilização. Questão errada.

(Prefeitura de Piraquara – 2014) São assegurados, nos termos da lei, a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, exceto nas atividades desportivas.

Comentários:

Pegadinha! A proteção à reprodução da imagem e da voz humana aplica-se *inclusive* às atividades desportivas. Questão errada.

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

O **direito de herança** foi elevado à condição de norma constitucional pela primeira vez na CF/88. Até a promulgação da vigente Constituição, ele era objeto, tão somente, de normas infraconstitucionais. Apesar de a CF/88 assegurá-lo, a forma como esse direito se exerce é matéria regulada por normas de direito privado.

Como se depreende do inciso XXXI, a fim de resguardar mais ainda esse direito, a Carta Magna garantiu que, no caso de **bens de estrangeiros localizados no país**, será aplicada a **norma sucessória que mais beneficie os brasileiros sucessores**. Assim, nem sempre será aplicada a lei brasileira à sucessão de bens de estrangeiros localizados no país; caso a lei estrangeira seja mais benéfica aos sucessores brasileiros, ela será aplicada.



Só para facilitar a leitura do inciso em análise, explico que "*de cujus*" é a pessoa que morreu, o defunto! Eu sei, também acho a expressão bastante engraçada.

HORA DE PRATICAR!



(TJ-MG – 2015) A sucessão de bens de estrangeiros situados no País será sempre regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros.

Comentários:

Nem sempre será regulada pela lei brasileira a sucessão de bens de estrangeiros situados no país. Quando a lei estrangeira (lei pessoal do "*de cujus*") for mais favorável ao cônjuge e aos filhos, ela será aplicável. Questão errada.



## QUESTÕES COMENTADAS

### Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Art. 5º, I a XXXI

1. (FGV/TJ-AP/2024)

O casal de lavradores, Maria e João, é proprietário de uma pequena propriedade rural. Apesar de não contar com empregados, a eficiência das técnicas utilizadas na propriedade não só permitia que suas necessidades de subsistência fossem atendidas como ainda possibilitava a comercialização do excedente. Em razão dos débitos decorrentes de sua atividade produtiva, o que ocorrera em razão de intempéries climáticas, tinha receio da possibilidade de sua propriedade ser penhorada.

À luz dessa narrativa, é correto afirmar que a penhora:

- a) é possível, já que o débito decorreu da atividade produtiva;
- b) é possível, considerando que a produção não é destinada apenas à subsistência;
- c) não é possível, considerando a natureza e a dimensão da propriedade, bem como a mão de obra utilizada;
- d) não é possível, o que decorre apenas da natureza da propriedade, independentemente da natureza do débito;
- e) é possível, desde que a propriedade tenha dimensão superior à do módulo rural, devendo ser assegurada a purga da mora.

**Comentário Completo:**

Questão bem interessante sobre o **direito de propriedade de imóvel rural**.

É importante lembrar que os direitos fundamentais são os bens protegidos constitucionalmente. A Constituição buscou estabelecer valores supremos para proteger certos bens, como a vida, propriedade, liberdade, entre outros.

Sobre o direito de propriedade de imóvel rural, a Constituição buscou assegurar a impenhorabilidade do bem, vejamos:

Art. 5º (...)

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

A ideia foi a proteção dos pequenos trabalhadores rurais com sérias dificuldades em relação a sua subsistência, por falta de acesso aos meios de produção.



Todavia, não há direito fundamental absoluto e a proteção constitucional depende da cumulação de dois requisitos:

- Que seja enquadrado como pequena propriedade rural, nos termos definidos pela lei; e
- Que seja trabalhado pela família.

Lembrando que a CRFB/88 deixou a cargo da legislação infraconstitucional especificar quais serão as propriedades rurais que poderão ser consideradas pequenas e como será financiado o desenvolvimento dessas terras.

Sobre o enunciado Maria e João não terão sua propriedade penhorada, uma vez que se trata de pequena propriedade rural, trabalhada pela família e os débitos ao decorrentes de sua atividade produtiva.

O nosso gabarito é a LETRA C!

(...)

**LETRA A.** INCORRETA. Como o débito decorreu da atividade produtiva, não é possível a penhora.

**LETRA B.** INCORRETA. O destino da produção não é um requisito para garantia da impenhorabilidade, nesse caso, não é possível a penhora do bem, já que preenche os requisitos do art. 5º, inciso XXVI da CRFB/88.

**LETRA C.** CORRETA. É o nosso gabarito! De acordo com a Constituição em seu art. 5º, inciso XXVI, as pequenas propriedades rurais que são trabalhadas pela família, possuem a garantia de impenhorabilidade. Maria e João não terão sua propriedade penhorada, uma vez que se trata de pequena propriedade rural, trabalhada pela família e os débitos ao decorrentes de sua atividade produtiva. Confira a previsão constitucional:

Art. 5º (...)

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

**LETRA D.** INCORRETA. Não independe não natureza do débito. Em verdade, o débito precisa ser decorrente da atividade produtiva.

**LETRA E.** INCORRETA. Não é possível, já que atende aos requisitos do art. 5º, inciso XXVI da CRFB/88.

Gabarito: Letra C.

2. (FGV/TJ-RJ/2024)



Um grupo de pessoas, com padrões axiológicos semelhantes, decidiu constituir uma associação visando à realização dos objetivos que têm em comum. Por se tratar de um grupo muito zeloso, requereu autorização ao órgão competente do Município Delta para criar a referida associação. O requerimento, no entanto, foi denegado.

À luz da Constituição da República, é correto afirmar que

- a) a autorização sequer deveria ter sido requerida, já que dispensada pela ordem constitucional.
- b) a denegação do requerimento formulado somente será lícita se forem apresentados os respectivos motivos.
- c) somente se o órgão competente demonstrar a existência de interesse público será regular a denegação do requerimento.
- d) a autorização é ato administrativo discricionário, que pode ser, ou não, concedida, conforme o juízo de valor do órgão competente.
- e) tanto a autorização de criação como a dissolução compulsória da associação são atos vinculados do Município, caso sejam preenchidos os respectivos requisitos.

#### Comentário Completo:

A questão versa sobre os **Direitos Individuais e Coletivos**, especialmente o **Direito à Associação**. Tal direito está previsto na CRFB/88, em seu art. 5º, incisos XVII a XX, veja:

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a **criação de associações** e, na forma da lei, a de cooperativas **independentem de autorização**, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Conforme a previsão constitucional, a associação não depende de autorização estatal para funcionar, assim como também não sofre interferência do Poder Público.

A CRFB/88 estabeleceu a liberdade de associação ampla e lícita, diferentemente da cooperativa que, mesmo não dependendo de autorização estatal para ser criada, enquanto não houver lei regulamentando o tema não há possibilidade de sua criação.

Por tal motivo, em relação à criação de associações, a doutrina entende que se trata de norma de eficácia plena. Mas, no tema das cooperativas, entende ser de eficácia limitada.



Diante de todo o exposto, o gabarito é a LETRA A!

(...)

**LETRA A. CORRETA.** Conforme o art. 5º, XVIII da CRFB/88, a **criação de associações** e, na forma da lei, a de cooperativas **independem de autorização**, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

**LETRA B. INCORRETA.** Em verdade, não há necessidade de autorização para a criação.

**LETRA C. INCORRETA.** Não existe necessidade de autorização.

**LETRA D. INCORRETA.** De acordo com a CRFB/88, não há necessidade de autorização!

**LETRA E. INCORRETA.** Não há necessidade de autorização para a criação. Fora isso, segundo o art. 5º, XIX da CRFB/88, as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.

**Gabarito: Letra A.**

3. (FGV/TJ SE/2023) Joana, residente no Município Alfa, decidiu atuar em uma profissão em relação à qual não havia regulamentação legal. Após dois anos de atuação, sobreveio a Lei federal nº X, que regulamentou a referida profissão e passou a exigir algumas qualificações profissionais para o seu exercício, qualificações estas que não eram atendidas por Joana.

À luz dessa narrativa, é correto afirmar que Joana:

- a) exerceu regularmente a profissão em momento anterior à edição da Lei federal nº X, considerando a ausência de disciplina legal, podendo continuar a exercê-la, considerando o direito adquirido ao regime jurídico anterior;
- b) não poderia exercer a profissão em momento anterior à edição da Lei federal nº X, considerando a ausência de disciplina legal, também não podendo fazê-lo em momento posterior, por não preencher os requisitos exigidos;
- c) em momento anterior à edição da Lei federal nº X, exerceu a profissão de maneira lícita, considerando a ausência de disciplina legal, não podendo continuar a exercê-la após a superveniência desse diploma normativo, por não preencher os requisitos exigidos;
- d) não poderia exercer a profissão em momento anterior à edição da Lei federal nº X, considerando a ausência de disciplina legal, mas poderia vir a exercê-la em momento posterior, pois o referido diploma normativo não pode retroagir para alterar a sua situação jurídica;
- e) exerceu regularmente a profissão em momento anterior à edição da Lei federal nº X, considerando a ausência de disciplina legal, podendo continuar a exercê-la em momento posterior, considerando a inconstitucionalidade do referido diploma normativo, pois a lei não pode restringir o trabalho.

**Comentário Completo:**

Meus amigos, para responder essa questão precisamos do conhecimento acerca dos **Direitos Fundamentais**, em especial o direito à **Liberdade de exercício profissional**.



A referida previsão pode ser encontrada no art. 5º, inciso XIII, vejamos:

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

O comando em referência dispõe acerca da liberdade da atividade profissional. A doutrina entende se tratar de uma norma constitucional de **eficácia contida**, ou seja, como regra é garantido a todos o livre exercício do trabalho, ofício ou profissão, mas a **lei pode estabelecer restrições**.

Em havendo, a profissão só poderá ser exercida a quem atender às qualificações legais exigidas. Agora, o Supremo Tribunal entende que tal exigência vale apenas quando houver potencial lesivo à atividade.

Assim, Joana exercia a profissão de forma lícita durante o período em que não existia regulamentação da atividade desempenhada. Todavia, a partir do momento da regulamentação, ela só pode desempenhá-la se preencher todos os requisitos exigidos pela lei regulamentadora.

Portanto, o nosso gabarito é a LETRA C!

Mas vamos à análise das demais alternativas.

(...)

**LETRA A. INCORRETA.** A partir do momento que a profissão foi regulamentada, Joana só poderá exercê-la se preencher todos os requisitos que a legislação determinou.

**LETRA B. INCORRETA.** No momento anterior à regulamentação Joana a exerceu de forma lícita, não havendo que se falar em ilicitude nessa hipótese.

**LETRA C. CORRETA.** É o nosso gabarito! O art. 5º, inciso XIII da CRFB é uma norma constitucional de eficácia contida, ou seja, como regra é garantido a todos o livre exercício do trabalho, ofício ou profissão, mas a lei pode estabelecer restrições.

**LETRA D. INCORRETA.** A alternativa está totalmente errada, porque antes da regulamentação da profissão Joana podia exercê-la. No entanto, mas com a edição de lei que a regula, ela só pode voltar a exercê-la se preencher todos os requisitos disposto na legislação.

**LETRA E. INCORRETA.** Joana só poderá voltar a exercer a sua profissão se preencher todos os requisitos dispostos na legislação.

Gabarito: Letra C.

4. (FGV/DPE RS/2023) Na região mais pobre do Município Alfa, um caminhão desgovernado adentrou a residência de Ana, causando um grande desabamento no local.

Ao constatar o ocorrido, Maria, vizinha de Ana, questionou sua filha a respeito da possibilidade de entrarem na casa para verificar se havia alguma pessoa ferida no local, sendo-lhe corretamente informado que o ingresso na residência, de acordo com a ordem constitucional: a) está condicionado à presença de duas testemunhas;



- b) somente seria possível com o consentimento de Ana;
- c) poderia ocorrer, ainda que não houvesse o consentimento de Ana;
- d) poderia dispensar o consentimento de Ana, mas apenas se houvesse ordem judicial;
- e) poderia dispensar o consentimento de Ana, mas apenas se fosse feito por policiais civis ou militares.

### Comentário Completo:

Questão tiro-curto no tema dos **Direitos Individuais e Coletivos**, especialmente sobre a chamada inviolabilidade domiciliar que está prevista no art. 5º, inciso IX da CRFB/88. Olha só: *“a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial”*.

De acordo com o texto constitucional, temos os seguintes requisitos:

#### 1. Com consentimento do morador:

- A qualquer hora e não precisa de autorização judicial

#### 2. Sem consentimento do morador:

- A qualquer hora em caso de flagrante delito, desastre ou ainda para prestar socorro
- Sob ordem judicial, apenas durante o dia

Voltando ao enunciado, um caminhão desgovernado adentrou na residência de Ana, causando um grande desabamento no local. Maria questionou sua filha a respeito da possibilidade de entrarem na casa para verificar se havia alguma pessoa ferida no local. Ou seja, o objetivo era a **prestação de socorro**.

Pode adentrar no domicílio, professor? SIMMM! Não há necessidade de consentimento do morador, conforme a previsão art. 5º, inciso IX da CRFB/88. Portanto, o item correto é a letra C.

Vamos as demais alternativas abaixo:

(...)

**Letra A.** INCORRETA. Conforme o art. 5º, inciso IX da CRFB/88, não há exigência de testemunhas para se adentrar na residência do indivíduo em caso de socorro.

**Letra B.** INCORRETA. Também não há necessidade de consentimento de Ana, visto que o objetivo era prestar socorro. Ou seja, temos uma exceção ao princípio da inviolabilidade domiciliar.



**Letra C. CORRETA.** É o nosso gabarito! Não há necessidade de consentimento do morador para entrar na casa de indivíduo se o objetivo for prestar socorro (art. 5º, IX da CRFB/88).

**Letra D. INCORRETA.** Na referida situação, não há necessidade de ordem judicial. Além disso, não existe necessidade de consentimento do morador, pois o objetivo era prestar socorro.

**Letra E. INCORRETA.** O ingresso não precisa ser feito apenas por policiais civis ou militares. Qualquer um pode prestar socorro e adentrar na residência do indivíduo. É uma medida excepcional.

**Gabarito: Letra C.**

5. (FGV/RFB/2023) Um grupo de policiais alcançou a inferência lógica de que estariam sendo praticados crimes no interior de certa residência familiar. Esses policiais formaram o seu raciocínio a partir da constatação de que, de tempos em tempos, ali ingressavam pessoas que, pela sua aparência física e pelas roupas que utilizavam, muito provavelmente estariam envolvidas na prática de crimes. Por tal razão, decidiram ingressar no local, contra a vontade dos moradores, e ali encontraram centenas de quilos de substâncias entorpecentes de uso proibido.

Considerando a sistemática constitucional, é correto afirmar que o ingresso na residência foi:

- a) ilícito, considerando a inexistência de ordem judicial e em razão da ausência de qualquer indício prévio de flagrante delito no local.
- b) lícito, embora inexistisse ordem judicial, o que decorria da situação de flagrante delito, podendo ter sido efetivado durante o dia ou durante a noite.
- c) ilícito, considerando que os policiais, em nenhuma hipótese, podem ingressar na residência alheia sem ordem judicial e contra a vontade dos moradores.
- d) lícito, embora inexistisse ordem judicial, o que decorria da situação de flagrante delito, cuja ocorrência deveria ser demonstrada em juízo em momento posterior.
- e) lícito, considerando que o flagrante delito legitima o ingresso na casa alheia ainda que sua descoberta seja fortuita, pois a sua existência excepciona a inviolabilidade do domicílio.

**Comentário Completo:**

A questão versa sobre os **Direitos Individuais e Coletivos**, em especial a **Inviolabilidade Domiciliar**. Na situação apresentada, não ocorreu nenhuma das situações permitidas pela Constituição o que torna ilícito o ingresso dos policiais na residência. Vejamos o que diz o art. 5º, XI da CF:

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Sendo assim, os policiais poderiam adentrar somente:



- 1.com ordem judicial (durante o dia);
- 2.flagrante ou desastre;
3. prestar socorro.

O que nos leva ao gabarito como sendo o de letra A, pois o ingresso foi ilícito, considerando a inexistência de ordem judicial e em razão da ausência de qualquer indício prévio de flagrante delito no local.

**Letra A.** CORRETA. O ingresso na residência foi ilícito, considerando a inexistência de ordem judicial e em razão da ausência de qualquer indício prévio de flagrante delito no local, nos termos do art. 5º, XI da CF.

**Letra B.** INCORRETA. Não foi caso de situação de flagrante delito, sendo ilícito o ingresso na residência, segundo art. 5º, XI da CF.

**Letra C.** INCORRETA. Há hipóteses que autorizam o ingresso na residência alheia sem ordem judicial e contra a vontade dos moradores, segundo o art. 5º, XI da CF.

**Letra D** INCORRETA. Não foi caso de situação de flagrante delito, sendo ilícito o ingresso na residência, conforme art. 5º, XI da CF.

**Letra E.** INCORRETA. Não foi caso de situação de flagrante delito, sendo ilícito o ingresso na residência, de acordo com art. 5º, XI da CF.

**Gabarito: Letra A.**

6. (FGV/MPSP/2023) Pablo, cidadão espanhol, viveu durante alguns anos no território brasileiro, ocasião em que desenvolveu diversas atividades econômicas e adquiriu inúmeras obras de arte. Em determinado momento, por sugestão de sua família, decidiu retornar para a sua pátria.

Muito cioso dos seus deveres, Pablo consultou seu advogado a respeito dos requisitos a serem observados, consoante a Constituição da República, para que pudesse sair do território nacional, sendo-lhe corretamente informado que

- a) pode sair do território nacional com seus bens, observados os balizamentos estabelecidos pela lei.
- b) pode sair livremente do território nacional, mas deve apresentar justificativa para que possa levar os seus bens.



c) depende de autorização da autoridade competente para que possa sair do território nacional e ainda levar os seus bens.

d) como é estrangeiro, não sendo alcançado pelos direitos fundamentais, cabe apenas à lei dispor sobre a possibilidade, ou não, de sair com seus bens do território nacional.

e) por expressa determinação constitucional, pode sair livremente do território nacional com seus bens, não sendo possível que a lei estabeleça qualquer condicionante.

### Comentário completo:

A questão cobrou o conhecimento sobre os **Direitos Individuais e Coletivos**, especialmente o direito de ir e vir previsto no art. 5º, inciso XV da CF/88.

De acordo com o referido dispositivo, “é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens”.

Convém destacar que a Constituição estabelece ser livre a locomoção em tempos de paz. Assim, em situações excepcionais poderá existir limitações.

De acordo com o enunciado, Pablo, cidadão espanhol, viveu durante alguns anos no território brasileiro, ocasião em que desenvolveu diversas atividades econômicas e adquiriu inúmeras obras de arte. Em determinado momento, por sugestão de sua família, decidiu retornar para a sua pátria.

Será que Pablo pode retornar para sua pátria com seus bens?

Sim! Com base no art. 5º, XV da CF, ele pode sair do território nacional com seus bens, observados os balizamentos estabelecidos pela lei. Logo, a alternativa correta é a Letra A!

(...)

**Letra A.** CORRETA. Nos termos do art. 5º, XV da CF, “é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens”. É o nosso gabarito!!!!

**Letra B.** INCORRETA. A Constituição não condiciona expressamente a liberdade de locomoção e trânsito a uma “necessidade de apresentar justificativa”. É preciso observar o que a lei estabelece.

**Letra C.** INCORRETA. Não depende de autorização da autoridade competente. O art. 5º, inciso XV da CRFB/88 não traz essa condicionante. Ahhh professor, mas não temos a alfândega (Receita Federal)? Sim, mas aqui estamos diante de uma questão de análise do texto da CRFB/88, sob o viés constitucional. O raciocínio jurídico é acerca da literalidade da norma. Cuidado!!!



**Letra D.** INCORRETA. Pegadinha!!! A doutrina e a jurisprudência do STF entendem que basta estar no território nacional para que a pessoa seja possuidora de direito fundamental. Não importando se é estrangeira ou não, residente ou não. Ou seja, estrangeiros também são titulares de direitos fundamentais.

**Letra E.** INCORRETA. Segundo o art. 5º, XV da CRFB/88, "é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens". A Constituição estabelece que é livre a locomoção em tempos de paz. Porém, em situações excepcionais a lei poderá trazer limitações. Ex: Questões de saúde e vigilância sanitária.

**Gabarito: Letra A.**

7. (FGV/TCE ES/2023) Após inúmeras audiências públicas realizadas na Assembleia Legislativa do Estado Alfa, um grupo de deputados estaduais apresentou projeto de lei, que veio a ser aprovado, dando origem à Lei nº XX. De acordo com esse diploma normativo, direcionado à proteção dos animais, era expressamente permitido o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana. Irresignado com a permissão de sacrifício estabelecida na Lei nº XX, uma associação de proteção aos animais consultou um advogado a respeito de sua compatibilidade com a ordem constitucional, sendo-lhe corretamente respondido que o referido diploma normativo é:

- a) inconstitucional, pois afronta a competência privativa da União para legislar sobre a proteção da fauna;
- b) constitucional, pois resguarda a liberdade religiosa e o exercício de uma manifestação cultural;
- c) inconstitucional, pois afronta a laicidade do Estado, que não deve se imiscuir em questões religiosas;
- d) constitucional, pois a proteção constitucional é direcionada aos seres humanos, não aos animais;
- e) inconstitucional, pois é vedada a submissão dos animais a qualquer espécie de sofrimento.

**Comentário Completo:**

O examinador cobrou os Direitos Individuais e Coletivos, em especial, a **Liberdade Consciência e de Crença** citada na Constituição no art. 5º, VI e VIII.

VI - é **inviolável a liberdade de consciência e de crença**, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Segundo o enunciado temos que:

- i) com base na Lei nº XX, direcionada à proteção dos animais, era expressamente permitido o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana.



ii) uma associação de proteção aos animais consultou um advogado a respeito de sua compatibilidade com a ordem constitucional.

O STF já decidiu que é **constitucional** a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o **sacrifício** ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana. (RE 494601/RS).

Dessa forma, referido diploma normativo é constitucional, pois resguarda a liberdade religiosa e o exercício de uma manifestação cultural, sendo o gabarito da questão a letra "B".

**Letra A.** INCORRETA. O diploma normativo é constitucional e não afronta a competência da União para legislar sobre a proteção da fauna, tendo em vista que se trata de uma competência concorrente, conforme o art. 24, VI da CRFB/88.

**Letra B.** CORRETA. É o nosso gabarito! O referido diploma normativo é constitucional, pois resguarda a liberdade religiosa e o exercício de uma manifestação cultural, conforme o art. 5º, VI e VIII da CRFB/88 e RE 494601.

**Letra C.** INCORRETA. Está errado dizer que o diploma afronta a laicidade do Estado, tendo em vista que assegura a liberdade religiosa. Ou seja, mantém a laicidade estatal.

**Letra D.** INCORRETA. Erra ao citar que a proteção constitucional não se direciona aos animais, como exemplo, temos a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para preservar a fauna (art. 23, inciso VII da CRFB/88).

**Letra E.** INCORRETA. Está errada, pois a prática de sacrifício não violou o dever constitucional de amparo aos animais, apenas garantiu a liberdade religiosa.

**Gabarito: Letra B.**

8. (FGV/SEFAZ-BA - 2022) João, cientista político brasileiro, é ferrenho defensor da forma de governo monárquica e das ideias do Partido Político Alfa, que defende essa forma de governo. Por tal razão, é infenso à organização das estruturas estatais de poder com base em ideais republicanos, especialmente em relação à forma de provimento dos cargos afetos à Chefia do Poder Executivo nas distintas esferas de governo. Ao ser editada a Lei federal nº XX, que impôs à generalidade dos adultos, excetuados aqueles que apresentassem algum óbice de ordem física ou psíquica, a obrigação de desempenhar determinada atividade de interesse público em um curto período de tempo, João redigiu um alentado manifesto e negou-se a cumprir a obrigação legal. Nessa situação, João agiu de modo

a) lícito, mas deve cumprir a prestação alternativa que estiver fixada em lei.

b) ilícito, pois ninguém pode deixar de cumprir obrigação legal de caráter geral.

c) lícito, pois ninguém pode ser compelido a exercer uma função pública contra a sua vontade.

d) ilícito, pois apenas por motivo de crença religiosa poderia deixar de cumprir obrigação legal de caráter geral.

e) lícito, pois a todos é assegurado o direito de não cumprir obrigação legal de caráter geral, desde que seja cumprida prestação alternativa fixada em regulamento.

**Comentários:**

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.



Art. 5º, VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

O inciso VIII trata do direito a “escusa de consciência” como regra. Não ocorrerá a privação de direitos por descumprimento da obrigação legal imposta a todos, caso o motivo decorra de suas crenças religiosas ou convicções filosóficas ou políticas.

No entanto, tal fato não impede que o Estado imponha ao indivíduo, que alegou a escusa, o cumprimento de uma prestação alternativa, desde que esta esteja prevista em lei.

Ressalto que na hipótese de haver a recusa no cumprimento dessa prestação alternativa, aí sim o indivíduo poderá sofrer restrição de direitos, como a perda de direitos políticos prevista no art. 15, IV, da Constituição. Para ocorrer tal situação, o sujeito deve cumulativamente: “recusar-se a cumprir obrigação legal e também a prestação alternativa fixada pela lei”.

Se não houver lei prevendo prestação alternativa, o indivíduo que alegou a escusa de consciência não pode ser privado de seus direitos. O preceito é norma constitucional de eficácia contida, de modo que o direito à liberdade de consciência e crença somente pode ser restringido pelo legislador quando fixada por lei a prestação alternativa.

9. (FGV/TCU - 2022) XX, renomado escritor, decidiu elaborar uma ampla pesquisa a respeito da vida pessoal e profissional de conhecido político, o qual, além de estar vivo, concluíra há pouco o seu último mandato eletivo e resolvera se retirar da vida pública. Preocupado com as repercussões do livro que pretendia escrever, solicitou orientação de um advogado a respeito da necessidade, ou não, de obter a autorização do político ou, eventualmente, de seus familiares, caso ele viesse a falecer durante a elaboração da obra. O advogado respondeu, corretamente, à luz da sistemática constitucional, que:

- a) a autorização não é exigível, caso a publicação venha a ter caráter exclusivamente imparcial, sem críticas à pessoa e à obra do político;
- b) não dependerá de autorização do político ou mesmo de seus familiares, já que a liberdade de informação deve preponderar;
- c) somente dependerá de autorização caso o político esteja vivo quando da publicação, já que a intimidade é um direito personalíssimo;
- d) sempre dependerá de autorização, pois, como o político retirou-se da vida pública, a sua intimidade prepondera sobre o direito à informação;
- e) a autorização será exigida, ou não, conforme as características da obra, devendo ser sopesados os direitos à informação e à honra, observados os circunstancialismos do caso concreto.

**Comentários:**

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Segundo a CF/88 – Art. 5º, IX, "*é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença*".



A questão trouxe o conhecimento do candidato sobre a ADI 4.815/DF, que restringiu-se à interpretação dos arts. 20 e 21 do Código Civil relativa à divulgação de escritos, à transmissão da palavra, à produção, publicação, exposição ou utilização da imagem de pessoa biografada.

Na decisão, entendeu o STF que a Constituição do Brasil proíbe qualquer censura. O exercício do direito à liberdade de expressão não pode ser cerceado pelo Estado ou por particular, e que autorização prévia para biografia constitui censura prévia particular.

A ação direta foi julgada procedente para dar interpretação conforme à Constituição aos arts. 20 e 21 do Código Civil, sem redução de texto, para, em consonância com os direitos fundamentais à liberdade de pensamento e de sua expressão, de criação artística, produção científica, *declarar inexistente a autorização de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, sendo também desnecessária a autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes* (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas ou ausentes).

10. (FGV/CGU - 2022) Maria foi convocada, pelo poder público, para desempenhar determinada atividade de interesse coletivo prevista em lei, uma única vez, em determinado dia da semana. De posse do instrumento de convocação, compareceu à repartição e comunicou que não iria participar da referida atividade, que considerava injustificável à luz da razão humana, afrontando, com isso, a filosofia racionalista da qual era prosélita. À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que Maria agiu de maneira:

- a) lícita, mas deve cumprir prestação alternativa prevista em lei, sob pena de ter os direitos políticos suspensos em caso de recusa;
- b) lícita, mas somente se a lei prever uma prestação alternativa passível de ser cumprida, caso contrário, deve sofrer as sanções previstas em lei;
- c) ilícita, pois a objeção de consciência deve estar lastreada em crença religiosa, não em convicção filosófica, estando sujeita às sanções cominadas em lei;
- d) lícita, desde que a lei que instituiu a obrigação preveja expressamente a faculdade de não ser cumprida, daí decorrendo a incidência das sanções cominadas;
- e) ilícita, pois a recusa em cumprir obrigação legal a todos imposta, em qualquer caso, afronta a isonomia, devendo ser privada de sua cidadania nas acepções ativa e passiva.

#### Comentários:

A alternativa A é o nosso gabarito.

A questão versa sobre a **escusa de consciência**. Direito garantido constitucionalmente que pode ser invocado por qualquer indivíduo quando uma obrigação legal entra em conflito com a sua crença religiosa ou convicção filosófica ou política.

Esse direito está previsto no inciso VIII do art. 5º da CF/88, que assim dispõe: “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei”.

Isso significa que Maria pode com base na escusa de consciência descumprir a obrigação legal imposta, sem que tenha como consequência a restrição de direitos.

No entanto, o texto constitucional faz uma ressalva, que resulta na possibilidade de privação de direitos.



Muita atenção! A exceção ocorre quando há a acumulação dos requisitos: **invocar a escusa de consciência para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.**

Assim, se existir uma prestação alternativa prevista em lei, que também não seja cumprida por Maria, nesse caso, ela poderá sofrer restrição de direitos.

11. (FGV/PC-RJ - 2022) Determinada associação, direcionada ao desenvolvimento psicossocial da pessoa e da família, foi objeto de muitas críticas no âmbito da Secretaria de Apoio Familiar do Estado-membro Alfa. Argumentava-se que diversas atividades desenvolvidas pela associação eram moralmente reprováveis, além de representarem apologia ao crime. Em razão desses fatos, a assessoria jurídica foi consultada a respeito da possibilidade de a associação ter suas atividades suspensas, sendo respondido, corretamente, que a suspensão alvitrada:

- a) somente seria possível após a condenação em processo administrativo;
- b) somente seria possível por decisão judicial, independentemente do trânsito em julgado;
- c) não seria possível, pois a liberdade de associação tem estatura constitucional;
- d) exige decisão transitada em julgado, quer seja proferida em processo administrativo, quer em processo judicial;
- e) exige o julgamento do ilícito em processo administrativo, requisito da ação judicial na qual a suspensão será requerida.

Comentários:

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

A questão cobrou o conhecimento da literalidade do art. 5º, XIX da CF/88, vejamos:

Art. 5º, XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.

Portanto, por força constitucional a associação só poderia ter as suas atividades suspensas por decisão judicial, independentemente do trânsito em julgado.

12. (FGV/TJ-DFT - 2022) A Lei federal nº XX impôs a todos os cidadãos determinada obrigação de caráter cívico, a ser cumprida em certos períodos por aqueles que fossem sorteados. João, em razão de suas convicções políticas, decidiu que não iria cumprir a obrigação. À luz da sistemática constitucional, João:

- a) não poderá sofrer consequência desfavorável, por ter exercido plenamente a sua liberdade de consciência, que não pode ser afrontada pelo poder público, sob pena de violação à dignidade da pessoa humana;
- b) preservará o direito de votar, mas ficará inelegível, consequência que será afastada caso cumpra a prestação alternativa fixada em lei;
- c) deverá cumprir a prestação alternativa fixada em lei e, caso se recuse, terá a cidadania suspensa em suas acepções ativa e passiva;



- d) terá os direitos políticos suspensos, os quais serão restabelecidos caso cumpra a prestação alternativa fixada em lei;
- e) deverá cumprir a prestação alternativa fixada em lei e, caso se recuse, ficará inelegível.

#### Comentários:

A alternativa C está correta e é o gabarito da questão.

Vejam os que a CF/88 traz sobre o caso:

Art. 5º, VIII - ninguém será privado de direitos por motivos de crença religiosa, ou de convicção filosófica ou política, SALVO se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa fixada em lei.

Já o art. 15 traz o seguinte:

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

Destaco que não ocorrerá a privação de direitos por descumprimento da obrigação legal imposta a todos, caso o motivo decorra de suas crenças religiosas ou convicções filosóficas ou políticas. Contudo, tal fato não impede que o Estado imponha ao indivíduo, que alegou a escusa, o cumprimento de uma prestação alternativa, desde que esta esteja prevista em lei.

Destaque-se que, na hipótese de haver a recusa no cumprimento dessa prestação alternativa, aí sim, o indivíduo poderá sofrer restrição de direitos, como a perda de direitos políticos prevista no art. 15, IV, da Constituição. Para ocorrer tal situação, o sujeito deve cumulativamente: "recusar-se a cumprir obrigação legal e também a prestação alternativa fixada pela lei".

13. (FGV/TJ-DFT - 2022) Joana, jovem e renomada escritora de livros infantis, faleceu. O mais velho dos seus herdeiros, com 18 anos de idade, preocupado com a situação dos livros, que geravam uma elevada renda para Joana, questionou um advogado a respeito da proteção constitucional oferecida a direitos dessa natureza. O advogado respondeu, corretamente, que o direito de utilização, publicação ou reprodução das obras de Joana pertence:

- a) de modo exclusivo e em caráter perpétuo, aos herdeiros;
- b) de modo exclusivo e pelo tempo que a lei fixar, aos herdeiros;
- c) ao poder público, não aos herdeiros, que têm assegurado o direito de participação nos lucros obtidos;
- d) ao público em geral, não aos herdeiros, que têm assegurado o direito de participação nos lucros obtidos;
- e) aos herdeiros, ao poder público e ao público em geral, assegurando-se aos primeiros o direito de participação nos lucros.

#### Comentários:

A alternativa B está correta e é o gabarito da questão.

A questão cobrou do candidato o conhecimento literal do Art. 5º, XXVII da CF/88, vejamos:



Art. 5º, XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.

14. (FGV/PC-AM - 2022) A Lei XX, do Município Alfa, dispôs sobre os requisitos a serem atendidos pelos meios impressos de comunicação social para que possam ser publicados no território do Município Alfa. Entre esses requisitos estão:

I. a necessidade de que obtenham licença da autoridade municipal competente;

II. cada exemplar se ajuste aos padrões de moralidade sedimentados na sociedade, a ser objeto de verificação prévia à sua circulação.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que

a) o requisito I somente será constitucional se a licença for concedida de forma vinculada, enquanto o requisito II é inconstitucional por importar em censura prévia.

b) o requisito I é inconstitucional porque a publicação de veículo impresso independe de licença de autoridade, o mesmo ocorrendo com o requisito II, por importar em censura prévia.

c) o requisito I somente será constitucional se a licença for concedida de forma vinculada, mas o requisito II somente não caracterizará censura prévia se for assegurado o contraditório e a ampla defesa.

d) o requisito I é constitucional, porque toda atividade econômica depende de autorização do Poder Público, mas o requisito II somente será constitucional se a possível negativa estiver embasada em dados colhidos em audiência pública.

e) o requisito I é constitucional, porque toda atividade econômica depende de autorização do Poder Público, o mesmo ocorrendo com o requisito II, que é uma forma de proteger o interesse coletivo contra os excessos individuais.

**Comentários:**

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

O requisito I é inconstitucional porque a publicação de veículo impresso independe de licença de autoridade.

A luz da CF/88 temos:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

O requisito II é inconstitucional, pois configura em censura prévia, vejamos:

Art. 220, § 2º - É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.



15. (FGV/TCE-AM - 2021) Joana, motorista de ônibus profissional, foi notificada de que lhe fora imposta a pena de suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor, isto em razão de sua condenação pela prática de homicídio culposo na condução de veículo dessa natureza.

À luz da ordem constitucional vigente, a sanção aplicada a Joana é:

- a) inconstitucional, pois afronta o direito fundamental ao livre exercício profissional;
- b) inconstitucional, por se tratar de sanção política, que destoaria da razão de ser de uma pena imposta em processo penal;
- c) inconstitucional, por destoar do princípio da proporcionalidade, considerando o bem tutelado e o bem restringido;
- d) constitucional, pois não há direito absoluto ao exercício de atividade profissional e se ajusta ao princípio de individualização da pena;
- e) constitucional, pois as sanções penais devem ser aplicadas a todos que pratiquem a conduta descrita no tipo penal, de modo igualitário, nos planos qualitativo e quantitativo.

#### Comentários:

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos o que a jurisprudência entende sobre o caso hipotético trazido pela questão:

Relator: MIN. ROBERTO BARROSO - RE 607107

Descrição: Recurso Extraordinário em que se discute, à luz do artigo 5º, XIII, da Constituição Federal, se a imposição da penalidade de suspensão da habilitação para dirigir, prevista no art. 302 da Lei nº 9.503/1997, quando o apenado for motorista profissional, afronta, ou não, o direito fundamental ao livre exercício de trabalho.

Tese: É constitucional a imposição da pena de suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor ao motorista profissional condenado por homicídio culposo no trânsito”.

De acordo com o STF, “inexiste direito absoluto ao exercício de atividades profissionais (CF, art. 5º, XIII). É razoável e legítima a restrição imposta pelo legislador, visando proteger bens jurídicos relevantes de terceiros, como a vida e a integridade física. Além disso, sustentou que a medida é coerente com o princípio da individualização da pena (CF, art. 5º, XLVI)”.

16. (FGV/TCE-PI - 2021) A Secretaria de Ordem Pública do Município Beta recebeu informações de que a Associação de Moradores do Bairro ZZ estaria estimulando a depredação de bens públicos. Após a regular tramitação do processo administrativo no qual representantes da Associação foram ouvidos, o Secretário Municipal, entendendo provados os fatos, decidiu pela sua dissolução compulsória.

À luz da narrativa acima, é correto afirmar que a dissolução compulsória da referida Associação:

- a) observou a ordem constitucional, pois foi preservada a garantia do devido processo legal;
- b) observou a ordem constitucional, desde que o Secretário Municipal tenha recebido delegação do Prefeito Municipal;



- c) não observou a ordem constitucional, pois é vedada, em qualquer hipótese, a dissolução compulsória de associações;
- d) não observou a ordem constitucional, pois a dissolução compulsória de associações exige decisão judicial transitada em julgado;
- e) não observou a ordem constitucional, pois seria necessário o prévio trânsito em julgado da sentença condenatória pelos crimes referidos.

#### Comentários:

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

No geral, tivemos uma questão tranquila. A questão cobrou o conhecimento do art. 5º, XIX da CF/88, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
XIX - as **associações** só poderão ser **compulsoriamente dissolvidas** ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, **exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.**

17. (FGV/PM-RJ - 2021) Determinado tratado de proteção aos Direitos Humanos foi assinado pelo Estado brasileiro e, a partir desse momento, iniciou-se um intenso movimento, capitaneado pelas entidades de proteção aos Direitos Humanos, para que fosse incorporado, à ordem interna, com eficácia jurídica equivalente às emendas constitucionais.

Para que isto ocorra, é preciso que seja aprovado

- a) em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, pelo voto de três quintos dos respectivos membros.
- b) em cada Casa do Congresso Nacional, em turno único, pelo voto de três quintos dos respectivos membros.
- c) pelas duas Casas do Congresso Nacional, em reunião conjunta, pelo voto de dois terços dos respectivos membros.
- d) em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, pelo voto de dois terços dos respectivos membros, com a sanção do Presidente da República.
- e) pelas duas Casas do Congresso Nacional, em reunião conjunta, pelo voto de três quintos dos respectivos membros, com a sanção do Presidente da República.

#### Comentários:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Questão simples e direta que cobrou do candidato a literalidade da CF/88, vejamos:



Art. 5º, § 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão **equivalentes às emendas constitucionais**.

Determinados tratados e convenções internacionais possuem um “status” diferenciado, estabelecido pela Constituição Federal. Eles possuem força de emenda constitucional, desde que cumulativamente:

- Versem sobre direitos humanos; e
- Sejam aprovados por **três quintos** dos membros de cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos de votação (mesmo rito das emendas constitucionais)

Se o tratado versar sobre direitos humanos, mas não for aprovado por esse rito, no entendimento do Supremo Tribunal, esses tratados possuiriam um status “supralegal”, estando abaixo da Constituição e acima das demais normas infraconstitucionais.

18. (FGV/TCE-AM - 2021) A República Federativa do Brasil celebrou uma convenção internacional sobre direitos humanos, que foi devidamente aprovada pelo Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.

A convenção internacional assim aprovada é equivalente a:

- a) emenda constitucional;
- b) lei complementar;
- c) ato supralegal;
- d) lei ordinária;
- e) decreto.

Comentários:

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Questão direta que tratou das convenções internacionais sobre direitos humanos, que quando aprovada pelo Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, terá status de emenda constitucional.

Art. 5º, § 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão **equivalentes às emendas constitucionais**.

19. (FGV/PC-RJ - 2021) O grupo “Amigos da Diversidade” decidiu realizar manifestação pacífica na praça mais importante da Cidade Alfa, no último domingo do próximo mês. Após a tomada de decisão, surgiu uma dúvida, no âmbito da liderança, a respeito dos procedimentos a serem adotados. João, integrante do grupo e profundo conhecedor da ordem constitucional, explicou, corretamente, que a manifestação:



- a) é projeção do princípio democrático, não carecendo de prévio aviso a qualquer autoridade pública ou mesmo de autorização;
- b) pode ser realizada na praça, desde que o requerimento seja apresentado e deferido pela autoridade competente até trinta dias antes;
- c) pode ser livremente realizada, mas em local privado, não na praça, isso sob pena de privar o restante da coletividade da fruição desse espaço;
- d) não depende de autorização de qualquer órgão público, sendo exigida apenas a realização de prévio aviso à autoridade competente;
- e) pode ser realizada na praça, desde que o uso seja autorizado pela autoridade competente, com o correlato pagamento da taxa de uso exclusivo, fixada em valores módicos.

#### Comentários:

A alternativa D está correta e é o gabarito da questão.

Questão tranquila e direta, bastando o candidato possuir o conhecimento do Art. 5º, XVI da CF/88.

Art. 5º - XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

Não se faz exigência de autorização por parte do poder público, exige-se apenas o aviso prévio, com o objetivo de fazer com que a Administração Pública tenha ciência daquela reunião e possa se planejar quanto ao trânsito, policiamento, bem como para que não frustre uma outra reunião que porventura já tenha sido agendada para aquele mesmo local, data e hora.

No RE 806.339/SC, o STF estabeleceu que *"a exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustre outra reunião no mesmo local."*

20. (FGV/ TJ-CE – 2019) Com vistas a permitir que as pessoas se defendam do crescimento vertiginoso da violência na Cidade Alfa, algumas dezenas de pessoas decidem criar, com esse objetivo social, a Associação Beta. Foram estabelecidos como requisitos, para o ingresso na associação, que a pessoa tivesse direito ao porte de arma, que seria usada diariamente nas atividades internas e externas dos associados, e aceitasse vestir o uniforme da associação.

Considerando a sistemática constitucional, a Associação Beta:

- a) não poderia funcionar, em razão do seu nítido caráter paramilitar;
- b) só poderia funcionar mediante prévia autorização do Poder Público;
- c) poderia funcionar independentemente de prévia autorização, pois é assegurada a liberdade de associação;
- d) não poderia funcionar, pois a ordem constitucional atualmente não reconhece o direito de associação;



e) só poderia funcionar caso fosse previamente editada lei disciplinando o funcionamento de associações como essa.

#### Comentários:

A descrição da Associação Beta demonstra que essa teria caráter paramilitar: os associados deveriam usar armas diariamente em suas atividades e vestir uniformes. Esse tipo de associação é vedado pela nossa Carta Magna, em seu art. 5º, XVII, que reproduzimos abaixo:

Art. 5º, XVII- é plena a liberdade de associação para fins lícitos, VEDADA a de caráter paramilitar (...).

O gabarito é a letra A.

21. (FGV/ TJ-CE – 2019) O Deputado Federal João apresentou projeto de lei dispondendo sobre a prestação de assistência religiosa em prisões, a ser ofertada pelas confissões religiosas e sem custo para o Poder Público. Após o curso regular do processo legislativo, foi promulgada a Lei nº XX/2019.

À luz da sistemática estabelecida pela Constituição da República de 1988, a referida Lei é:

- a) incompatível com a ordem constitucional, pois o caráter laico do Estado impede a assistência religiosa nas prisões;
- b) compatível com a ordem constitucional, pois esse tipo de assistência religiosa, nos termos da lei, é um direito fundamental;
- c) incompatível com a ordem constitucional, pois o projeto de lei somente poderia ter sido apresentado pelo Presidente da República;
- d) compatível com a ordem constitucional, desde que a assistência religiosa seja simultaneamente oferecida, a cada preso, por todas as religiões existentes;
- e) incompatível com a ordem constitucional, pois as pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos de internação coletiva não têm direito a assistência religiosa.

#### Comentários:

A Lei nº XX/19 é constitucional, uma vez que a Carta Magna assegura a prestação de assistência religiosa nas prisões, nos termos a seguir (art. 5º, VII, CF):

Art. 5º, VII- É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

O gabarito é a letra B.



22. (FGV / DPE-RJ – 2019) Maria procurou a Defensoria Pública e informou que foi surpreendida, às 12h, com o ingresso de agentes públicos armados em sua residência, contra a sua vontade, sob a alegação de que estavam procurando um criminoso.

Considerando a sistemática constitucional, o Defensor Público informou corretamente que a conduta dos agentes públicos era:

a) ilícita, pois os agentes públicos nunca podem ingressar na casa alheia sem o consentimento do morador;

b) lícita, pois os agentes públicos sempre podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, para procurar um criminoso;

c) lícita, pois os agentes públicos podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, sempre que entenderem necessário;

d) ilícita, pois os agentes públicos não podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, para procurar um criminoso, sem ordem judicial;

e) lícita, pois os agentes públicos somente podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, se estiver sendo praticado um crime no local.

#### Comentários:

A partir dos dados do enunciado, podemos extrair que às 12 horas (ou seja, durante o dia) agentes públicos adentraram uma residência sem o consentimento da moradora, alegando que estavam procurando um criminoso. A questão não menciona que se tratava de uma situação de flagrante delito, por isso devemos presumir que não era esse o caso.

A Carta Magna dispõe, em seu art. 5º, XI, que *"a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial"*. Note que, no caso exposto, os agentes públicos somente poderiam adentrar o domicílio de Maria sem o seu consentimento se houvesse ordem judicial que autorizasse tal medida.

Diante do exposto, o Defensor Público informou que a conduta dos agentes públicos foi ilícita, uma vez que os agentes públicos não poderiam ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, para procurar um criminoso, sem ordem judicial. O gabarito é a letra D.

23. (FGV / DPE-RJ – 2019) Pedro, morador de uma área carente, recebeu uma carta informando-o que estava em débito com a anuidade da associação de moradores do seu bairro. Ressalte-se que Pedro, no fim do ano anterior, tinha solicitado o seu desligamento da associação, o que foi indeferido sob o argumento de que a associação atuava em benefício dos moradores.

À luz do ocorrido, Pedro procurou a Defensoria Pública e solicitou orientação, sendo-lhe informado, corretamente, que o seu requerimento foi indeferido de:

a) modo correto, pois todos os moradores devem permanecer vinculados à referida associação;



- b) forma equivocada, pois ninguém pode ser obrigado a permanecer associado;
- c) modo correto, pois, como Pedro se associou de modo voluntário, não poderia desligar-se da associação;
- d) forma equivocada, pois a associação de moradores deveria demonstrar que atuou em benefício de Pedro durante o ano;
- e) modo correto, pois o pedido de desligamento só teria eficácia 2 (dois) anos depois.

#### Comentários:

O inciso XX do art. 5º da Constituição dispõe que "*ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado*". Portanto, a associação não poderia indeferir o pedido de Pedro sob o pretexto de que atuava em benefício dos moradores. O gabarito é a letra B.

24. (FGV / Prefeitura de Niterói – 2019) No ano em que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conhecida como "Constituição Cidadã", completa 30 anos, merece especial homenagem o título que trata dos direitos e garantias fundamentais. Nesse sentido, o texto constitucional dispõe que é:

- a) permitida a manifestação do pensamento, sendo fomentado o anonimato, para se evitarem retaliações;
- b) vedada a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;
- c) livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;
- d) inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo fomentada atividade política e partidária nos cultos religiosos;
- e) assegurado a todos o acesso à informação, sendo vedado o resguardo do sigilo da fonte, inclusive quando necessário ao exercício profissional.

#### Comentários:

Letra A: errada. A Carta Magna assegura a *livre manifestação do pensamento*, mas veda o anonimato (art. 5º, IV, CF).

Letra B: errada. A Constituição assegura, nos termos da lei, a prestação de assistência nas entidades civis e militares de internação coletiva (art. 5º, VII, CF).

Letra C: correta. É o que determina o inciso IX do art. 5º da Constituição, que consagra a *liberdade de expressão* e veda a censura.



Letra D: errada. É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a *proteção aos locais de culto e a suas liturgias* (art. 5º, VI, CF).

Letra E: errada. O art. 5º, XIV, da Carta Magna, assegurado a todos o acesso à informação e *garante que o sigilo da fonte será resguardado*, quando necessário ao exercício profissional.

O gabarito é a letra C.

25. (FGV / Prefeitura de Salvador – 2019) Antônio, pessoa do povo, percebeu que uma criança de aproximadamente 4 anos estava sendo duramente espancada por um adulto, no interior de uma casa, durante a noite.

Considerando a sistemática constitucional, é correto afirmar que Antônio

a) deve chamar um policial, que deve solicitar um mandado judicial para ingressar na casa contra a vontade do morador.

b) pode ingressar na casa, contra a vontade do morador, e prendê-lo.

c) deve solicitar um mandado judicial para ingressar na casa contra a vontade do morador.

d) pode solicitar a interrupção da agressão, mas não ingressar na casa contra a vontade do morador.

e) somente poderia ingressar na casa contra a vontade do morador, para interromper a agressão, caso ainda fosse dia.

#### Comentários:

Nos termos do art. 5º, XI, que “a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, *salvo em caso de flagrante delito* ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial”. Na situação apresentada, estamos diante de um *flagrante delito*, situação em que Antônio poderá violar a casa em que a violência contra a criança está acontecendo, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem ordem judicial. O gabarito é a letra B.

26. (FGV / TJ-SC – 2018) Antônio, insatisfeito com as práticas comerciais adotadas por determinados lojistas, decidiu confeccionar uma “carta aberta” na qual veiculava severas críticas às referidas práticas. Por temer represálias, Antônio não se identificava, inexistindo qualquer informação que permitisse vincular as críticas ao respectivo autor.

À luz da sistemática constitucional, o ato de Antônio está:

a) dissonante da Constituição, pois a liberdade de expressão não permite a divulgação pública de opiniões sem autorização.

b) dissonante da Constituição, pois, apesar de ser livre a manifestação do pensamento, é vedado o anonimato.



c) em harmonia com a Constituição, pois a liberdade de expressão, na democracia, não encontra qualquer limitação.

d) em harmonia com a Constituição, pois os lojistas desempenham função pública, sujeitando-os à crítica.

e) em harmonia com a Constituição, pois a liberdade de pensamento não está sujeita a qualquer limitador.

#### Comentários:

Segundo o art. 5º, IV, CF/88, "*é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato*". A vedação ao anonimato existe justamente para que se possa responsabilizar os abusos à liberdade de expressão.

Na situação apresentada, o ato de Antônio está dissonante com a Constituição, pois ele não poderia ter permanecido no anonimato.

O gabarito é a letra B.

27. (FGV / TJ-AL – 2018) Pedro recebeu notificação da associação de moradores da localidade em que reside fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que ele apresentasse os documentos necessários à sua inscrição na referida associação. Ultrapassado esse prazo, Pedro, segundo a notificação, incorreria em multa diária e seria tacitamente inscrito:

À luz da sistemática constitucional, Pedro:

a) está obrigado a atender à notificação, o que decorre do princípio fundamental da ideologia participativa.

b) somente está obrigado a se associar caso a notificação seja judicial.

c) pode ignorar a notificação, pois ninguém é obrigado a associar-se contra a sua vontade.

d) está obrigado a atender à notificação, mas só precisa permanecer associado por um ano.

e) está obrigado a atender à notificação enquanto o Poder Judiciário não o dispensar dessa obrigação.

#### Comentários:

Segundo o art. 5º, XX, CF/88, "*ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado*". Assim, Pedro pode ignorar a notificação recebida.

O gabarito é a letra C.

28. (FGV / Prefeitura de Paulínia - 2016) Determinado Prefeito Municipal tinha a intenção de encaminhar projeto de lei à Câmara dos Vereadores disciplinando a concessão de direitos sociais a certa camada da população. No entanto, tinha dúvidas a respeito da compatibilidade dessa iniciativa com a ordem constitucional, mais especificamente com o princípio da igualdade,



consagrado no Art. 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil. Em seu entender, a igualdade exigiria que os direitos sociais fossem igualmente oferecidos a todos, independentemente de suas características pessoais. Para sanar suas dúvidas, solicitou o pronunciamento da Procuradoria do Município, que exarou alentado parecer a respeito dessa temática.

À luz da presente narrativa, assinale a opção que se harmoniza com as construções teóricas em torno da igualdade.

- a) Os conceitos de igualdade formal e de igualdade material apresentam uma relação de sobreposição, de modo que a ideia do Prefeito não seria harmônica com a Constituição.
- b) O conceito de igualdade, tal qual consagrado na Constituição, não se projeta sobre as políticas públicas a cargo do Poder Executivo.
- c) As ações afirmativas excepcionam a igualdade formal em prol da construção da igualdade material, sendo incorreto afirmar que sempre serão incompatíveis com a Constituição
- d) O conceito constitucionalmente adequado de igualdade é somente aquele de ordem formal, de modo que qualquer tratamento diferenciado entre as camadas da população é inconstitucional.
- e) As ações afirmativas jamais acarretam o surgimento da denominada “discriminação reversa”, logo, a ideia do Prefeito não se mostra incompatível com a Constituição.

#### Comentários:

Letra A: errada. Os conceitos de “igualdade formal” e “igualdade material” são distintos. Eles não se sobrepõem.

Letra B: errada. As políticas públicas a cargo do Poder Executivo também devem observar o princípio da igualdade.

Letra C: correta. A igualdade material ampara a realização de ações afirmativas pelo Poder Público. Assim, a concessão de direitos sociais a camadas menos favorecidas da população é compatível com a Constituição Federal de 1988.

Letra D: errada. Não se pode dizer que todo tratamento diferenciado entre as camadas da população seja inconstitucional. Tratamentos diferenciados são legítimos, desde que tendentes a realizar a igualdade material.

Letra E: errada. As ações afirmativas têm como objetivo promover uma **discriminação positiva** (“discriminação reversa”), dando um tratamento mais benéfico para camadas menos favorecidas da população.

O gabarito é a letra C.



29. (FGV / TJ-PI – 2015) Pedro, pessoa sem qualquer formação jurídica, desejava ingressar na casa de Antônio sem a prévia permissão deste último. À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que esse ingresso:

- a) poderia ocorrer, em qualquer horário, para fins de socorro;
- b) somente seria possível na hipótese de flagrante delito;
- c) somente poderia ocorrer na hipótese de desastre;
- d) poderia ocorrer, por ordem judicial, em qualquer horário;
- e) somente poderia ocorrer, de dia, na hipótese de flagrante.

#### Comentários:

Como regra geral, o ingresso no domicílio do morador *depende do seu consentimento*. Admite-se, todavia, o ingresso na casa do morador *sem o seu consentimento*, nas seguintes hipóteses:

- 1. flagrante delito, a qualquer hora;
- 2. desastre, a qualquer hora;
- 3. para prestar socorro, a qualquer hora e;
- 4. mediante ordem judicial, apenas durante o dia.

O gabarito é a letra A.

30. (FGV / ISS Cuiabá – 2014) Sobre os direitos e garantias fundamentais, assinale a afirmativa correta.

- a) Os direitos e garantias fundamentais estão taxativamente previstos na Constituição de 1988.
- b) Os direitos fundamentais de caráter prestacional não são exigíveis do Estado.
- c) Os direitos e garantias fundamentais não se aplicam às relações privadas.
- d) Os direitos e garantias fundamentais são inalienáveis e indisponíveis.
- e) Os direitos e garantias fundamentais podem sofrer limitações que atinjam seu núcleo essencial.

#### Comentários:

Letra A: errada. Não se pode dizer que os direitos fundamentais estão taxativamente previstos na CF/88. Isso porque o art. 5º, § 2º, dispõe que "*os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte*".



Letra B: errada. Os direitos de caráter prestacional (direitos sociais) são exigíveis perante o Estado.

Letra C: errada. Os direitos sociais também se aplicam às relações privadas. É o que se chama de eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

Letra D: correta. Os direitos fundamentais são inalienáveis e indisponíveis. Essas são duas características dos direitos fundamentais.

Letra E: errada. Aqui, cabe-nos fazer menção à *teoria dos "limites dos limites"*. A lei pode impor restrições aos direitos fundamentais, mas há um *núcleo essencial que deve ser protegido*, que não pode ser objeto de violação.

O gabarito é a letra D.

31. (FGV / TJ-RJ – 2015) Ednaldo, após anos de estudo, logrou ser aprovado em concurso público para Oficial de Justiça. Nesse período, realizou profundas reflexões a respeito da garantia da inviolabilidade do domicílio, adquirindo, com isso, o conhecimento necessário ao exercício da função. A respeito dessa garantia, é correto afirmar que:

- a) não impede o ingresso no domicílio alheio, mesmo no período noturno, no caso de flagrante de crime;
- b) não alcança os escritórios, quer de empresas, quer de profissionais liberais;
- c) não impede o cumprimento de uma ordem judicial, que pode ser cumprida a qualquer momento;
- d) somente permite o ingresso no domicílio com o consentimento do morador;
- e) somente pode ser afastada com a expedição, pela autoridade judicial, de mandado de busca e apreensão.

#### Comentários:

Letra A: correta. Em caso de flagrante delito, é possível o ingresso no domicílio do morador sem o seu consentimento, *a qualquer hora*.

Letra B: errada. Os escritórios profissionais *são protegidos* pela garantia da inviolabilidade do domicílio.

Letra C: errada. O ingresso no domicílio do morador com ordem judicial somente pode ocorrer *durante o dia*.

Letra D: errada. Há situações em que se admite o ingresso no domicílio *sem o consentimento do morador*. Isso será possível em caso de flagrante delito, desastre ou para prestar socorro ou, durante o dia, por determinação judicial.



Letra E: errada. É possível o ingresso no domicílio do morador em caso de flagrante delito, desastre ou para prestar socorro. Nesses casos, não é necessária ordem judicial.

O gabarito é a letra A.

32. (FGV / Câmara Municipal – Caruaru – 2015) P. é um ativista político atuando sem vínculos partidários, buscando fiscalizar as atividades dos órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, notadamente as vinculadas aos gastos públicos. Para isso, utiliza diversos sítios da Internet que divulgam estudos sobre orçamentos públicos e a forma de gastos. Além disso, acompanha, pelo Diário Oficial, os convênios realizados pelos entes públicos entre si e com organismos privados.

A partir de conhecimentos retirados de suas pesquisas, passa a divulgar irregularidades que entendia ocorrer por meio da divulgação de panfletos e de requerimentos a diversas autoridades, inclusive ao Ministério Público, sem apresentar qualquer identificação.

A atividade de P., sem identificação, nos termos da Constituição Federal:

- a) decorre da livre expressão.
- b) é inerente à manifestação de pensamento.
- c) é exceção ao direito fundamental, por ser vedado o anonimato.
- d) decorre da opinião sem limites.
- e) é inerente ao regime democrático.

#### Comentários:

Segundo o art. 5º, IV, CF/88, “é livre a manifestação do pensamento, sendo **vedado o anonimato**”. Assim, o ativista político tem ampla liberdade de expressão, mas não pode se manter no anonimato (sem identificação). O gabarito é a letra C.

33. (FGV / DPE-MT – Advogado – 2015) Pedro, de 22 anos, ajuizou ação de investigação de paternidade em face de Paulo, que já contava com 65 anos de idade. Em provas, requereu a realização de prova pericial que exigia o fornecimento de sangue pelos envolvidos no processo. Como Paulo negou-se a fornecer alguns poucos mililitros do seu sangue para a realização do exame, o juiz da causa determinou a sua condução coercitiva, pela força policial, a um laboratório, local em que a extração do sangue seria feita de forma compulsória.

De acordo com a sistemática constitucional, o juiz agiu de maneira

- a) correta, pois o princípio da inafastabilidade da tutela jurisdicional não permite que alguém se negue a contribuir com a Justiça.
- b) incorreta, pois os direitos dos idosos sempre têm preeminência quando em conflito com direitos de indivíduos maiores e capazes
- c) correta, pois o direito de Pedro ao conhecimento da identidade de seu pai encontra-se ao abrigo do princípio da dignidade da pessoa humana.



- d) incorreta, pois a extração compulsória do sangue de Paulo viola o seu direito à intimidade.
- e) correta, pois a ínfima quantidade de sangue a ser extraída de Paulo gera uma lesão de peso inferior ao direito de Pedro ao conhecimento de sua ascendência.

#### Comentários:

O STF já decidiu que *não se pode coagir suposto pai a realizar exame de DNA*, uma vez que essa medida, além de ferir a intimidade, também violaria a dignidade da pessoa e a intangibilidade do corpo humano. O gabarito é a letra D.

34. (FGV / TJ-SC – Analista – 2015) Certa lei dispôs que parte das vagas disponíveis em determinada universidade pública seria reservada a pessoas que apresentassem as características étnico-raciais nela indicadas. Em razão desse comando, alguns candidatos conseguiram ter acesso ao ensino superior, preferindo a outros candidatos, com notas mais elevadas, que disputaram as vagas de amplo acesso. À luz da nossa sistemática constitucional, é correto afirmar que a reserva de vagas é:

- a) inconstitucional, pois a lei deve tratar a todos com igualdade abstraindo as suas características pessoais;
- b) constitucional, pois todo e qualquer direito fundamental, incluindo a igualdade, depende da lei para definir a sua essência e limitar o seu alcance;
- c) inconstitucional, pois somente a ordem constitucional pode dispensar tratamento diferenciado às pessoas;
- d) constitucional, já que lei pode estabelecer tratamento diferenciado quando certas circunstâncias fáticas o justificarem;
- e) inconstitucional, pois somente a existência de um tratado internacional pode justificar o tratamento diferenciado.

#### Comentários:

As ações afirmativas, como o estabelecimento de cotas étnico-raciais para ingresso em universidades públicas, são plenamente compatíveis com a CF/88. São consideradas discriminações positivas, tendentes a dar maior concretude ao princípio da igualdade material. A resposta é a letra D.

35. (FGV / SSP-AM – 2015) Edson, servidor público da área de segurança pública, tem refletido a respeito do alcance da garantia constitucional conhecida como “inviolabilidade do domicílio”. A partir da interpretação que realizou, formulou diversas proposições, mas somente uma delas encontra-se em harmonia com a Constituição da República. Assinale-a:

- a) é peremptoriamente vedado ingressar no domicílio de alguém, em qualquer circunstância, sem ordem judicial;



- b) a autoexecutoriedade dos atos administrativos permite que a administração tributária ingresse no domicílio individual quando lhe aprouver;
- c) somente é possível penetrar, no domicílio alheio, sem o consentimento do morador ou ordem judicial, no caso de flagrante delito;
- d) a garantia da inviolabilidade do domicílio estende-se aos escritórios profissionais;
- e) a determinação judicial, autorizando a penetração no domicílio alheio sem o consentimento do morador, pode ser cumprida durante o dia ou à noite.

#### Comentários:

Letra A: errada. Havendo consentimento do morador, não há necessidade de ordem judicial. Ademais, não há necessidade de ordem judicial em caso de flagrante delito, desastre ou para prestar socorro.

Letra B: errada. Não é bem assim! Sem o consentimento do morador, haverá *necessidade de ordem judicial* para que a administração tributária ingresse no domicílio.

Letra C: errada. Também é possível ingressar no domicílio sem o consentimento ou ordem judicial em caso de *desastre* ou para *prestar socorro*.

Letra D: correta. É isso mesmo! Os escritórios profissionais estão dentro do conceito de "casa".

Letra E: errada. Com ordem judicial, o ingresso no domicílio do morador deverá ocorrer *durante o dia*.

O gabarito é a letra D.

36. (FGV / FUNARTE – 2014) É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, ressalvado o direito de censura ou licença.

#### Comentários:

A Constituição veda a censura e a licença em seu art. 5º, IX, segundo o qual "é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, *independentemente de censura ou licença*". Questão errada.

37. (FGV / DPE-RJ – 2014) É inviolável a liberdade de consciência e de crença, desde que exercida no interior dos locais onde ocorrem os cultos religiosos e suas liturgias, na forma da lei.

#### Comentários:

Segundo o art. 5º, VI, "é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias". Assim, a liberdade de consciência e de crença é *garantida seja no interior ou seja fora dos locais onde ocorrem os cultos religiosos*. Questão errada.



38. (FGV / DPE-RJ – 2014) Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa, que pode ser invocada como justificativa para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa.

Comentários:

Uma pessoa poderá invocar crença religiosa como justificativa para se eximir de obrigação legal a todos imposta. Todavia, *se o fizer, deverá cumprir prestação alternativa*, sob pena de ser privada de seus direitos. Questão errada.

39. (FGV / DPE-RJ - 2014) É vedada a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

Comentários:

É exatamente o contrário. O art. 5º, VII, assegura, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva. Questão errada.

40. (FGV / SEGEP-MA – 2013) A Constituição, em garantia ao princípio da igualdade proscreeu qualquer forma de discriminação, positiva ou negativa, entre cidadãos brasileiros.

Comentários:

A palavra "proscreeu" significa "proibiu". Não se pode dizer que a CF/88 proibiu qualquer tipo de discriminação (positiva e negativa) entre cidadãos brasileiros. O princípio da igualdade não prega isso! Para que se realize a igualdade material, será necessário "*tratar com igualdade os iguais e com desigualdade os desiguais, na medida de suas desigualdades*". Assim, é possível que sejam feitas discriminações a fim de realizar o princípio da igualdade. Questão errada.

41. (FGV / TJ-AM – 2013) No direito brasileiro prevalece a teoria da eficácia direta e imediata dos direitos fundamentais sobre as relações privadas, da qual é exemplo a incidência da cláusula do devido processo legal no procedimento de exclusão de associado, no âmbito de associações privadas, por decorrência de conduta contrária aos estatutos.

Comentários:

No Brasil, adota-se a teoria da eficácia direta e imediata dos direitos fundamentais, segundo a qual os *direitos fundamentais incidem diretamente nas relações privadas*. Vários exemplos podem ser dados sobre esse tema. Um deles (ao qual a questão faz menção!) é a observância do devido processo legal no procedimento de exclusão de associado, no âmbito de uma associação privada. Questão correta.

42. (FGV / TJ-AM – 2013) Embora a Constituição proclame a absoluta igualdade entre homem e mulher, as distinções fundadas em critérios razoáveis são admissíveis. Com tal fundamento pode-se afirmar a constitucionalidade da existência de critérios diferenciados para a promoção de homens e mulheres na carreira militar.

Comentários:

Segundo o STF, *não afronta o princípio da isonomia* a adoção de critérios distintos para a promoção de integrantes do corpo feminino e masculino da Aeronáutica. A discriminação, nesse caso, visa promover a igualdade material, sendo, portanto, razoável. Questão correta.



43. (FGV / MPE-MS – 2013) Os direitos e garantias individuais previstos no Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil têm aplicação aos brasileiros e aos estrangeiros.  
Comentários:

De fato, os direitos e garantias individuais previstos no art. 5º da CF/88 aplicam-se tanto a estrangeiros quanto a brasileiros. Questão correta.

44. (FGV / FIOCRUZ – 2010) A Constituição Federal/88 garante o direito à livre manifestação do pensamento e, para tanto, em relação ao manifestante, impõe:

- a) a vedação ao anonimato.
- b) a censura de natureza política.
- c) a proibição do pensamento ideológico.
- d) o controle estatal das informações.
- e) o dever cívico da divulgação.

Comentários:

Cobra-se o conhecimento do inciso IV do art. 5º da Constituição, segundo o qual “é livre a manifestação do pensamento, sendo *vedado o anonimato*”. A letra A é o gabarito.

45. (FGV / PC-AP – 2010) Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Comentários:

Trata-se da literalidade do inciso VIII do art. 5º da Constituição Federal, referente à escusa de consciência. Questão correta.

46. (FGV / PC-AP – 2010) É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Comentários:

Trata-se da literalidade do inciso IX do art. 5º da CF/88. Por meio desse dispositivo, a Carta Magna veda a censura. Entretanto, a liberdade de expressão, como qualquer direito fundamental, é relativa, estando limitada por outros direitos protegidos pela Carta Magna. É o caso da inviolabilidade da privacidade e da intimidade do indivíduo, por exemplo. Questão correta.

47. (FGV / DPGE RJ – 2014) Em tema de direitos e garantias fundamentais, a Constituição da República prevê a inviolabilidade domiciliar, ao consagrar que “a casa é asilo inviolável do indivíduo”. No entanto, como os direitos não são absolutos, a própria Constituição excepciona tal regra, como no caso de:

- a) flagrante delito, apenas nos casos de crimes com pena de prisão superior a 2 anos.



- b) prestação de socorro, apenas durante o dia.
- c) desastre, apenas durante o dia.
- d) determinação judicial, apenas durante o dia.
- e) determinação judicial, em qualquer horário.

#### Comentários:

Cobra-se o conhecimento do inciso XI do art. 5º da Constituição, segundo o qual “a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial”. Note que é possível penetrar na casa de um indivíduo nos seguintes casos:

1. Com seu consentimento;
2. Sem seu consentimento, sob **ordem judicial**, apenas **durante o dia**;
3. A qualquer hora, sem consentimento do indivíduo, em caso de flagrante delito ou desastre, ou, ainda, para prestar socorro.

O gabarito é a letra D.

48. (FGV / FUNARTE - 2014) É inviolável o sigilo das comunicações telefônicas, salvo por ordem de autoridade judicial, administrativa ou legislativa competente.

#### Comentários:

Somente a autoridade judicial pode determinar a quebra do sigilo das comunicações telefônicas (art. 5º, XII, CF). Questão errada.

49. (FGV / TJ-AM – 2013) A liberdade de reunião é um direito constitucional que não se mostra absoluto, havendo uma série de condições para que possa ser exercido. Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

- a) Não se pode exigir que o tempo de reunião seja limitado, uma vez que a associação pode ser formada por prazo indeterminado.
- b) Caso algum dos participantes esteja portando arma de fogo, ainda que sem o conhecimento dos demais, a reunião torna-se ilícita, devendo ser reprimida pelo Poder Público.
- c) A Constituição permite que as autoridades públicas, pautadas no princípio da razoabilidade, decidam sobre a realização ou não da reunião.
- d) O direito de reunião não pode ser exercido nos locais públicos de grande circulação de pessoas ou veículos, sob pena de se violar a liberdade de locomoção.
- e) Caso haja outra reunião anteriormente marcada para a mesma data e local, a reunião comunicada posteriormente não poderá frustrar a realização da primeira, ainda que seja organizada por grupo bem menor de pessoas.



### Comentários:

Letra A: errada. Reunião e associação *são conceitos diferentes*. A reunião é, naturalmente, temporária (seu tempo é limitado). A associação é permanente (pode ser formada por prazo indeterminado).

Letra B: errada. Não é porque um dos participantes está portando arma de fogo que a reunião será ilícita.

Letra C: errada. As autoridades públicas *não têm competência* para decidir sobre a realização de reunião.

Letra D: errada. O exercício do direito de reunião *deve ser realizado em locais abertos ao público*. A reunião pode, inclusive, ser realizada em locais públicos de grande circulação de pessoas ou veículos.

Letra E: correta. De fato, se houver outra reunião anteriormente marcada para a mesma data e local, ela não poderá ser frustrada.

50. (FGV / SEGEPI-MA – 2013) O exercício de qualquer ofício ou profissão está condicionado ao cumprimento de condições legais para o seu exercício.

### Comentários:

Nem todas as profissões, para serem exercidas, estão condicionadas ao cumprimento de condições e requisitos legais. A CF/88, afinal, prevê a *liberdade do exercício profissional*; todavia, é possível que, para certas profissões, a lei estabeleça restrições, definindo requisitos e condições para o exercício da profissão. Questão errada.

51. (FGV / TJ-AM – 2013) A liberdade de atividade profissional encontra-se sob reserva legal qualificada, consoante Art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988, sendo assim, as eventuais restrições criadas pelo legislador devem estar vinculadas ao fim estampado no texto constitucional, qual seja, as qualificações profissionais estritamente necessárias ao exercício da profissão.

### Comentários:

Essa é uma questão muito interessante, pois o aluno deveria saber o conceito de reserva legal qualificada e, além disso, compreender o conteúdo do dispositivo que trata da liberdade profissional.

Segundo o art. 5º, XIII, "*é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.*" Percebe-se, ao ler esse dispositivo, que a *regulamentação do exercício profissional, quando ocorrer, será feita por lei*. E essa lei deverá dispor sobre as *qualificações profissionais* para o exercício de determinada profissão.

Trata-se, sem dúvida, de hipótese de reserva legal qualificada. Além de exigir lei formal para dispor sobre a matéria, a *CF já define, previamente, o conteúdo da lei e a finalidade do ato*.

Por tudo isso, a questão está correta.



52. (FGV / Senado Federal - 2012) É assegurado a todos o acesso à informação, podendo o Judiciário determinar a revelação da fonte da informação divulgada por jornalista em imprensa escrita ou falada, quando necessária a apuração de prática de crime.

Comentários:

No caso de informações divulgadas por jornalista, a Constituição resguarda o sigilo da fonte (art. 5º, XIV, CF). Não pode o Poder Judiciário determinar que esta seja revelada. Questão errada.

53. (FGV / OAB - 2011) A Constituição garante a plena liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar (art. 5º, XVII). A respeito desse direito fundamental, é correto afirmar que a criação de uma associação:

a) depende de autorização do poder público e pode ter suas atividades suspensas por decisão administrativa.

b) não depende de autorização do poder público, mas pode ter suas atividades suspensas por decisão administrativa.

c) depende de autorização do poder público, mas só pode ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado.

d) não depende de autorização do poder público, mas só pode ter suas atividades suspensas por decisão judicial.

Comentários:

Letra A: errada. A criação de associação independe de autorização do Poder Público. Além disso, para a suspensão de suas atividades, é necessária decisão judicial.

Letra B: errada. A suspensão das atividades da associação depende de decisão judicial.

Letra C: errada. A criação de associação independe de autorização do Poder Público. Além disso, para a suspensão de suas atividades, é necessária decisão judicial, mas não se exige que esta tenha transitado em julgado.

Letra D: correta. É o que dispõe o art. 5º, XVIII c/c XIX, da Constituição Federal.

O gabarito é a letra D.

54. (FGV / OAB - 2012) A Constituição assegura, entre os direitos e garantias individuais, a inviolabilidade do domicílio, afirmando que "a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem o consentimento do morador" (art. 5º, XI, CRFB ). A esse respeito, assinale a alternativa correta.

a) O conceito de "casa" é abrangente e inclui quarto de hotel.

b) O conceito de casa é abrangente, mas não inclui escritório de advocacia.



c) A prisão em flagrante durante o dia é um limite a essa garantia, mas apenas quando houver mandado judicial.

d) A prisão em quarto de hotel obedecendo a mandado judicial pode se dar no período noturno.

#### Comentários:

Letra A: correta. De fato, o conceito de casa é, segundo o STF, abrangente, estendendo-se a qualquer compartimento privado não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade.

Letra B: errada. Para o STF, o conceito de casa abrange, sim, o escritório de advocacia, bem como todos os escritórios profissionais.

Letra C: errada. No caso de prisão em flagrante, o ingresso em domicílio poderá ocorrer a qualquer hora (e não apenas durante o dia!).

Letra D: errada. Nessa situação, em que não há flagrante delito, só se pode penetrar no quarto de hotel (casa do indivíduo) durante o dia.

O gabarito é a letra A.

55. (FGV / PC-MA – 2012) Agentes da fiscalização tributária de determinado Estado, durante o dia, sem mandado judicial, ingressaram no escritório de contabilidade de empresa investigada por sonegação fiscal, a fim de apreender livros contábeis e documentos fiscais. Nesse caso, a atuação dos agentes:

a) foi correta, pois o escritório de contabilidade não está sujeito à proteção constitucional da inviolabilidade domiciliar.

b) foi correta, pois, apesar da proteção constitucional, o ingresso sem mandado judicial é possível nos casos de flagrante delito, de desastre, de prestação de socorro e, durante o dia, de investigação fiscal ou criminal, quando houver risco de destruição de provas.

c) não foi correta, pois o ingresso sem mandado judicial somente seria possível nos casos de investigação criminal, e não nos casos de investigação fiscal.

d) não foi correta, pois o escritório, como espaço privado, não aberto ao público, está sujeito à proteção constitucional da inviolabilidade domiciliar, havendo necessidade de autorização judicial.

e) não foi correta, pois livros e documentos só podem ser objeto de apreensão para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

#### Comentários:

A atuação dos agentes da fiscalização foi irregular. Para o STF, o conceito de “casa” revela-se abrangente, *estendendo-se a qualquer compartimento privado não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade* (Código Penal, art. 150, § 4º, III). É o caso dos escritórios



profissionais<sup>1</sup>. Para o ingresso no escritório durante o dia com o objetivo de realizar apreensão de livros e documentos fiscais, portanto, seria necessária a autorização judicial. O gabarito é a letra D.

56. (FGV / BADESC – 2010) Considerando o direito fundamental de privacidade assegurado no art. 5º da Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

a) A quebra de sigilo de movimentações financeiras do indivíduo pode ser decretada por ordem judicial, por deliberação das comissões parlamentares de inquérito e pelo ministério público, nas investigações de sua competência.

b) A interceptação das comunicações telefônicas pode ser decretada por ordem judicial em processo de natureza penal, civil ou administrativa, na forma da lei.

c) A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador. É vedado o ingresso durante a noite, salvo no cumprimento de mandado judicial de busca e apreensão, na forma da lei.

d) A Constituição só permite a interceptação das comunicações telefônicas nos casos de investigação de crimes de terrorismo, tráfico de drogas, lavagem de dinheiro e crimes contra a administração pública, por ordem judicial, na forma de lei complementar.

e) A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

#### Comentários:

Letra A: errada. Segundo a jurisprudência, podem determinar a quebra do sigilo bancário os juízes e as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), não podendo o Ministério Público fazê-lo.

Letra B: errada. De acordo com o inciso XII do art. 5º da Constituição, “é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de *investigação criminal ou instrução processual penal*”. Não cabe, portanto, interceptação das comunicações telefônicas em processo de natureza civil ou administrativa.

Letra C: errada. No caso de ingresso na casa por ordem judicial, este só será possível durante o dia (art. 5º, XI, CF).

Letra D: errada. Não há tal previsão na Constituição. É possível a interceptação das comunicações telefônicas nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de *investigação criminal ou instrução processual penal* (art. 5º, XII, CF).

Letra E: correta. É o que prevê o inciso XI do art. 5º da Constituição, que trata da inviolabilidade domiciliar.

<sup>1</sup> HC 93.050, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 10-6-2008, Segunda Turma, DJE de 1º-8-2008.



O gabarito é a letra E.

57. (FGV / PC-AP – 2010) É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Comentários:

Tem-se aqui a literalidade do art. 5º, XIV, da CF/88. Esse dispositivo tanto assegura o direito de acesso à informação (desde que esta não fira outros direitos fundamentais) quanto resguarda os jornalistas, possibilitando que estes obtenham informações sem terem que revelar sua fonte. Questão correta.

58. (FGV / PC-AP – 2010) É livre a criação de associações e a de cooperativas, na forma da lei, sujeitas à prévia autorização estatal, sendo porém vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

Comentários:

O inciso XVIII do art. 5º da Constituição prevê que é a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas *independem de autorização*, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento. Questão errada.

59. (FGV / PC-AP – 2010) As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.

Comentários:

É essa a previsão do inciso XIX do art. 5º da Constituição, que confere às associações duas garantias: elas só podem ser dissolvidas por decisão judicial transitada em julgado, bem como suas atividades só podem ser suspensas por decisão judicial (nesse caso, não há necessidade de trânsito em julgado). Questão correta.

60. (FGV / Senado Federal – 2008) A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação de autoridade judicial ou de Presidente de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Comentários:

Uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) não pode determinar a violação de domicílio: somente o juiz poderá fazê-lo. Questão errada.

61. (FGV / Senado Federal – 2008) É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Comentários:

É o que prevê o inciso XIV do art. 5º da Constituição. Esse dispositivo assegura o direito de acesso à informação (desde que esta não fira outros direitos fundamentais) e resguarda os jornalistas, no exercício de sua profissão. Questão correta.



62. (FGV / MPE-MS – 2013) O Supremo Tribunal Federal já decidiu que a exigência de diploma de curso superior para o exercício da profissão de jornalista não foi recepcionada pela Constituição de 1988.

Comentários:

É exatamente esse o entendimento do STF. Não há necessidade de diploma de curso superior para o exercício da profissão de jornalista. Questão correta.

63. (FGV / MPE-MS – 2013) O Supremo Tribunal Federal já decidiu que a criação de uma ordem ou conselho profissional para a fiscalização do exercício da atividade jornalística configura controle prévio e censura às liberdades de expressão e de informação.

Comentários:

De fato, a criação de entidade para fiscalizar o exercício da atividade jornalística representaria uma violação à liberdade de expressão e de informação. Questão correta.

64. (FUNIVERSA / PM-DF – 2013) A Constituição Federal define o Brasil como um Estado democrático de direito cujos fundamentos são a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político. Relativamente aos direitos e garantias fundamentais, constitucionalmente assegurados e essenciais à plena cidadania, assinale a alternativa correta.

- a) É livre a manifestação do pensamento, sendo permitido o anonimato.
- b) Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.
- c) A casa é asilo inviolável do indivíduo, não sendo dado a ninguém nela penetrar sem autorização do morador.
- d) Sem exceção, é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telefônicas.
- e) É livre a manifestação intelectual e artística, admitindo-se a censura apenas para a televisão.

Comentários:

Letra A: errada. É livre a manifestação do pensamento, sendo **vedado o anonimato**.

Letra B: correta. A CF/88 prevê que homens e mulheres são iguais, em direitos e obrigações.

Letra C: errada. É possível, sim, em diversas situações, que ocorra a entrada no domicílio sem autorização do morador. Um exemplo seria o ingresso, durante o dia, mediante ordem judicial.

Letra D: errada. Segundo o art. 5º, XII, "*é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal*".

Letra E: errada. Nos termos do art. 5º, IX, "*é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença*".



65. (FGV / FUNARTE – 2014) Pertence aos autores o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.  
Comentários:

Trata-se da literalidade do art. 5º, XXVII, da Constituição Federal. Os *autores têm o direito exclusivo* de utilização, publicação ou reprodução de suas obras. Esse direito é transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar. Questão correta.

66. (FGV / FUNARTE – 2014) No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, exigindo a lei prévia indenização e autorização do proprietário.  
Comentários:

O inciso XXV do art. 5º da CF/88, há a previsão de que “no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano”. Note que a requisição administrativa *independe da autorização do proprietário do bem*, sendo a *indenização posterior* ao uso e devida apenas *se houver dano*. Questão errada.

67. (FGV / TJ-AM – 2013) Sobre o direito à propriedade, a Constituição consagra diversos dispositivos. Com relação às previsões da Lei Maior, assinale a afirmativa correta.

- a) A autoridade poderá usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, mediante prévia e justa indenização em dinheiro ao proprietário.
- b) A impenhorabilidade da pequena propriedade rural, conforme definição em lei, para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, desde que trabalhada pela família.
- c) A propriedade imaterial dos autores de inventos industriais garante-lhes privilégio vitalício para sua utilização.
- d) A desapropriação de imóveis urbanos subutilizados ou não utilizados é sempre precedida de indenização justa e em dinheiro.
- e) A proteção constitucional ao direito de herança não abrange a sucessão de estrangeiros.

Comentários:

Letra A: errada. Essa assertiva trata da requisição administrativa, que poderá ocorrer no caso de iminente perigo público. Na requisição administrativa, não existe indenização prévia; a *indenização será ulterior*, apenas se houver dano.

Letra B: correta. O art. 5º, XXVI, CF/88 prevê que a *pequena propriedade rural*, desde que trabalhada pela família, *não pode ser penhorada para fins de pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva*.



Letra C: errada. Os autores de inventos industriais têm apenas *privilégio temporário* para sua utilização. É diferente dos direitos autorais, que são vitalícios.

Letra D: errada. No caso de desapropriação de imóveis urbanos subutilizados ou não utilizados, a indenização será mediante *títulos da dívida pública*.

Letra E: errada. A proteção constitucional ao direito de herança também alcança a sucessão de estrangeiros.



## LISTA DE QUESTÕES

### Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Art. 5º, I a XXXI

1. (FGV/TJ-RJ/2024)

Um grupo de pessoas, com padrões axiológicos semelhantes, decidiu constituir uma associação visando à realização dos objetivos que têm em comum. Por se tratar de um grupo muito zeloso, requereu autorização ao órgão competente do Município Delta para criar a referida associação. O requerimento, no entanto, foi denegado.

À luz da Constituição da República, é correto afirmar que

- a) a autorização sequer deveria ter sido requerida, já que dispensada pela ordem constitucional.
- b) a denegação do requerimento formulado somente será lícita se forem apresentados os respectivos motivos.
- c) somente se o órgão competente demonstrar a existência de interesse público será regular a denegação do requerimento.
- d) a autorização é ato administrativo discricionário, que pode ser, ou não, concedida, conforme o juízo de valor do órgão competente.
- e) tanto a autorização de criação como a dissolução compulsória da associação são atos vinculados do Município, caso sejam preenchidos os respectivos requisitos.

2. (FGV/TJ SE/2023) Joana, residente no Município Alfa, decidiu atuar em uma profissão em relação à qual não havia regulamentação legal. Após dois anos de atuação, sobreveio a Lei federal nº X, que regulamentou a referida profissão e passou a exigir algumas qualificações profissionais para o seu exercício, qualificações estas que não eram atendidas por Joana.

À luz dessa narrativa, é correto afirmar que Joana:

- a) exerceu regularmente a profissão em momento anterior à edição da Lei federal nº X, considerando a ausência de disciplina legal, podendo continuar a exercê-la, considerando o direito adquirido ao regime jurídico anterior;
- b) não poderia exercer a profissão em momento anterior à edição da Lei federal nº X, considerando a ausência de disciplina legal, também não podendo fazê-lo em momento posterior, por não preencher os requisitos exigidos;
- c) em momento anterior à edição da Lei federal nº X, exerceu a profissão de maneira lícita, considerando a ausência de disciplina legal, não podendo continuar a exercê-la após a superveniência desse diploma normativo, por não preencher os requisitos exigidos;
- d) não poderia exercer a profissão em momento anterior à edição da Lei federal nº X, considerando a ausência de disciplina legal, mas poderia vir a exercê-la em momento



posterior, pois o referido diploma normativo não pode retroagir para alterar a sua situação jurídica;

e) exerceu regularmente a profissão em momento anterior à edição da Lei federal nº X, considerando a ausência de disciplina legal, podendo continuar a exercê-la em momento posterior, considerando a inconstitucionalidade do referido diploma normativo, pois a lei não pode restringir o trabalho.

3. (FGV/DPE RS/2023) Na região mais pobre do Município Alfa, um caminhão desgovernado adentrou a residência de Ana, causando um grande desabamento no local.

Ao constatar o ocorrido, Maria, vizinha de Ana, questionou sua filha a respeito da possibilidade de entrarem na casa para verificar se havia alguma pessoa ferida no local, sendo-lhe corretamente informado que o ingresso na residência, de acordo com a ordem constitucional: a) está condicionado à presença de duas testemunhas;

b) somente seria possível com o consentimento de Ana;

c) poderia ocorrer, ainda que não houvesse o consentimento de Ana;

d) poderia dispensar o consentimento de Ana, mas apenas se houvesse ordem judicial;

e) poderia dispensar o consentimento de Ana, mas apenas se fosse feito por policiais civis ou militares.

4. (FGV/RFB/2023) Um grupo de policiais alcançou a inferência lógica de que estariam sendo praticados crimes no interior de certa residência familiar. Esses policiais formaram o seu raciocínio a partir da constatação de que, de tempos em tempos, ali ingressavam pessoas que, pela sua aparência física e pelas roupas que utilizavam, muito provavelmente estariam envolvidas na prática de crimes. Por tal razão, decidiram ingressar no local, contra a vontade dos moradores, e ali encontraram centenas de quilos de substâncias entorpecentes de uso proibido.

Considerando a sistemática constitucional, é correto afirmar que o ingresso na residência foi:

a) ilícito, considerando a inexistência de ordem judicial e em razão da ausência de qualquer indício prévio de flagrante delito no local.

b) lícito, embora inexistisse ordem judicial, o que decorria da situação de flagrante delito, podendo ter sido efetivado durante o dia ou durante a noite.

c) ilícito, considerando que os policiais, em nenhuma hipótese, podem ingressar na residência alheia sem ordem judicial e contra a vontade dos moradores.

d) lícito, embora inexistisse ordem judicial, o que decorria da situação de flagrante delito, cuja ocorrência deveria ser demonstrada em juízo em momento posterior.

e) lícito, considerando que o flagrante delito legitima o ingresso na casa alheia ainda que sua descoberta seja fortuita, pois a sua existência excepciona a inviolabilidade do domicílio.



5. (FGV/MPSP/2023) Pablo, cidadão espanhol, viveu durante alguns anos no território brasileiro, ocasião em que desenvolveu diversas atividades econômicas e adquiriu inúmeras obras de arte. Em determinado momento, por sugestão de sua família, decidiu retornar para a sua pátria.

Muito cioso dos seus deveres, Pablo consultou seu advogado a respeito dos requisitos a serem observados, consoante a Constituição da República, para que pudesse sair do território nacional, sendo-lhe corretamente informado que

- a) pode sair do território nacional com seus bens, observados os balizamentos estabelecidos pela lei.
- b) pode sair livremente do território nacional, mas deve apresentar justificativa para que possa levar os seus bens.
- c) depende de autorização da autoridade competente para que possa sair do território nacional e ainda levar os seus bens.
- d) como é estrangeiro, não sendo alcançado pelos direitos fundamentais, cabe apenas à lei dispor sobre a possibilidade, ou não, de sair com seus bens do território nacional.
- e) por expressa determinação constitucional, pode sair livremente do território nacional com seus bens, não sendo possível que a lei estabeleça qualquer condicionante.

6. (FGV/TCE ES/2023) Após inúmeras audiências públicas realizadas na Assembleia Legislativa do Estado Alfa, um grupo de deputados estaduais apresentou projeto de lei, que veio a ser aprovado, dando origem à Lei nº XX. De acordo com esse diploma normativo, direcionado à proteção dos animais, era expressamente permitido o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana. Irresignado com a permissão de sacrifício estabelecida na Lei nº XX, uma associação de proteção aos animais consultou um advogado a respeito de sua compatibilidade com a ordem constitucional, sendo-lhe corretamente respondido que o referido diploma normativo é:

- a) inconstitucional, pois afronta a competência privativa da União para legislar sobre a proteção da fauna;
- b) constitucional, pois resguarda a liberdade religiosa e o exercício de uma manifestação cultural;
- c) inconstitucional, pois afronta a laicidade do Estado, que não deve se imiscuir em questões religiosas;
- d) constitucional, pois a proteção constitucional é direcionada aos seres humanos, não aos animais;
- e) inconstitucional, pois é vedada a submissão dos animais a qualquer espécie de sofrimento.



7. (FGV/SEFAZ-BA - 2022) João, cientista político brasileiro, é ferrenho defensor da forma de governo monárquica e das ideias do Partido Político Alfa, que defende essa forma de governo. Por tal razão, é infenso à organização das estruturas estatais de poder com base em ideais republicanos, especialmente em relação à forma de provimento dos cargos afetos à Chefia do Poder Executivo nas distintas esferas de governo. Ao ser editada a Lei federal nº XX, que impôs à generalidade dos adultos, excetuados aqueles que apresentassem algum óbice de ordem física ou psíquica, a obrigação de desempenhar determinada atividade de interesse público em um curto período de tempo, João redigiu um alentado manifesto e negou-se a cumprir a obrigação legal. Nessa situação, João agiu de modo

- a) lícito, mas deve cumprir a prestação alternativa que estiver fixada em lei.
- b) ilícito, pois ninguém pode deixar de cumprir obrigação legal de caráter geral.
- c) lícito, pois ninguém pode ser compelido a exercer uma função pública contra a sua vontade.
- d) ilícito, pois apenas por motivo de crença religiosa poderia deixar de cumprir obrigação legal de caráter geral.
- e) lícito, pois a todos é assegurado o direito de não cumprir obrigação legal de caráter geral, desde que seja cumprida prestação alternativa fixada em regulamento.

8. (FGV/TCU - 2022) XX, renomado escritor, decidiu elaborar uma ampla pesquisa a respeito da vida pessoal e profissional de conhecido político, o qual, além de estar vivo, concluíra há pouco o seu último mandato eletivo e resolvera se retirar da vida pública. Preocupado com as repercussões do livro que pretendia escrever, solicitou orientação de um advogado a respeito da necessidade, ou não, de obter a autorização do político ou, eventualmente, de seus familiares, caso ele viesse a falecer durante a elaboração da obra. O advogado respondeu, corretamente, à luz da sistemática constitucional, que:

- a) a autorização não é exigível, caso a publicação venha a ter caráter exclusivamente imparcial, sem críticas à pessoa e à obra do político;
- b) não dependerá de autorização do político ou mesmo de seus familiares, já que a liberdade de informação deve preponderar;
- c) somente dependerá de autorização caso o político esteja vivo quando da publicação, já que a intimidade é um direito personalíssimo;
- d) sempre dependerá de autorização, pois, como o político retirou-se da vida pública, a sua intimidade prepondera sobre o direito à informação;
- e) a autorização será exigida, ou não, conforme as características da obra, devendo ser sopesados os direitos à informação e à honra, observados os circunstancialismos do caso concreto.

9. (FGV/CGU - 2022) Maria foi convocada, pelo poder público, para desempenhar determinada atividade de interesse coletivo prevista em lei, uma única vez, em determinado dia da semana. De posse do instrumento de convocação, compareceu à repartição e comunicou que não iria participar da referida atividade, que considerava injustificável à luz da razão humana, afrontando, com isso, a filosofia racionalista da qual era prosélita. À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que Maria agiu de maneira:

- a) lícita, mas deve cumprir prestação alternativa prevista em lei, sob pena de ter os direitos políticos suspensos em caso de recusa;



- b) lícita, mas somente se a lei prever uma prestação alternativa passível de ser cumprida, caso contrário, deve sofrer as sanções previstas em lei;
- c) ilícita, pois a objeção de consciência deve estar lastreada em crença religiosa, não em convicção filosófica, estando sujeita às sanções cominadas em lei;
- d) lícita, desde que a lei que instituiu a obrigação preveja expressamente a faculdade de não ser cumprida, daí decorrendo a incidência das sanções cominadas;
- e) ilícita, pois a recusa em cumprir obrigação legal a todos imposta, em qualquer caso, afronta a isonomia, devendo ser privada de sua cidadania nas acepções ativa e passiva.

10. (FGV/PC-RJ - 2022) Determinada associação, direcionada ao desenvolvimento psicossocial da pessoa e da família, foi objeto de muitas críticas no âmbito da Secretaria de Apoio Familiar do Estado-membro Alfa. Argumentava-se que diversas atividades desenvolvidas pela associação eram moralmente reprováveis, além de representarem apologia ao crime. Em razão desses fatos, a assessoria jurídica foi consultada a respeito da possibilidade de a associação ter suas atividades suspensas, sendo respondido, corretamente, que a suspensão alvitrada:

- a) somente seria possível após a condenação em processo administrativo;
- b) somente seria possível por decisão judicial, independentemente do trânsito em julgado;
- c) não seria possível, pois a liberdade de associação tem estatura constitucional;
- d) exige decisão transitada em julgado, quer seja proferida em processo administrativo, quer em processo judicial;
- e) exige o julgamento do ilícito em processo administrativo, requisito da ação judicial na qual a suspensão será requerida.

11. (FGV/TJ-DFT - 2022) A Lei federal nº XX impôs a todos os cidadãos determinada obrigação de caráter cívico, a ser cumprida em certos períodos por aqueles que fossem sorteados. João, em razão de suas convicções políticas, decidiu que não iria cumprir a obrigação. À luz da sistemática constitucional, João:

- a) não poderá sofrer consequência desfavorável, por ter exercido plenamente a sua liberdade de consciência, que não pode ser afrontada pelo poder público, sob pena de violação à dignidade da pessoa humana;
- b) preservará o direito de votar, mas ficará inelegível, consequência que será afastada caso cumpra a prestação alternativa fixada em lei;
- c) deverá cumprir a prestação alternativa fixada em lei e, caso se recuse, terá a cidadania suspensa em suas acepções ativa e passiva;
- d) terá os direitos políticos suspensos, os quais serão restabelecidos caso cumpra a prestação alternativa fixada em lei;
- e) deverá cumprir a prestação alternativa fixada em lei e, caso se recuse, ficará inelegível.

12. (FGV/TJ-DFT - 2022) Joana, jovem e renomada escritora de livros infantis, faleceu. O mais velho dos seus herdeiros, com 18 anos de idade, preocupado com a situação dos livros, que geravam uma elevada renda para Joana, questionou um advogado a respeito da proteção constitucional oferecida a direitos dessa natureza. O advogado respondeu, corretamente, que o direito de utilização, publicação ou reprodução das obras de Joana pertence:

- a) de modo exclusivo e em caráter perpétuo, aos herdeiros;



- b) de modo exclusivo e pelo tempo que a lei fixar, aos herdeiros;
- c) ao poder público, não aos herdeiros, que têm assegurado o direito de participação nos lucros obtidos;
- d) ao público em geral, não aos herdeiros, que têm assegurado o direito de participação nos lucros obtidos;
- e) aos herdeiros, ao poder público e ao público em geral, assegurando-se aos primeiros o direito de participação nos lucros.

13. (FGV/PC-AM - 2022) A Lei XX, do Município Alfa, dispôs sobre os requisitos a serem atendidos pelos meios impressos de comunicação social para que possam ser publicados no território do Município Alfa. Entre esses requisitos estão:

- I. a necessidade de que obtenham licença da autoridade municipal competente;
- II. cada exemplar se ajuste aos padrões de moralidade sedimentados na sociedade, a ser objeto de verificação prévia à sua circulação.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que

- a) o requisito I somente será constitucional se a licença for concedida de forma vinculada, enquanto o requisito II é inconstitucional por importar em censura prévia.
- b) o requisito I é inconstitucional porque a publicação de veículo impresso independe de licença de autoridade, o mesmo ocorrendo com o requisito II, por importar em censura prévia.
- c) o requisito I somente será constitucional se a licença for concedida de forma vinculada, mas o requisito II somente não caracterizará censura prévia se for assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- d) o requisito I é constitucional, porque toda atividade econômica depende de autorização do Poder Público, mas o requisito II somente será constitucional se a possível negativa estiver embasada em dados colhidos em audiência pública.
- e) o requisito I é constitucional, porque toda atividade econômica depende de autorização do Poder Público, o mesmo ocorrendo com o requisito II, que é uma forma de proteger o interesse coletivo contra os excessos individuais.

14. (FGV/TCE-AM - 2021) Joana, motorista de ônibus profissional, foi notificada de que lhe fora imposta a pena de suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor, isto em razão de sua condenação pela prática de homicídio culposo na condução de veículo dessa natureza.

À luz da ordem constitucional vigente, a sanção aplicada a Joana é:

- a) inconstitucional, pois afronta o direito fundamental ao livre exercício profissional;
- b) inconstitucional, por se tratar de sanção política, que destoa da razão de ser de uma pena imposta em processo penal;
- c) inconstitucional, por destoar do princípio da proporcionalidade, considerando o bem tutelado e o bem restringido;



d) constitucional, pois não há direito absoluto ao exercício de atividade profissional e se ajusta ao princípio de individualização da pena;

e) constitucional, pois as sanções penais devem ser aplicadas a todos que pratiquem a conduta descrita no tipo penal, de modo igualitário, nos planos qualitativo e quantitativo.

15. (FGV/TCE-PI - 2021) A Secretaria de Ordem Pública do Município Beta recebeu informações de que a Associação de Moradores do Bairro ZZ estaria estimulando a depredação de bens públicos. Após a regular tramitação do processo administrativo no qual representantes da Associação foram ouvidos, o Secretário Municipal, entendendo provados os fatos, decidiu pela sua dissolução compulsória.

À luz da narrativa acima, é correto afirmar que a dissolução compulsória da referida Associação:

a) observou a ordem constitucional, pois foi preservada a garantia do devido processo legal;

b) observou a ordem constitucional, desde que o Secretário Municipal tenha recebido delegação do Prefeito Municipal;

c) não observou a ordem constitucional, pois é vedada, em qualquer hipótese, a dissolução compulsória de associações;

d) não observou a ordem constitucional, pois a dissolução compulsória de associações exige decisão judicial transitada em julgado;

e) não observou a ordem constitucional, pois seria necessário o prévio trânsito em julgado da sentença condenatória pelos crimes referidos.

16. (FGV/PM-RJ - 2021) Determinado tratado de proteção aos Direitos Humanos foi assinado pelo Estado brasileiro e, a partir desse momento, iniciou-se um intenso movimento, capitaneado pelas entidades de proteção aos Direitos Humanos, para que fosse incorporado, à ordem interna, com eficácia jurídica equivalente às emendas constitucionais.

Para que isto ocorra, é preciso que seja aprovado

a) em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, pelo voto de três quintos dos respectivos membros.

b) em cada Casa do Congresso Nacional, em turno único, pelo voto de três quintos dos respectivos membros.

c) pelas duas Casas do Congresso Nacional, em reunião conjunta, pelo voto de dois terços dos respectivos membros.

d) em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, pelo voto de dois terços dos respectivos membros, com a sanção do Presidente da República.

e) pelas duas Casas do Congresso Nacional, em reunião conjunta, pelo voto de três quintos dos respectivos membros, com a sanção do Presidente da República.



17. (FGV/TCE-AM - 2021) A República Federativa do Brasil celebrou uma convenção internacional sobre direitos humanos, que foi devidamente aprovada pelo Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.

A convenção internacional assim aprovada é equivalente a:

- a) emenda constitucional;
- b) lei complementar;
- c) ato supralegal;
- d) lei ordinária;
- e) decreto.

18. (FGV/PC-RJ - 2021) O grupo "Amigos da Diversidade" decidiu realizar manifestação pacífica na praça mais importante da Cidade Alfa, no último domingo do próximo mês. Após a tomada de decisão, surgiu uma dúvida, no âmbito da liderança, a respeito dos procedimentos a serem adotados. João, integrante do grupo e profundo conhecedor da ordem constitucional, explicou, corretamente, que a manifestação:

- a) é projeção do princípio democrático, não carecendo de prévio aviso a qualquer autoridade pública ou mesmo de autorização;
- b) pode ser realizada na praça, desde que o requerimento seja apresentado e deferido pela autoridade competente até trinta dias antes;
- c) pode ser livremente realizada, mas em local privado, não na praça, isso sob pena de privar o restante da coletividade da fruição desse espaço;
- d) não depende de autorização de qualquer órgão público, sendo exigida apenas a realização de prévio aviso à autoridade competente;
- e) pode ser realizada na praça, desde que o uso seja autorizado pela autoridade competente, com o correlato pagamento da taxa de uso exclusivo, fixada em valores módicos.

19. (FGV/ TJ-CE – 2019) Com vistas a permitir que as pessoas se defendam do crescimento vertiginoso da violência na Cidade Alfa, algumas dezenas de pessoas decidem criar, com esse objetivo social, a Associação Beta. Foram estabelecidos como requisitos, para o ingresso na associação, que a pessoa tivesse direito ao porte de arma, que seria usada diariamente nas atividades internas e externas dos associados, e aceitasse vestir o uniforme da associação.

Considerando a sistemática constitucional, a Associação Beta:

- a) não poderia funcionar, em razão do seu nítido caráter paramilitar;
- b) só poderia funcionar mediante prévia autorização do Poder Público;
- c) poderia funcionar independentemente de prévia autorização, pois é assegurada a liberdade de associação;
- d) não poderia funcionar, pois a ordem constitucional atualmente não reconhece o direito de associação;



e) só poderia funcionar caso fosse previamente editada lei disciplinando o funcionamento de associações como essa.

20. (FGV/ TJ-CE – 2019) O Deputado Federal João apresentou projeto de lei dispendo sobre a prestação de assistência religiosa em prisões, a ser ofertada pelas confissões religiosas e sem custo para o Poder Público. Após o curso regular do processo legislativo, foi promulgada a Lei nº XX/2019.

À luz da sistemática estabelecida pela Constituição da República de 1988, a referida Lei é:

a) incompatível com a ordem constitucional, pois o caráter laico do Estado impede a assistência religiosa nas prisões;

b) compatível com a ordem constitucional, pois esse tipo de assistência religiosa, nos termos da lei, é um direito fundamental;

c) incompatível com a ordem constitucional, pois o projeto de lei somente poderia ter sido apresentado pelo Presidente da República;

d) compatível com a ordem constitucional, desde que a assistência religiosa seja simultaneamente oferecida, a cada preso, por todas as religiões existentes;

e) incompatível com a ordem constitucional, pois as pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos de internação coletiva não têm direito a assistência religiosa.

21. (FGV / DPE-RJ – 2019) Maria procurou a Defensoria Pública e informou que foi surpreendida, às 12h, com o ingresso de agentes públicos armados em sua residência, contra a sua vontade, sob a alegação de que estavam procurando um criminoso.

Considerando a sistemática constitucional, o Defensor Público informou corretamente que a conduta dos agentes públicos era:

a) ilícita, pois os agentes públicos nunca podem ingressar na casa alheia sem o consentimento do morador;

b) lícita, pois os agentes públicos sempre podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, para procurar um criminoso;

c) lícita, pois os agentes públicos podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, sempre que entenderem necessário;

d) ilícita, pois os agentes públicos não podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, para procurar um criminoso, sem ordem judicial;

e) lícita, pois os agentes públicos somente podem ingressar na casa alheia, sem o consentimento do morador, se estiver sendo praticado um crime no local.

22. (FGV / DPE-RJ – 2019) Pedro, morador de uma área carente, recebeu uma carta informando-o que estava em débito com a anuidade da associação de moradores do seu bairro. Ressalte-se que Pedro, no fim do ano anterior, tinha solicitado o seu desligamento da associação, o que foi indeferido sob o argumento de que a associação atuava em benefício dos moradores.

À luz do ocorrido, Pedro procurou a Defensoria Pública e solicitou orientação, sendo-lhe informado, corretamente, que o seu requerimento foi indeferido de:

a) modo correto, pois todos os moradores devem permanecer vinculados à referida associação;

b) forma equivocada, pois ninguém pode ser obrigado a permanecer associado;



- c) modo correto, pois, como Pedro se associou de modo voluntário, não poderia desligar-se da associação;
- d) forma equivocada, pois a associação de moradores deveria demonstrar que atuou em benefício de Pedro durante o ano;
- e) modo correto, pois o pedido de desligamento só teria eficácia 2 (dois) anos depois.

23. (FGV / Prefeitura de Niterói – 2019) No ano em que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, completa 30 anos, merece especial homenagem o título que trata dos direitos e garantias fundamentais. Nesse sentido, o texto constitucional dispõe que é:

- a) permitida a manifestação do pensamento, sendo fomentado o anonimato, para se evitarem retaliações;
- b) vedada a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;
- c) livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;
- d) inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo fomentada atividade política e partidária nos cultos religiosos;
- e) assegurado a todos o acesso à informação, sendo vedado o resguardo do sigilo da fonte, inclusive quando necessário ao exercício profissional.

24. (FGV / Prefeitura de Salvador – 2019) Antônio, pessoa do povo, percebeu que uma criança de aproximadamente 4 anos estava sendo duramente espancada por um adulto, no interior de uma casa, durante a noite.

Considerando a sistemática constitucional, é correto afirmar que Antônio

- a) deve chamar um policial, que deve solicitar um mandado judicial para ingressar na casa contra a vontade do morador.
- b) pode ingressar na casa, contra a vontade do morador, e prendê-lo.
- c) deve solicitar um mandado judicial para ingressar na casa contra a vontade do morador.
- d) pode solicitar a interrupção da agressão, mas não ingressar na casa contra a vontade do morador.
- e) somente poderia ingressar na casa contra a vontade do morador, para interromper a agressão, caso ainda fosse dia.

25. (FGV / TJ-SC – 2018) Antônio, insatisfeito com as práticas comerciais adotadas por determinados lojistas, decidiu confeccionar uma “carta aberta” na qual veiculava severas críticas às referidas práticas. Por temer represálias, Antônio não se identificava, inexistindo qualquer informação que permitisse vincular as críticas ao respectivo autor.

À luz da sistemática constitucional, o ato de Antônio está:

- a) dissonante da Constituição, pois a liberdade de expressão não permite a divulgação pública de opiniões sem autorização.
- b) dissonante da Constituição, pois, apesar de ser livre a manifestação do pensamento, é vedado o anonimato.



c) em harmonia com a Constituição, pois a liberdade de expressão, na democracia, não encontra qualquer limitação.

d) em harmonia com a Constituição, pois os lojistas desempenham função pública, sujeitando-os à crítica.

e) em harmonia com a Constituição, pois a liberdade de pensamento não está sujeita a qualquer limitador.

26. (FGV / TJ-AL – 2018) Pedro recebeu notificação da associação de moradores da localidade em que reside fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que ele apresentasse os documentos necessários à sua inscrição na referida associação. Ultrapassado esse prazo, Pedro, segundo a notificação, incorreria em multa diária e seria tacitamente inscrito:

À luz da sistemática constitucional, Pedro:

a) está obrigado a atender à notificação, o que decorre do princípio fundamental da ideologia participativa.

b) somente está obrigado a se associar caso a notificação seja judicial.

c) pode ignorar a notificação, pois ninguém é obrigado a associar-se contra a sua vontade.

d) está obrigado a atender à notificação, mas só precisa permanecer associado por um ano.

e) está obrigado a atender à notificação enquanto o Poder Judiciário não o dispensar dessa obrigação.

27. (FGV / Prefeitura de Paulínia - 2016) Determinado Prefeito Municipal tinha a intenção de encaminhar projeto de lei à Câmara dos Vereadores disciplinando a concessão de direitos sociais a certa camada da população. No entanto, tinha dúvidas a respeito da compatibilidade dessa iniciativa com a ordem constitucional, mais especificamente com o princípio da igualdade, consagrado no Art. 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil. Em seu entender, a igualdade exigiria que os direitos sociais fossem igualmente oferecidos a todos, independentemente de suas características pessoais. Para sanar suas dúvidas, solicitou o pronunciamento da Procuradoria do Município, que exarou alentado parecer a respeito dessa temática.

À luz da presente narrativa, assinale a opção que se harmoniza com as construções teóricas em torno da igualdade.

a) Os conceitos de igualdade formal e de igualdade material apresentam uma relação de sobreposição, de modo que a ideia do Prefeito não seria harmônica com a Constituição.

b) O conceito de igualdade, tal qual consagrado na Constituição, não se projeta sobre as políticas públicas a cargo do Poder Executivo.

c) As ações afirmativas excepcionam a igualdade formal em prol da construção da igualdade material, sendo incorreto afirmar que sempre serão incompatíveis com a Constituição

d) O conceito constitucionalmente adequado de igualdade é somente aquele de ordem formal, de modo que qualquer tratamento diferenciado entre as camadas da população é inconstitucional.

e) As ações afirmativas jamais acarretam o surgimento da denominada “discriminação reversa”, logo, a ideia do Prefeito não se mostra incompatível com a Constituição.



28. (FGV / TJ-PI – 2015) Pedro, pessoa sem qualquer formação jurídica, desejava ingressar na casa de Antônio sem a prévia permissão deste último. À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que esse ingresso:

- a) poderia ocorrer, em qualquer horário, para fins de socorro;
- b) somente seria possível na hipótese de flagrante delito;
- c) somente poderia ocorrer na hipótese de desastre;
- d) poderia ocorrer, por ordem judicial, em qualquer horário;
- e) somente poderia ocorrer, de dia, na hipótese de flagrante.

29. (FGV / ISS Cuiabá – 2014) Sobre os direitos e garantias fundamentais, assinale a afirmativa correta.

- a) Os direitos e garantias fundamentais estão taxativamente previstos na Constituição de 1988.
- b) Os direitos fundamentais de caráter prestacional não são exigíveis do Estado.
- c) Os direitos e garantias fundamentais não se aplicam às relações privadas.
- d) Os direitos e garantias fundamentais são inalienáveis e indisponíveis.
- e) Os direitos e garantias fundamentais podem sofrer limitações que atinjam seu núcleo essencial.

30. (FGV / TJ-RJ – 2015) Ednaldo, após anos de estudo, logrou ser aprovado em concurso público para Oficial de Justiça. Nesse período, realizou profundas reflexões a respeito da garantia da inviolabilidade do domicílio, adquirindo, com isso, o conhecimento necessário ao exercício da função. A respeito dessa garantia, é correto afirmar que:

- a) não impede o ingresso no domicílio alheio, mesmo no período noturno, no caso de flagrante de crime;
- b) não alcança os escritórios, quer de empresas, quer de profissionais liberais;
- c) não impede o cumprimento de uma ordem judicial, que pode ser cumprida a qualquer momento;
- d) somente permite o ingresso no domicílio com o consentimento do morador;
- e) somente pode ser afastada com a expedição, pela autoridade judicial, de mandado de busca e apreensão.

31. (FGV / Câmara Municipal – Caruaru – 2015) P. é um ativista político atuando sem vínculos partidários, buscando fiscalizar as atividades dos órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, notadamente as vinculadas aos gastos públicos. Para isso, utiliza diversos sítios da Internet que divulgam estudos sobre orçamentos públicos e a forma de gastos. Além disso, acompanha, pelo Diário Oficial, os convênios realizados pelos entes públicos entre si e com organismos privados.

A partir de conhecimentos retirados de suas pesquisas, passa a divulgar irregularidades que entendia ocorrer por meio da divulgação de panfletos e de requerimentos a diversas autoridades, inclusive ao Ministério Público, sem apresentar qualquer identificação.

A atividade de P., sem identificação, nos termos da Constituição Federal:

- a) decorre da livre expressão.
- b) é inerente à manifestação de pensamento.



- c) é exceção ao direito fundamental, por ser vedado o anonimato.
- d) decorre da opinião sem limites.
- e) é inerente ao regime democrático.

32. (FGV / DPE-MT – Advogado – 2015) Pedro, de 22 anos, ajuizou ação de investigação de paternidade em face de Paulo, que já contava com 65 anos de idade. Em provas, requereu a realização de prova pericial que exigia o fornecimento de sangue pelos envolvidos no processo.

Como Paulo negou-se a fornecer alguns poucos mililitros do seu sangue para a realização do exame, o juiz da causa determinou a sua condução coercitiva, pela força policial, a um laboratório, local em que a extração do sangue seria feita de forma compulsória.

De acordo com a sistemática constitucional, o juiz agiu de maneira

- a) correta, pois o princípio da inafastabilidade da tutela jurisdicional não permite que alguém se negue a contribuir com a Justiça.
- b) incorreta, pois os direitos dos idosos sempre têm preeminência quando em conflito com direitos de indivíduos maiores e capazes
- c) correta, pois o direito de Pedro ao conhecimento da identidade de seu pai encontra-se ao abrigo do princípio da dignidade da pessoa humana.
- d) incorreta, pois a extração compulsória do sangue de Paulo viola o seu direito à intimidade.
- e) correta, pois a ínfima quantidade de sangue a ser extraída de Paulo gera uma lesão de peso inferior ao direito de Pedro ao conhecimento de sua ascendência.

33. (FGV / TJ-SC – Analista – 2015) Certa lei dispôs que parte das vagas disponíveis em determinada universidade pública seria reservada a pessoas que apresentassem as características étnico-raciais nela indicadas. Em razão desse comando, alguns candidatos conseguiram ter acesso ao ensino superior, preterindo a outros candidatos, com notas mais elevadas, que disputaram as vagas de amplo acesso. À luz da nossa sistemática constitucional, é correto afirmar que a reserva de vagas é:

- a) inconstitucional, pois a lei deve tratar a todos com igualdade abstraindo as suas características pessoais;
- b) constitucional, pois todo e qualquer direito fundamental, incluindo a igualdade, depende da lei para definir a sua essência e limitar o seu alcance;
- c) inconstitucional, pois somente a ordem constitucional pode dispensar tratamento diferenciado às pessoas;
- d) constitucional, já que lei pode estabelecer tratamento diferenciado quando certas circunstâncias fáticas o justificarem;
- e) inconstitucional, pois somente a existência de um tratado internacional pode justificar o tratamento diferenciado.

34. (FGV / SSP-AM – 2015) Edson, servidor público da área de segurança pública, tem refletido a respeito do alcance da garantia constitucional conhecida como “inviolabilidade do domicílio”. A partir da interpretação que realizou, formulou diversas proposições, mas somente uma delas encontra-se em harmonia com a Constituição da República. Assinale-a:

- a) é peremptoriamente vedado ingressar no domicílio de alguém, em qualquer circunstância, sem ordem judicial;



- b) a autoexecutoriedade dos atos administrativos permite que a administração tributária ingresse no domicílio individual quando lhe aprouver;
- c) somente é possível penetrar, no domicílio alheio, sem o consentimento do morador ou ordem judicial, no caso de flagrante delito;
- d) a garantia da inviolabilidade do domicílio estende-se aos escritórios profissionais;
- e) a determinação judicial, autorizando a penetração no domicílio alheio sem o consentimento do morador, pode ser cumprida durante o dia ou à noite.

35. (FGV / FUNARTE – 2014) É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, ressalvado o direito de censura ou licença.

36. (FGV / DPE-RJ – 2014) É inviolável a liberdade de consciência e de crença, desde que exercida no interior dos locais onde ocorrem os cultos religiosos e suas liturgias, na forma da lei.

37. (FGV / DPE-RJ – 2014) Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa, que pode ser invocada como justificativa para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa.

38. (FGV / DPE-RJ - 2014) É vedada a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

39. (FGV / SEGEP-MA – 2013) A Constituição, em garantia ao princípio da igualdade proscreeu qualquer forma de discriminação, positiva ou negativa, entre cidadãos brasileiros.

40. (FGV / TJ-AM – 2013) No direito brasileiro prevalece a teoria da eficácia direta e imediata dos direitos fundamentais sobre as relações privadas, da qual é exemplo a incidência da cláusula do devido processo legal no procedimento de exclusão de associado, no âmbito de associações privadas, por decorrência de conduta contrária aos estatutos.

41. (FGV / TJ-AM – 2013) Embora a Constituição proclame a absoluta igualdade entre homem e mulher, as distinções fundadas em critérios razoáveis são admissíveis. Com tal fundamento pode-se afirmar a constitucionalidade da existência de critérios diferenciados para a promoção de homens e mulheres na carreira militar.

42. (FGV / MPE-MS – 2013) Os direitos e garantias individuais previstos no Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil têm aplicação aos brasileiros e aos estrangeiros.

43. (FGV / FIOCRUZ – 2010) A Constituição Federal/88 garante o direito à livre manifestação do pensamento e, para tanto, em relação ao manifestante, impõe:

- a) a vedação ao anonimato.
- b) a censura de natureza política.
- c) a proibição do pensamento ideológico.
- d) o controle estatal das informações.
- e) o dever cívico da divulgação.

44. (FGV / PC-AP – 2010) Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

45. (FGV / PC-AP – 2010) É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.



46. (FGV / DPGE RJ – 2014) Em tema de direitos e garantias fundamentais, a Constituição da República prevê a inviolabilidade domiciliar, ao consagrar que “a casa é asilo inviolável do indivíduo”. No entanto, como os direitos não são absolutos, a própria Constituição excepciona tal regra, como no caso de:

- a) flagrante delito, apenas nos casos de crimes com pena de prisão superior a 2 anos.
- b) prestação de socorro, apenas durante o dia.
- c) desastre, apenas durante o dia.
- d) determinação judicial, apenas durante o dia.
- e) determinação judicial, em qualquer horário.

47. (FGV / FUNARTE - 2014) É inviolável o sigilo das comunicações telefônicas, salvo por ordem de autoridade judicial, administrativa ou legislativa competente.

48. (FGV / TJ-AM – 2013) A liberdade de reunião é um direito constitucional que não se mostra absoluto, havendo uma série de condições para que possa ser exercido. Sobre o tema, assinale a afirmativa correta.

- a) Não se pode exigir que o tempo de reunião seja limitado, uma vez que a associação pode ser formada por prazo indeterminado.
- b) Caso algum dos participantes esteja portando arma de fogo, ainda que sem o conhecimento dos demais, a reunião torna-se ilícita, devendo ser reprimida pelo Poder Público.
- c) A Constituição permite que as autoridades públicas, pautadas no princípio da razoabilidade, decidam sobre a realização ou não da reunião.
- d) O direito de reunião não pode ser exercido nos locais públicos de grande circulação de pessoas ou veículos, sob pena de se violar a liberdade de locomoção.
- e) Caso haja outra reunião anteriormente marcada para a mesma data e local, a reunião comunicada posteriormente não poderá frustrar a realização da primeira, ainda que seja organizada por grupo bem menor de pessoas.

49. (FGV / SEGEP-MA – 2013) O exercício de qualquer ofício ou profissão está condicionado ao cumprimento de condições legais para o seu exercício.

50. (FGV / TJ-AM – 2013) A liberdade de atividade profissional encontra-se sob reserva legal qualificada, consoante Art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988, sendo assim, as eventuais restrições criadas pelo legislador devem estar vinculadas ao fim estampado no texto constitucional, qual seja, as qualificações profissionais estritamente necessárias ao exercício da profissão.

51. (FGV / Senado Federal - 2012) É assegurado a todos o acesso à informação, podendo o Judiciário determinar a revelação da fonte da informação divulgada por jornalista em imprensa escrita ou falada, quando necessária a apuração de prática de crime.

52. (FGV / OAB - 2011) A Constituição garante a plena liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar (art. 5º, XVII). A respeito desse direito fundamental, é correto afirmar que a criação de uma associação:

- a) depende de autorização do poder público e pode ter suas atividades suspensas por decisão administrativa.



b) não depende de autorização do poder público, mas pode ter suas atividades suspensas por decisão administrativa.

c) depende de autorização do poder público, mas só pode ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado.

d) não depende de autorização do poder público, mas só pode ter suas atividades suspensas por decisão judicial.

53. (FGV / OAB - 2012) A Constituição assegura, entre os direitos e garantias individuais, a inviolabilidade do domicílio, afirmando que "a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem o consentimento do morador" (art. 5º, XI, CRFB ). A esse respeito, assinale a alternativa correta.

a) O conceito de "casa" é abrangente e inclui quarto de hotel.

b) O conceito de casa é abrangente, mas não inclui escritório de advocacia.

c) A prisão em flagrante durante o dia é um limite a essa garantia, mas apenas quando houver mandado judicial.

d) A prisão em quarto de hotel obedecendo a mandado judicial pode se dar no período noturno.

54. (FGV / PC-MA – 2012) Agentes da fiscalização tributária de determinado Estado, durante o dia, sem mandado judicial, ingressaram no escritório de contabilidade de empresa investigada por sonegação fiscal, a fim de apreender livros contábeis e documentos fiscais. Nesse caso, a atuação dos agentes:

a) foi correta, pois o escritório de contabilidade não está sujeito à proteção constitucional da inviolabilidade domiciliar.

b) foi correta, pois, apesar da proteção constitucional, o ingresso sem mandado judicial é possível nos casos de flagrante delito, de desastre, de prestação de socorro e, durante o dia, de investigação fiscal ou criminal, quando houver risco de destruição de provas.

c) não foi correta, pois o ingresso sem mandado judicial somente seria possível nos casos de investigação criminal, e não nos casos de investigação fiscal.

d) não foi correta, pois o escritório, como espaço privado, não aberto ao público, está sujeito à proteção constitucional da inviolabilidade domiciliar, havendo necessidade de autorização judicial.

e) não foi correta, pois livros e documentos só podem ser objeto de apreensão para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

55. (FGV / BADESC – 2010) Considerando o direito fundamental de privacidade assegurado no art. 5º da Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

a) A quebra de sigilo de movimentações financeiras do indivíduo pode ser decretada por ordem judicial, por deliberação das comissões parlamentares de inquérito e pelo ministério público, nas investigações de sua competência.

b) A interceptação das comunicações telefônicas pode ser decretada por ordem judicial em processo de natureza penal, civil ou administrativa, na forma da lei.

c) A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador. É vedado o ingresso durante a noite, salvo no cumprimento de mandado judicial de busca e apreensão, na forma da lei.



d) A Constituição só permite a interceptação das comunicações telefônicas nos casos de investigação de crimes de terrorismo, tráfico de drogas, lavagem de dinheiro e crimes contra a administração pública, por ordem judicial, na forma de lei complementar.

e) A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

56. (FGV / PC-AP – 2010) É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

57. (FGV / PC-AP – 2010) É livre a criação de associações e a de cooperativas, na forma da lei, sujeitas à prévia autorização estatal, sendo porém vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

58. (FGV / PC-AP – 2010) As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.

59. (FGV / Senado Federal – 2008) A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação de autoridade judicial ou de Presidente de Comissão Parlamentar de Inquérito.

60. (FGV / Senado Federal – 2008) É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

61. (FGV / MPE-MS – 2013) O Supremo Tribunal Federal já decidiu que a exigência de diploma de curso superior para o exercício da profissão de jornalista não foi recepcionada pela Constituição de 1988.

62. (FGV / MPE-MS – 2013) O Supremo Tribunal Federal já decidiu que a criação de uma ordem ou conselho profissional para a fiscalização do exercício da atividade jornalística configura controle prévio e censura às liberdades de expressão e de informação.

63. (FUNIVERSA / PM-DF – 2013) A Constituição Federal define o Brasil como um Estado democrático de direito cujos fundamentos são a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político. Relativamente aos direitos e garantias fundamentais, constitucionalmente assegurados e essenciais à plena cidadania, assinale a alternativa correta.

a) É livre a manifestação do pensamento, sendo permitido o anonimato.

b) Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

c) A casa é asilo inviolável do indivíduo, não sendo dado a ninguém nela penetrar sem autorização do morador.

d) Sem exceção, é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telefônicas.

e) É livre a manifestação intelectual e artística, admitindo-se a censura apenas para a televisão.

64. (FGV / FUNARTE – 2014) Pertence aos autores o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar.



65. (FGV / FUNARTE – 2014) No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, exigindo a lei prévia indenização e autorização do proprietário.

66. (FGV / TJ-AM – 2013) Sobre o direito à propriedade, a Constituição consagra diversos dispositivos. Com relação às previsões da Lei Maior, assinale a afirmativa correta.

a) A autoridade poderá usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, mediante prévia e justa indenização em dinheiro ao proprietário.

b) A impenhorabilidade da pequena propriedade rural, conforme definição em lei, para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, desde que trabalhada pela família.

c) A propriedade imaterial dos autores de inventos industriais garante-lhes privilégio vitalício para sua utilização.

d) A desapropriação de imóveis urbanos subutilizados ou não utilizados é sempre precedida de indenização justa e em dinheiro.

e) A proteção constitucional ao direito de herança não abrange a sucessão de estrangeiros.



## GABARITO

- |             |             |             |             |
|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1. LETRA A  | 18. LETRA D | 35. ERRADA  | 52. LETRA D |
| 2. LETRA C  | 19. LETRA A | 36. ERRADA  | 53. LETRA A |
| 3. LETRA C  | 20. LETRA B | 37. ERRADA  | 54. LETRA D |
| 4. LETRA A  | 21. LETRA D | 38. ERRADA  | 55. LETRA E |
| 5. LETRA A  | 22. LETRA B | 39. ERRADA  | 56. CORRETA |
| 6. LETRA B  | 23. LETRA C | 40. CORRETA | 57. ERRADA  |
| 7. LETRA A  | 24. LETRA B | 41. CORRETA | 58. CORRETA |
| 8. LETRA B  | 25. LETRA B | 42. CORRETA | 59. ERRADA  |
| 9. LETRA A  | 26. LETRA C | 43. LETRA A | 60. CORRETA |
| 10. LETRA B | 27. LETRA C | 44. CORRETA | 61. CORRETA |
| 11. LETRA C | 28. LETRA A | 45. CORRETA | 62. CORRETA |
| 12. LETRA B | 29. LETRA D | 46. LETRA D | 63. LETRA B |
| 13. LETRA B | 30. LETRA A | 47. ERRADA  | 64. CORRETA |
| 14. LETRA D | 31. LETRA C | 48. LETRA E | 65. ERRADA  |
| 15. LETRA D | 32. LETRA D | 49. ERRADA  | 66. LETRA B |
| 16. LETRA A | 33. LETRA D | 50. CORRETA |             |
| 17. LETRA A | 34. LETRA D | 51. ERRADA  |             |



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.